



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO **COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço* e *Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim **a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram **consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).**

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **R\$ 3.165.032,63 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 14 de janeiro de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 024/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

COTAÇÃO 01- AUTO CENTER

COTAÇÃO 02 - DINÂMICA PEÇ

COTAÇÃO 03 - CONTRATOS FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - 2024

COTAÇÃO 04 - PRIMOS AUTO PEÇAS

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS

Veículo 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$ 1.489,00	R\$ 1.518,78	R\$ 1.415,56	R\$ 1.503,89	R\$ 1.481,81	R\$ 5.927,23
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 28,56	R\$ 40,50	R\$ 28,28	R\$ 31,34	R\$ 313,35
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 22,44	R\$ 23,93	R\$ 22,22	R\$ 22,65	R\$ 226,48
4	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 183,60	R\$ 164,96	R\$ 181,80	R\$ 177,59	R\$ 710,36
5	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	R\$ 294,00	R\$ 299,88	R\$ 247,83	R\$ 296,94	R\$ 284,66	R\$ 2.846,63
6	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 502,00	R\$ 512,04	R\$ 487,82	R\$ 507,02	R\$ 502,22	R\$ 2.008,88
7	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 132,60	R\$ 126,95	R\$ 131,30	R\$ 130,21	R\$ 520,85
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 98,00	R\$ 99,96	R\$ 98,11	R\$ 98,98	R\$ 98,76	R\$ 395,05
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 194,00	R\$ 197,88	R\$ 177,82	R\$ 195,94	R\$ 191,41	R\$ 765,64
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	R\$ 0,70	R\$ 0,71	R\$ 1,66	R\$ 0,71	R\$ 0,95	R\$ 14,18
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 112,20	R\$ 108,18	R\$ 111,10	R\$ 110,37	R\$ 441,48
12	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.174,00	R\$ 2.217,48	R\$ 2.176,20	R\$ 2.195,74	R\$ 2.921,14	R\$ 11.684,56
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 1.150,00	R\$ 1.173,00	R\$ 1.113,63	R\$ 1.161,50	R\$ 1.149,53	R\$ 17.242,99
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 252,00	R\$ 257,04	R\$ 240,59	R\$ 254,52	R\$ 251,04	R\$ 3.765,56
15	LÂMPADA FAROL	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 40,80	R\$ 40,80	R\$ 40,80	R\$ 40,60	R\$ 609,00
16	TURBINA	UND	4	R\$ 2.980,00	R\$ 3.039,60	R\$ 2.992,86	R\$ 3.039,60	R\$ 4.017,35	R\$ 16.069,41
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	R\$ 572,00	R\$ 583,44	R\$ 577,31	R\$ 583,44	R\$ 579,05	R\$ 5.790,48

18	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	R\$ 396,00	R\$ 403,92	R\$ 377,10	R\$ 403,92	R\$ 395,24	R\$ 3.952,35
19	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 3.325,00	R\$ 3.391,50	R\$ 3.139,59	R\$ 3.391,50	R\$ 3.311,90	R\$ 13.247,59
20	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 79,56	R\$ 63,92	R\$ 79,56	R\$ 75,26	R\$ 752,60
21	PARAFUSO DE RODA	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 38,76	R\$ 35,36	R\$ 38,76	R\$ 37,72	R\$ 565,80
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 258,06	R\$ 241,96	R\$ 258,06	R\$ 252,77	R\$ 2.527,70
23	LONA DE FREIO (TRASEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 258,06	R\$ 241,96	R\$ 258,06	R\$ 252,77	R\$ 2.527,70
24	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	R\$ 396,00	R\$ 403,92	R\$ 388,91	R\$ 403,92	R\$ 398,19	R\$ 3.981,88
25	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 22,51	R\$ 25,50	R\$ 24,63	R\$ 369,41
TOTAL									R\$ 97.257,14

Veículo 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 398,00	R\$ 409,94	R\$ 412,52	R\$ 405,96	R\$ 406,61	R\$ 813,21
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 368,00	R\$ 379,04	R\$ 370,39	R\$ 375,36	R\$ 497,60	R\$ 995,19
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 880,00	R\$ 906,40	R\$ 903,38	R\$ 897,60	R\$ 896,85	R\$ 1.793,69
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.489,00	R\$ 1.533,67	R\$ 1.413,37	R\$ 1.518,78	R\$ 1.488,71	R\$ 2.977,41
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.812,00	R\$ 1.866,36	R\$ 1.809,63	R\$ 1.848,24	R\$ 1.834,06	R\$ 3.668,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 68,00	R\$ 70,04	R\$ 76,06	R\$ 69,36	R\$ 70,87	R\$ 283,46
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 46,00	R\$ 47,38	R\$ 47,41	R\$ 46,92	R\$ 46,93	R\$ 187,71
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 41,20	R\$ 62,07	R\$ 40,80	R\$ 46,02	R\$ 184,07
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.200,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.217,62	R\$ 3.264,00	R\$ 3.244,41	R\$ 6.488,81
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	unid	4	R\$ 795,00	R\$ 818,85	R\$ 658,70	R\$ 810,90	R\$ 770,86	R\$ 3.083,45
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 258,00	R\$ 265,74	R\$ 280,96	R\$ 263,16	R\$ 266,97	R\$ 533,93
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 100,94	R\$ 100,91	R\$ 99,96	R\$ 99,95	R\$ 199,91
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 149,35	R\$ 158,86	R\$ 147,90	R\$ 150,28	R\$ 300,56
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 350,20	R\$ 337,72	R\$ 333,20	R\$ 453,71	R\$ 1.814,83
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 366,00	R\$ 376,98	R\$ 346,01	R\$ 358,68	R\$ 361,92	R\$ 2.171,51
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 286,00	R\$ 294,58	R\$ 275,40	R\$ 280,28	R\$ 284,07	R\$ 568,13
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,00	R\$ 3,09	R\$ 3,43	R\$ 2,94	R\$ 3,12	R\$ 15,58
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 242,00	R\$ 249,26	R\$ 229,30	R\$ 237,16	R\$ 239,43	R\$ 957,72
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 195,70	R\$ 181,41	R\$ 186,20	R\$ 188,33	R\$ 753,31
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 260,00	R\$ 267,80	R\$ 242,89	R\$ 254,80	R\$ 256,37	R\$ 1.025,49
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 195,70	R\$ 198,62	R\$ 186,20	R\$ 192,63	R\$ 770,52
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,70	R\$ 0,72	R\$ 1,39	R\$ 0,69	R\$ 0,88	R\$ 4,38
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 100,94	R\$ 91,33	R\$ 96,04	R\$ 96,58	R\$ 482,89
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 88,00	R\$ 90,64	R\$ 83,08	R\$ 86,24	R\$ 86,99	R\$ 434,95
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 317,38	R\$ 313,60	R\$ 426,86	R\$ 2.561,16

26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 318,38	R\$ 313,60	R\$ 320,40	R\$ 1.922,37
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.120,00	R\$ 3.943,72	R\$ 3.920,00	R\$ 3.995,93	R\$ 7.991,86
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 9,35	R\$ 9,80	R\$ 9,86	R\$ 49,31
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 72,79	R\$ 76,44	R\$ 76,89	R\$ 384,46
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,30	R\$ 9,03	R\$ 9,80	R\$ 9,78	R\$ 48,91
31	LÂMPADA DE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 39,14	R\$ 32,45	R\$ 37,24	R\$ 36,71	R\$ 183,54
32	LENTE DA LÂMPADA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 59,00	R\$ 60,77	R\$ 53,10	R\$ 57,82	R\$ 57,67	R\$ 115,35
33	MOLA 1ª MESA DE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 944,00	R\$ 972,32	R\$ 874,96	R\$ 925,12	R\$ 929,10	R\$ 1.858,20
34	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	2	R\$ 849,00	R\$ 874,47	R\$ 770,90	R\$ 832,02	R\$ 831,60	R\$ 1.663,20
35	MOLA TIRANTE	UNID	2	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 144,30	R\$ 98,00	R\$ 111,33	R\$ 222,65
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 54,00	R\$ 55,62	R\$ 51,73	R\$ 52,92	R\$ 53,57	R\$ 214,27
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 49,44	R\$ 43,33	R\$ 47,04	R\$ 46,95	R\$ 187,81
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 195,00	R\$ 200,85	R\$ 187,65	R\$ 191,10	R\$ 193,65	R\$ 774,60
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 1.450,00	R\$ 1.493,50	R\$ 1.440,29	R\$ 1.421,00	R\$ 1.934,93	R\$ 3.869,86
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 89,00	R\$ 91,67	R\$ 71,32	R\$ 87,22	R\$ 84,80	R\$ 424,01
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 89,00	R\$ 91,67	R\$ 71,32	R\$ 87,22	R\$ 84,80	R\$ 424,01
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	4	R\$ 45,00	R\$ 46,35	R\$ 41,09	R\$ 44,10	R\$ 44,14	R\$ 176,54
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 66,00	R\$ 67,98	R\$ 91,42	R\$ 64,68	R\$ 72,52	R\$ 290,08
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 396,00	R\$ 407,88	R\$ 356,46	R\$ 388,08	R\$ 387,11	R\$ 1.548,42
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.132,00	R\$ 1.165,96	R\$ 1.004,80	R\$ 1.109,36	R\$ 1.103,03	R\$ 4.412,12
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.132,00	R\$ 1.165,96	R\$ 1.056,30	R\$ 1.109,36	R\$ 1.115,91	R\$ 4.463,62
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 133,90	R\$ 128,67	R\$ 127,40	R\$ 129,99	R\$ 259,99
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 90,64	R\$ 79,47	R\$ 86,24	R\$ 86,09	R\$ 172,18
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 226,60	R\$ 204,24	R\$ 217,80	R\$ 217,16	R\$ 434,32
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 185,40	R\$ 171,01	R\$ 178,20	R\$ 178,65	R\$ 357,31
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 357,00	R\$ 367,71	R\$ 346,00	R\$ 353,43	R\$ 356,04	R\$ 2.136,21
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 410,00	R\$ 422,30	R\$ 429,60	R\$ 405,90	R\$ 416,95	R\$ 2.501,70
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 510,00	R\$ 525,30	R\$ 465,60	R\$ 504,90	R\$ 501,45	R\$ 2.005,80
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 465,00	R\$ 478,95	R\$ 458,16	R\$ 460,35	R\$ 465,62	R\$ 1.862,46
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 113,30	R\$ 93,06	R\$ 108,90	R\$ 106,32	R\$ 425,26
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 113,30	R\$ 93,74	R\$ 108,90	R\$ 106,49	R\$ 425,94
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 92,70	R\$ 89,43	R\$ 89,10	R\$ 90,31	R\$ 361,23
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 169,95	R\$ 141,65	R\$ 163,35	R\$ 159,99	R\$ 639,95
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 216,30	R\$ 185,37	R\$ 207,90	R\$ 204,89	R\$ 819,57
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 38,00	R\$ 39,14	R\$ 37,61	R\$ 37,62	R\$ 38,09	R\$ 152,37
TOTAL									R\$ 76.849,42
Veículo 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244									

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 904,00	R\$ 913,04	R\$ 852,21	R\$ 894,96	R\$ 891,05	R\$ 3.564,21
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 828,20	R\$ 754,10	R\$ 811,80	R\$ 803,53	R\$ 3.214,10
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.157,00	R\$ 1.168,57	R\$ 1.048,63	R\$ 1.145,43	R\$ 1.129,91	R\$ 2.259,82
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.489,00	R\$ 1.503,89	R\$ 1.436,89	R\$ 1.474,11	R\$ 1.475,97	R\$ 2.951,95
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.490,00	R\$ 1.504,90	R\$ 1.404,79	R\$ 1.460,20	R\$ 1.464,97	R\$ 2.929,95
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 88,71	R\$ 96,04	R\$ 95,43	R\$ 381,73
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 40,05	R\$ 47,04	R\$ 45,89	R\$ 183,57
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 76,00	R\$ 76,76	R\$ 66,59	R\$ 74,48	R\$ 73,46	R\$ 293,83
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.996,00	R\$ 4.035,96	R\$ 3.723,15	R\$ 3.916,08	R\$ 3.917,80	R\$ 7.835,60
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	4	R\$ 798,00	R\$ 805,98	R\$ 665,29	R\$ 782,04	R\$ 762,83	R\$ 3.051,31
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 973,00	R\$ 982,73	R\$ 946,61	R\$ 953,54	R\$ 963,97	R\$ 1.927,94
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 805,98	R\$ 615,37	R\$ 782,04	R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 240,38	R\$ 231,49	R\$ 233,24	R\$ 235,78	R\$ 471,56
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 388,00	R\$ 391,88	R\$ 502,15	R\$ 380,24	R\$ 415,57	R\$ 1.662,27
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 338,00	R\$ 341,38	R\$ 330,58	R\$ 331,24	R\$ 335,30	R\$ 2.011,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 323,20	R\$ 454,04	R\$ 313,60	R\$ 352,71	R\$ 705,42
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,00	R\$ 3,03	R\$ 3,39	R\$ 2,94	R\$ 3,09	R\$ 15,45
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 167,00	R\$ 168,67	R\$ 159,66	R\$ 163,66	R\$ 164,75	R\$ 658,99
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 174,00	R\$ 175,74	R\$ 169,56	R\$ 170,52	R\$ 172,46	R\$ 689,82
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 131,04	R\$ 117,60	R\$ 122,46	R\$ 489,84
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 212,10	R\$ 197,70	R\$ 205,80	R\$ 206,40	R\$ 825,60
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,20	R\$ 1,21	R\$ 10,39	R\$ 1,18	R\$ 3,50	R\$ 17,48
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 107,99	R\$ 107,80	R\$ 109,22	R\$ 546,11
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 108,81	R\$ 111,10	R\$ 110,25	R\$ 551,26
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 498,00	R\$ 502,98	R\$ 448,35	R\$ 502,98	R\$ 488,08	R\$ 1.952,31
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 517,00	R\$ 522,17	R\$ 498,29	R\$ 522,17	R\$ 514,91	R\$ 2.059,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.645,00	R\$ 5.701,45	R\$ 5.603,65	R\$ 5.701,45	R\$ 5.662,89	R\$ 11.325,78
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,10	R\$ 9,09	R\$ 10,10	R\$ 9,82	R\$ 49,11
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 78,78	R\$ 69,82	R\$ 78,78	R\$ 76,35	R\$ 381,73
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,10	R\$ 8,62	R\$ 10,10	R\$ 9,71	R\$ 48,53
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 6,06	R\$ 6,00	R\$ 6,06	R\$ 6,03	R\$ 30,15
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 61,80	R\$ 48,48	R\$ 51,69	R\$ 206,76
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 790,00	R\$ 797,90	R\$ 757,96	R\$ 797,90	R\$ 785,94	R\$ 3.143,76
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 636,30	R\$ 622,47	R\$ 636,30	R\$ 631,27	R\$ 2.525,07
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 93,99	R\$ 35,35	R\$ 49,92	R\$ 199,69

36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 44,00	R\$ 44,44	R\$ 50,51	R\$ 44,44	R\$ 45,85	R\$ 229,24
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 38,38	R\$ 39,64	R\$ 38,38	R\$ 38,60	R\$ 193,00
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 135,00	R\$ 136,35	R\$ 130,18	R\$ 132,30	R\$ 133,46	R\$ 667,29
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.232,00	R\$ 6.294,32	R\$ 5.684,14	R\$ 6.107,36	R\$ 6.079,46	R\$ 12.158,91
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 106,08	R\$ 117,60	R\$ 116,22	R\$ 581,10
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 106,08	R\$ 117,60	R\$ 116,22	R\$ 581,10
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 46,71	R\$ 47,04	R\$ 47,56	R\$ 237,79
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 348,45	R\$ 336,44	R\$ 338,10	R\$ 342,00	R\$ 684,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 436,62	R\$ 428,40	R\$ 427,31	R\$ 1.709,22
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 1.378,00	R\$ 1.391,78	R\$ 1.285,95	R\$ 1.391,78	R\$ 1.361,88	R\$ 6.809,39
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	5	R\$ 1.418,00	R\$ 1.432,18	R\$ 1.331,55	R\$ 1.403,82	R\$ 1.396,39	R\$ 6.981,94
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 136,35	R\$ 162,28	R\$ 132,30	R\$ 141,48	R\$ 282,97
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 88,88	R\$ 96,81	R\$ 86,24	R\$ 89,98	R\$ 179,97
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 351,66	R\$ 411,60	R\$ 401,87	R\$ 803,73
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 146,45	R\$ 182,71	R\$ 142,10	R\$ 154,07	R\$ 308,13
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 389,00	R\$ 392,89	R\$ 409,69	R\$ 381,22	R\$ 393,20	R\$ 1.572,80
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 294,00	R\$ 296,94	R\$ 374,76	R\$ 302,82	R\$ 317,13	R\$ 1.268,52
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 433,37	R\$ 432,60	R\$ 427,54	R\$ 1.710,17
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 398,00	R\$ 401,98	R\$ 445,15	R\$ 409,94	R\$ 413,77	R\$ 1.655,07
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 102,45	R\$ 113,30	R\$ 109,21	R\$ 436,85
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 102,45	R\$ 113,30	R\$ 109,21	R\$ 436,85
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 94,67	R\$ 100,94	R\$ 98,15	R\$ 392,59
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 169,68	R\$ 194,48	R\$ 173,04	R\$ 176,30	R\$ 705,20
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 169,68	R\$ 194,48	R\$ 173,04	R\$ 176,30	R\$ 705,20
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 39,00	R\$ 39,39	R\$ 40,90	R\$ 40,17	R\$ 39,87	R\$ 159,46

TOTAL

R\$ 102.113,25

Veículo 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 904,00	R\$ 913,04	R\$ 856,54	R\$ 894,96	R\$ 892,14	R\$ 3.568,54
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 828,20	R\$ 758,01	R\$ 811,80	R\$ 804,50	R\$ 3.218,01
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.157,00	R\$ 1.168,57	R\$ 1.054,15	R\$ 1.145,43	R\$ 1.131,29	R\$ 2.262,58
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.489,00	R\$ 1.503,89	R\$ 1.444,04	R\$ 1.474,11	R\$ 1.477,76	R\$ 2.955,52
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.490,00	R\$ 1.504,90	R\$ 1.411,90	R\$ 1.460,20	R\$ 1.466,75	R\$ 2.933,50
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 89,17	R\$ 96,04	R\$ 95,55	R\$ 477,74
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 40,28	R\$ 47,04	R\$ 45,95	R\$ 229,75
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 76,76	R\$ 66,95	R\$ 74,48	R\$ 73,55	R\$ 367,74

9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.996,00	R\$ 4.035,96	R\$ 3.742,20	R\$ 3.916,08	R\$ 3.922,56	R\$ 7.845,12
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 798,00	R\$ 805,98	R\$ 669,05	R\$ 782,04	R\$ 763,77	R\$ 3.818,84
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 973,00	R\$ 982,73	R\$ 951,28	R\$ 953,54	R\$ 965,14	R\$ 1.930,28
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 805,98	R\$ 619,09	R\$ 782,04	R\$ 751,28	R\$ 1.502,56
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 240,38	R\$ 232,51	R\$ 233,24	R\$ 236,03	R\$ 472,07
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 388,00	R\$ 391,88	R\$ 504,09	R\$ 380,24	R\$ 416,05	R\$ 1.664,21
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 338,00	R\$ 341,38	R\$ 332,20	R\$ 331,24	R\$ 335,71	R\$ 2.014,23
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 323,20	R\$ 455,67	R\$ 313,60	R\$ 353,12	R\$ 706,24
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,00	R\$ 3,03	R\$ 3,41	R\$ 2,94	R\$ 3,10	R\$ 15,48
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 167,00	R\$ 168,67	R\$ 160,46	R\$ 163,66	R\$ 164,95	R\$ 659,79
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 174,00	R\$ 175,74	R\$ 170,40	R\$ 170,52	R\$ 172,67	R\$ 690,66
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 131,63	R\$ 117,60	R\$ 122,61	R\$ 490,43
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 212,10	R\$ 198,70	R\$ 205,80	R\$ 206,65	R\$ 826,60
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,20	R\$ 1,21	R\$ 10,40	R\$ 1,18	R\$ 3,50	R\$ 17,49
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 108,52	R\$ 107,80	R\$ 109,36	R\$ 546,78
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 109,34	R\$ 111,10	R\$ 110,39	R\$ 551,93
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 498,00	R\$ 502,98	R\$ 450,74	R\$ 502,98	R\$ 488,68	R\$ 2.932,05
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 517,00	R\$ 522,17	R\$ 500,79	R\$ 522,17	R\$ 515,53	R\$ 3.093,20
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.645,00	R\$ 5.701,45	R\$ 5.631,04	R\$ 5.701,45	R\$ 5.669,74	R\$ 11.339,47
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,10	R\$ 9,14	R\$ 10,10	R\$ 9,84	R\$ 49,18
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 78,78	R\$ 70,20	R\$ 78,78	R\$ 76,44	R\$ 382,20
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,10	R\$ 8,66	R\$ 10,10	R\$ 9,72	R\$ 48,58
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 6,06	R\$ 5,91	R\$ 6,06	R\$ 6,01	R\$ 30,04
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 62,05	R\$ 48,48	R\$ 51,75	R\$ 207,01
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	5	R\$ 790,00	R\$ 797,90	R\$ 761,77	R\$ 797,90	R\$ 786,89	R\$ 3.934,46
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	5	R\$ 630,00	R\$ 636,30	R\$ 625,53	R\$ 636,30	R\$ 632,03	R\$ 3.160,16
35	MOLA TIRANTE	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 94,20	R\$ 35,35	R\$ 49,98	R\$ 249,88
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 44,00	R\$ 44,44	R\$ 50,73	R\$ 44,44	R\$ 45,90	R\$ 183,61
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 38,00	R\$ 38,38	R\$ 39,82	R\$ 38,38	R\$ 38,65	R\$ 154,58
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 136,35	R\$ 130,83	R\$ 132,30	R\$ 133,62	R\$ 534,48
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.232,00	R\$ 6.294,32	R\$ 5.705,79	R\$ 6.107,36	R\$ 6.084,87	R\$ 12.169,74
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 106,65	R\$ 117,60	R\$ 116,36	R\$ 698,18
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 106,65	R\$ 117,60	R\$ 116,36	R\$ 698,18
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 46,94	R\$ 47,04	R\$ 47,62	R\$ 238,08
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 348,45	R\$ 338,10	R\$ 338,10	R\$ 342,41	R\$ 1.369,65
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 438,67	R\$ 428,40	R\$ 427,82	R\$ 1.711,27
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 1.378,00	R\$ 1.391,78	R\$ 1.292,58	R\$ 1.391,78	R\$ 1.363,54	R\$ 6.817,68

46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 1.418,00	R\$ 1.432,18	R\$ 1.338,34	R\$ 1.403,82	R\$ 1.398,09	R\$ 6.990,43
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 136,35	R\$ 162,95	R\$ 132,30	R\$ 141,65	R\$ 283,30
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 88,88	R\$ 97,24	R\$ 86,24	R\$ 90,09	R\$ 180,18
49	TERMINAL DE FREIO	UNID	2	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 353,62	R\$ 411,60	R\$ 402,36	R\$ 804,71
50	VARETA OLEO COM PAINHA	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 146,45	R\$ 183,43	R\$ 142,10	R\$ 154,25	R\$ 308,49
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 389,00	R\$ 392,89	R\$ 409,14	R\$ 381,22	R\$ 393,06	R\$ 2.358,38
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 294,00	R\$ 296,94	R\$ 371,19	R\$ 302,82	R\$ 316,24	R\$ 1.897,43
53	CUICA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 435,43	R\$ 432,60	R\$ 428,06	R\$ 1.712,23
54	CUICA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 398,00	R\$ 401,98	R\$ 427,50	R\$ 409,94	R\$ 409,36	R\$ 1.637,42
55	DIAFRAGUIMAR CUICA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 102,98	R\$ 113,30	R\$ 109,35	R\$ 437,38
56	DIAFRAGUIMAR CUICA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 104,35	R\$ 113,30	R\$ 109,69	R\$ 438,75
57	MOLA CUICA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 95,52	R\$ 100,94	R\$ 98,36	R\$ 393,44
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 168,00	R\$ 169,68	R\$ 194,20	R\$ 173,04	R\$ 176,23	R\$ 881,15
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	5	R\$ 168,00	R\$ 169,68	R\$ 194,20	R\$ 173,04	R\$ 176,23	R\$ 881,15
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 39,39	R\$ 41,24	R\$ 40,17	R\$ 39,95	R\$ 199,75

TOTAL

R\$ 109.171,85

Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 904,00	R\$ 913,04	R\$ 841,96	R\$ 894,96	R\$ 888,49	R\$ 3.553,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 828,20	R\$ 746,94	R\$ 811,80	R\$ 801,74	R\$ 3.206,94
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.157,00	R\$ 1.168,57	R\$ 1.114,68	R\$ 1.145,43	R\$ 1.146,42	R\$ 2.292,84
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.489,00	R\$ 1.503,89	R\$ 1.393,37	R\$ 1.474,11	R\$ 1.465,09	R\$ 2.930,19
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.490,00	R\$ 1.504,90	R\$ 1.455,33	R\$ 1.460,20	R\$ 1.490,14	R\$ 3.940,29
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 88,23	R\$ 96,04	R\$ 95,31	R\$ 476,56
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 41,68	R\$ 47,04	R\$ 46,30	R\$ 231,50
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 76,76	R\$ 66,76	R\$ 74,48	R\$ 73,50	R\$ 367,50
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.996,00	R\$ 4.035,96	R\$ 3.903,03	R\$ 3.916,08	R\$ 5.283,69	R\$ 10.567,38
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 798,00	R\$ 805,98	R\$ 681,03	R\$ 782,04	R\$ 766,76	R\$ 3.833,81
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 973,00	R\$ 982,73	R\$ 906,39	R\$ 953,54	R\$ 953,92	R\$ 1.907,83
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 805,98	R\$ 618,12	R\$ 782,04	R\$ 751,04	R\$ 1.502,07
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 240,38	R\$ 224,95	R\$ 233,24	R\$ 234,14	R\$ 468,29
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 388,00	R\$ 391,88	R\$ 453,48	R\$ 380,24	R\$ 403,40	R\$ 1.613,60
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 338,00	R\$ 341,38	R\$ 319,36	R\$ 331,24	R\$ 332,50	R\$ 1.994,97
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 323,20	R\$ 420,99	R\$ 313,60	R\$ 344,45	R\$ 688,90
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,00	R\$ 3,03	R\$ 3,43	R\$ 2,94	R\$ 3,10	R\$ 15,50
18	FILTRO DE AR	UNID	5	R\$ 167,00	R\$ 168,67	R\$ 171,30	R\$ 163,66	R\$ 167,66	R\$ 838,29

19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 174,00	R\$ 175,74	R\$ 174,15	R\$ 170,52	R\$ 173,60	R\$ 868,01
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 124,23	R\$ 117,60	R\$ 120,76	R\$ 603,79
21	FILTRO RACOL	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 212,10	R\$ 199,29	R\$ 205,80	R\$ 206,80	R\$ 1.033,99
22	FUZELO DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,20	R\$ 1,21	R\$ 7,93	R\$ 1,18	R\$ 2,88	R\$ 14,40
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 110,73	R\$ 107,80	R\$ 109,91	R\$ 549,54
24	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 107,54	R\$ 111,10	R\$ 109,94	R\$ 549,68
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 498,00	R\$ 502,98	R\$ 445,73	R\$ 502,98	R\$ 487,42	R\$ 2.924,54
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 517,00	R\$ 522,17	R\$ 490,45	R\$ 522,17	R\$ 512,95	R\$ 3.077,69
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.645,00	R\$ 5.701,45	R\$ 5.494,68	R\$ 5.701,45	R\$ 5.635,65	R\$ 11.271,29
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,10	R\$ 9,36	R\$ 10,10	R\$ 9,89	R\$ 49,45
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 78,78	R\$ 69,22	R\$ 78,78	R\$ 76,20	R\$ 380,98
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,10	R\$ 9,03	R\$ 10,10	R\$ 9,81	R\$ 49,04
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	12	R\$ 6,00	R\$ 6,06	R\$ 8,63	R\$ 6,06	R\$ 6,69	R\$ 80,25
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 63,40	R\$ 48,48	R\$ 52,09	R\$ 208,36
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 790,00	R\$ 797,90	R\$ 752,23	R\$ 797,90	R\$ 784,51	R\$ 3.138,03
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 636,30	R\$ 615,81	R\$ 636,30	R\$ 629,60	R\$ 2.518,41
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 35,35	R\$ 91,05	R\$ 35,35	R\$ 49,19	R\$ 196,75
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 44,00	R\$ 44,44	R\$ 47,42	R\$ 44,44	R\$ 45,08	R\$ 225,38
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 38,38	R\$ 38,10	R\$ 38,38	R\$ 38,22	R\$ 191,08
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 135,00	R\$ 136,35	R\$ 131,71	R\$ 132,30	R\$ 133,84	R\$ 669,20
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.232,00	R\$ 6.294,32	R\$ 5.895,20	R\$ 6.107,36	R\$ 6.132,22	R\$ 12.264,44
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 101,18	R\$ 117,60	R\$ 115,00	R\$ 574,98
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRAZEIRO)	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 101,18	R\$ 117,60	R\$ 115,00	R\$ 574,98
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 48,48	R\$ 45,54	R\$ 47,04	R\$ 47,27	R\$ 236,33
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 348,45	R\$ 332,99	R\$ 338,10	R\$ 341,14	R\$ 1.364,54
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 420,65	R\$ 428,40	R\$ 423,31	R\$ 1.693,25
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.378,00	R\$ 1.391,78	R\$ 1.265,51	R\$ 1.391,78	R\$ 1.356,77	R\$ 5.427,07
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.418,00	R\$ 1.432,18	R\$ 1.304,15	R\$ 1.403,82	R\$ 1.389,54	R\$ 5.558,15
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 136,35	R\$ 150,16	R\$ 132,30	R\$ 138,45	R\$ 276,91
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 88,88	R\$ 90,11	R\$ 86,24	R\$ 88,31	R\$ 176,62
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 359,99	R\$ 411,60	R\$ 403,95	R\$ 807,90
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 146,45	R\$ 164,25	R\$ 142,10	R\$ 149,45	R\$ 298,90
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 389,00	R\$ 392,89	R\$ 389,03	R\$ 381,22	R\$ 388,04	R\$ 2.328,21
52	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	6	R\$ 294,00	R\$ 296,94	R\$ 339,00	R\$ 302,82	R\$ 308,19	R\$ 1.849,14
53	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 424,20	R\$ 428,28	R\$ 432,60	R\$ 426,27	R\$ 1.705,08
54	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 398,00	R\$ 401,98	R\$ 417,92	R\$ 409,94	R\$ 406,96	R\$ 1.627,84
55	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 102,46	R\$ 113,30	R\$ 109,22	R\$ 436,86

56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 111,10	R\$ 102,46	R\$ 113,30	R\$ 109,22	R\$ 436,86
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 102,35	R\$ 100,94	R\$ 100,07	R\$ 400,27
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 169,68	R\$ 166,84	R\$ 173,04	R\$ 225,85	R\$ 903,41
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 169,68	R\$ 166,84	R\$ 173,04	R\$ 225,85	R\$ 903,41
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 39,00	R\$ 39,39	R\$ 38,56	R\$ 40,17	R\$ 39,28	R\$ 157,12

VALOR TOTAL

R\$ 109.032,47

Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 480,15	R\$ 520,00	R\$ 506,29	R\$ 2.531,44
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	5	R\$ 386,00	R\$ 405,30	R\$ 360,09	R\$ 401,44	R\$ 388,21	R\$ 1.941,04
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 978,00	R\$ 1.026,90	R\$ 930,13	R\$ 987,78	R\$ 980,70	R\$ 1.961,41
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 180,00	R\$ 189,00	R\$ 174,47	R\$ 181,80	R\$ 181,32	R\$ 725,27
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 84,00	R\$ 83,40	R\$ 80,80	R\$ 82,05	R\$ 328,20
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 96,00	R\$ 100,80	R\$ 93,23	R\$ 96,96	R\$ 96,75	R\$ 193,50
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 104,00	R\$ 109,20	R\$ 203,05	R\$ 105,04	R\$ 130,32	R\$ 260,65
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.886,00	R\$ 1.980,30	R\$ 1.599,18	R\$ 1.904,86	R\$ 1.842,59	R\$ 3.685,17
9	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 114,00	R\$ 119,70	R\$ 111,69	R\$ 115,14	R\$ 115,13	R\$ 230,27
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 57,00	R\$ 59,85	R\$ 66,61	R\$ 57,57	R\$ 60,26	R\$ 120,52
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 33,00	R\$ 34,65	R\$ 33,52	R\$ 33,33	R\$ 33,63	R\$ 134,50
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 6,69	R\$ 0,71	R\$ 2,21	R\$ 11,05
13	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 4.870,00	R\$ 5.113,50	R\$ 4.663,41	R\$ 4.918,70	R\$ 4.891,40	R\$ 9.782,81
14	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 932,00	R\$ 978,60	R\$ 848,07	R\$ 941,32	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 21,03	R\$ 10,10	R\$ 12,91	R\$ 64,54
16	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 8,83	R\$ 10,10	R\$ 9,86	R\$ 49,29
17	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 36,75	R\$ 29,65	R\$ 35,70	R\$ 34,28	R\$ 171,38
18	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 893,00	R\$ 937,65	R\$ 811,43	R\$ 910,86	R\$ 888,24	R\$ 3.552,94
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 136,50	R\$ 134,25	R\$ 132,60	R\$ 133,34	R\$ 533,35
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 136,50	R\$ 128,30	R\$ 132,60	R\$ 131,85	R\$ 527,40
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 108,00	R\$ 113,40	R\$ 100,13	R\$ 110,16	R\$ 107,92	R\$ 431,69
22	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.462,00	R\$ 1.535,10	R\$ 1.408,46	R\$ 1.491,24	R\$ 1.474,20	R\$ 2.948,40
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 295,00	R\$ 309,75	R\$ 291,09	R\$ 300,90	R\$ 299,19	R\$ 1.196,74
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 381,12	R\$ 408,00	R\$ 402,28	R\$ 1.609,12
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 333,00	R\$ 349,65	R\$ 317,83	R\$ 339,66	R\$ 335,04	R\$ 1.340,14
26	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 350,00	R\$ 367,50	R\$ 380,37	R\$ 357,00	R\$ 363,72	R\$ 1.454,87
27	BALANÇA	UNID	4	R\$ 1.018,00	R\$ 1.068,90	R\$ 956,74	R\$ 1.038,36	R\$ 1.020,50	R\$ 4.082,00

28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 376,00	R\$ 394,80	R\$ 352,19	R\$ 383,52	R\$ 376,63	R\$ 1.506,51
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 103,00	R\$ 108,15	R\$ 107,56	R\$ 105,06	R\$ 105,94	R\$ 423,77
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 282,00	R\$ 296,10	R\$ 280,59	R\$ 287,64	R\$ 382,11	R\$ 1.528,44
31	BURIM DO FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 173,25	R\$ 164,17	R\$ 168,30	R\$ 223,57	R\$ 894,29
32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 114,00	R\$ 119,70	R\$ 116,82	R\$ 116,28	R\$ 116,70	R\$ 700,20
33	FLEXÍVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 43,45	R\$ 40,80	R\$ 41,56	R\$ 166,25
34	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 362,00	R\$ 380,10	R\$ 353,68	R\$ 369,24	R\$ 366,26	R\$ 1.465,02
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 394,00	R\$ 413,70	R\$ 370,89	R\$ 401,88	R\$ 395,12	R\$ 790,24
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 193,20	R\$ 171,11	R\$ 187,68	R\$ 184,00	R\$ 368,00
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 205,00	R\$ 215,25	R\$ 191,51	R\$ 209,10	R\$ 205,22	R\$ 410,43
38	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 333,00	R\$ 349,65	R\$ 317,81	R\$ 339,66	R\$ 335,03	R\$ 1.340,12
39	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 168,00	R\$ 176,40	R\$ 153,94	R\$ 171,36	R\$ 167,43	R\$ 669,70
40	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 395,19	R\$ 408,00	R\$ 405,80	R\$ 2.434,79
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 344,00	R\$ 361,20	R\$ 326,74	R\$ 350,88	R\$ 345,71	R\$ 691,41
42	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 597,00	R\$ 626,85	R\$ 590,09	R\$ 608,94	R\$ 605,72	R\$ 1.211,44
43	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.201,00	R\$ 3.361,05	R\$ 2.916,79	R\$ 3.265,02	R\$ 3.185,97	R\$ 6.371,93
44	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 426,00	R\$ 447,30	R\$ 412,17	R\$ 417,48	R\$ 425,74	R\$ 1.702,95
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 247,00	R\$ 259,35	R\$ 288,00	R\$ 242,06	R\$ 259,10	R\$ 1.036,41
46	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 343,00	R\$ 360,15	R\$ 369,00	R\$ 336,14	R\$ 352,07	R\$ 1.408,29
47	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 587,00	R\$ 616,35	R\$ 570,39	R\$ 575,26	R\$ 587,25	R\$ 2.349,00
48	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 184,80	R\$ 155,95	R\$ 172,48	R\$ 172,31	R\$ 689,23
49	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 390,85	R\$ 392,00	R\$ 400,71	R\$ 1.602,85
50	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 660,00	R\$ 693,00	R\$ 556,53	R\$ 646,80	R\$ 639,08	R\$ 2.556,33
51	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 433,00	R\$ 454,65	R\$ 389,01	R\$ 424,34	R\$ 425,25	R\$ 1.701,00
52	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 2.394,00	R\$ 2.513,70	R\$ 2.410,20	R\$ 2.346,12	R\$ 2.416,01	R\$ 2.416,01
53	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.487,00	R\$ 2.611,35	R\$ 2.408,42	R\$ 2.437,26	R\$ 2.486,01	R\$ 2.486,01
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 4.161,00	R\$ 4.369,05	R\$ 3.704,22	R\$ 4.077,78	R\$ 4.078,01	R\$ 4.078,01
TOTAL									R\$ 84.716,25

VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	4	R\$ 87,00	R\$ 91,35	R\$ 72,68	R\$ 85,26	R\$ 225,34	R\$ 901,37
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 654,00	R\$ 686,70	R\$ 637,76	R\$ 640,92	R\$ 624,67	R\$ 2.498,67
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 517,05	R\$ 529,20	R\$ 502,25	R\$ 2.008,98
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 348,00	R\$ 365,40	R\$ 372,78	R\$ 341,04	R\$ 541,48	R\$ 1.082,97
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.116,00	R\$ 1.171,80	R\$ 1.111,49	R\$ 1.093,68	R\$ 1.149,81	R\$ 2.299,61
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 73,50	R\$ 67,94	R\$ 68,60	R\$ 131,72	R\$ 526,89

7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 314,79	R\$ 313,60	R\$ 263,67	R\$ 527,34
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	4	R\$ 82,00	R\$ 86,10	R\$ 85,07	R\$ 80,36	R\$ 70,90	R\$ 283,60
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R\$ 38,00	R\$ 39,90	R\$ 35,14	R\$ 37,24	R\$ 539,39	R\$ 2.157,56
10	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UNID	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.042,42	R\$ 2.548,00	R\$ 2.035,56	R\$ 4.071,13
11	CILINDRO AUXILIAR DE FREIAGEM	UNID	2	R\$ 275,00	R\$ 288,75	R\$ 264,25	R\$ 269,50	R\$ 282,06	R\$ 564,13
12	CILINDRO MESTRE DE FREIAGEM	UNID	2	R\$ 288,00	R\$ 302,40	R\$ 295,00	R\$ 282,24	R\$ 312,58	R\$ 625,15
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 406,00	R\$ 426,30	R\$ 377,66	R\$ 397,88	R\$ 616,86	R\$ 1.233,72
14	CORDÃO DE PIÃO (JOGO)	UNID	2	R\$ 1.540,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.237,26	R\$ 1.509,20	R\$ 1.180,63	R\$ 2.361,26
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 52,50	R\$ 56,31	R\$ 49,00	R\$ 58,65	R\$ 117,29
16	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 96,00	R\$ 100,80	R\$ 83,08	R\$ 94,08	R\$ 181,10	R\$ 905,49
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 488,00	R\$ 512,40	R\$ 433,51	R\$ 478,24	R\$ 487,54	R\$ 1.950,14
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 288,00	R\$ 302,40	R\$ 471,50	R\$ 282,24	R\$ 234,21	R\$ 936,84
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 67,00	R\$ 70,35	R\$ 64,20	R\$ 65,66	R\$ 56,74	R\$ 226,96
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 23,95	R\$ 23,52	R\$ 24,59	R\$ 98,37
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 25,65	R\$ 23,52	R\$ 19,15	R\$ 76,58
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 3,86	R\$ 0,69	R\$ 57,77	R\$ 288,84
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 238,00	R\$ 249,90	R\$ 228,94	R\$ 235,62	R\$ 270,57	R\$ 270,57
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 373,00	R\$ 391,65	R\$ 358,75	R\$ 369,27	R\$ 289,19	R\$ 578,37
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADO	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 22,82	R\$ 19,80	R\$ 32,29	R\$ 129,16
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 68,36	R\$ 19,80	R\$ 53,30	R\$ 213,20
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 154,00	R\$ 161,70	R\$ 152,40	R\$ 152,46	R\$ 155,14	R\$ 620,56
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 154,00	R\$ 161,70	R\$ 152,40	R\$ 152,46	R\$ 156,62	R\$ 626,47
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 173,25	R\$ 158,31	R\$ 163,35	R\$ 127,08	R\$ 508,32
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 6,72	R\$ 6,93	R\$ 7,04	R\$ 35,21
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 6,89	R\$ 6,93	R\$ 11,42	R\$ 57,11
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 24,41	R\$ 23,76	R\$ 117,01	R\$ 468,05
33	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 430,50	R\$ 395,09	R\$ 405,90	R\$ 325,45	R\$ 1.301,78
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 68,00	R\$ 71,40	R\$ 55,38	R\$ 67,32	R\$ 222,47	R\$ 889,87
35	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 784,00	R\$ 823,20	R\$ 683,15	R\$ 776,16	R\$ 775,63	R\$ 3.102,53
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 732,00	R\$ 768,60	R\$ 719,17	R\$ 724,68	R\$ 572,61	R\$ 572,61
37	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 81,90	R\$ 65,14	R\$ 77,22	R\$ 80,99	R\$ 242,96
38	PLANETARIA	UNID	3	R\$ 98,00	R\$ 102,90	R\$ 86,82	R\$ 97,02	R\$ 96,02	R\$ 288,07
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 87,00	R\$ 91,35	R\$ 86,17	R\$ 86,13	R\$ 80,26	R\$ 240,78
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 67,00	R\$ 70,35	R\$ 56,56	R\$ 66,33	R\$ 65,02	R\$ 195,06
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 67,00	R\$ 70,35	R\$ 56,40	R\$ 65,66	R\$ 82,66	R\$ 247,99
42	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	R\$ 140,00	R\$ 147,00	R\$ 127,64	R\$ 137,20	R\$ 155,93	R\$ 467,78
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 219,00	R\$ 229,95	R\$ 199,50	R\$ 214,62	R\$ 171,39	R\$ 514,18

44	TRAVA ARANHA CARÇA	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 27,30	R\$ 22,00	R\$ 25,48	R\$ 19,70	R\$ 59,09
TOTAL									R\$ 37.372,56
Veículo 08: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351									
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 504,00	R\$ 529,20	R\$ 492,57	R\$ 493,92	R\$ 504,92	R\$ 2.019,69
2	AMORTECEDOR TRAS	UNID	4	R\$ 448,00	R\$ 470,40	R\$ 413,07	R\$ 439,04	R\$ 442,63	R\$ 1.770,51
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204,98	R\$ 0,00	R\$ 51,25	R\$ 102,49
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 81,90	R\$ 76,23	R\$ 76,44	R\$ 78,14	R\$ 312,57
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 72,00	R\$ 75,60	R\$ 70,37	R\$ 70,56	R\$ 72,13	R\$ 288,53
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 115,50	R\$ 106,14	R\$ 107,80	R\$ 109,86	R\$ 439,44
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 1.378,00	R\$ 1.446,90	R\$ 1.058,60	R\$ 1.350,44	R\$ 1.308,49	R\$ 5.233,94
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.645,00	R\$ 2.777,25	R\$ 2.181,66	R\$ 2.592,10	R\$ 2.549,00	R\$ 10.196,01
9	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 81,90	R\$ 75,78	R\$ 76,44	R\$ 78,03	R\$ 312,12
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 57,00	R\$ 59,85	R\$ 55,49	R\$ 55,86	R\$ 57,05	R\$ 228,20
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 82,00	R\$ 86,10	R\$ 86,73	R\$ 80,36	R\$ 83,80	R\$ 335,19
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 10,75	R\$ 0,69	R\$ 3,22	R\$ 16,10
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 1.480,00	R\$ 1.554,00	R\$ 1.457,66	R\$ 1.494,80	R\$ 1.496,62	R\$ 2.993,23
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 6,44	R\$ 7,07	R\$ 6,97	R\$ 34,83
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 6,67	R\$ 7,07	R\$ 7,02	R\$ 35,11
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 50,40	R\$ 50,00	R\$ 48,48	R\$ 49,22	R\$ 246,10
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 850,00	R\$ 892,50	R\$ 789,32	R\$ 858,50	R\$ 847,58	R\$ 3.390,32
18	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 108,00	R\$ 113,40	R\$ 101,35	R\$ 109,08	R\$ 107,96	R\$ 431,83
19	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.121,00	R\$ 1.177,05	R\$ 1.070,05	R\$ 1.132,21	R\$ 1.125,08	R\$ 2.250,16
20	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 194,68	R\$ 202,00	R\$ 201,67	R\$ 806,68
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 960,00	R\$ 1.008,00	R\$ 803,79	R\$ 969,60	R\$ 935,35	R\$ 3.741,39
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 342,00	R\$ 359,10	R\$ 344,29	R\$ 345,42	R\$ 347,70	R\$ 1.738,51
23	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 458,00	R\$ 480,90	R\$ 444,65	R\$ 462,58	R\$ 461,53	R\$ 1.846,13
24	BALANÇA	UNID	5	R\$ 1.398,00	R\$ 1.467,90	R\$ 1.257,33	R\$ 1.411,98	R\$ 1.383,80	R\$ 6.919,01
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 424,00	R\$ 445,20	R\$ 395,04	R\$ 428,24	R\$ 423,12	R\$ 1.692,48
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	5	R\$ 195,00	R\$ 204,75	R\$ 189,30	R\$ 196,95	R\$ 196,50	R\$ 982,50
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 812,00	R\$ 852,60	R\$ 837,90	R\$ 795,76	R\$ 824,57	R\$ 3.298,26
28	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 278,00	R\$ 291,90	R\$ 253,06	R\$ 272,44	R\$ 273,85	R\$ 1.095,40
29	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 224,00	R\$ 235,20	R\$ 207,33	R\$ 219,52	R\$ 221,51	R\$ 1.329,08
30	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 50,40	R\$ 51,23	R\$ 47,04	R\$ 49,17	R\$ 196,67
31	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 700,00	R\$ 735,00	R\$ 581,41	R\$ 686,00	R\$ 675,60	R\$ 2.702,41
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 514,00	R\$ 539,70	R\$ 479,17	R\$ 503,72	R\$ 509,15	R\$ 2.036,59

33	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 235,00	R\$ 246,75	R\$ 228,36	R\$ 239,70	R\$ 237,45	R\$ 949,81
34	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 67,00	R\$ 70,35	R\$ 65,95	R\$ 67,67	R\$ 67,74	R\$ 270,97
35	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 342,00	R\$ 359,10	R\$ 302,82	R\$ 338,58	R\$ 335,63	R\$ 1.678,13
36	CRUZETA CABO DE	UNID	4	R\$ 178,00	R\$ 186,90	R\$ 161,69	R\$ 174,44	R\$ 175,26	R\$ 701,03
37	ROLAMENTO DE CENTR	UNID	6	R\$ 458,00	R\$ 480,90	R\$ 426,71	R\$ 448,84	R\$ 453,61	R\$ 2.721,68
38	CILINDRO DE EMBREAC	UNID	2	R\$ 712,00	R\$ 747,60	R\$ 695,86	R\$ 697,76	R\$ 713,31	R\$ 1.426,61
39	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 581,00	R\$ 610,05	R\$ 567,83	R\$ 569,38	R\$ 582,07	R\$ 1.164,13
40	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.748,00	R\$ 1.835,40	R\$ 1.731,97	R\$ 1.713,04	R\$ 1.757,10	R\$ 3.514,21
41	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 458,00	R\$ 480,90	R\$ 398,71	R\$ 471,74	R\$ 452,34	R\$ 1.809,35
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 341,25	R\$ 297,79	R\$ 334,75	R\$ 324,70	R\$ 1.298,79
43	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 248,00	R\$ 260,40	R\$ 232,41	R\$ 255,44	R\$ 249,06	R\$ 996,25
44	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 546,00	R\$ 494,19	R\$ 535,60	R\$ 523,95	R\$ 2.095,79
45	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 153,00	R\$ 160,65	R\$ 149,61	R\$ 157,59	R\$ 155,21	R\$ 620,85
46	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 488,00	R\$ 512,40	R\$ 437,75	R\$ 502,64	R\$ 485,20	R\$ 1.940,79
47	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 661,50	R\$ 557,00	R\$ 648,90	R\$ 624,35	R\$ 2.497,40
48	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 304,00	R\$ 319,20	R\$ 298,00	R\$ 313,12	R\$ 308,58	R\$ 1.234,32
49	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.349,50	R\$ 2.956,00	R\$ 3.285,70	R\$ 3.195,30	R\$ 3.195,30
50	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.980,00	R\$ 3.129,00	R\$ 2.679,00	R\$ 3.069,40	R\$ 2.964,35	R\$ 2.964,35
51	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.098,00	R\$ 3.296,00	R\$ 3.238,50	R\$ 3.238,50

TOTAL

R\$ 93.339,72

Veículo 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 04 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.130,00	R\$ 1.186,50	R\$ 4.291,54	R\$ 1.163,90	R\$ 1.942,99	R\$ 3.885,97
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	4	R\$ 898,00	R\$ 942,90	R\$ 3.499,99	R\$ 924,94	R\$ 1.566,46	R\$ 6.265,83
3	CABO DO REVERSOR	UNID	4	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155,00	R\$ 4.260,27	R\$ 1.133,00	R\$ 1.912,07	R\$ 7.648,27
4	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 535,00	R\$ 561,75	R\$ 1.897,55	R\$ 551,05	R\$ 886,34	R\$ 3.545,35
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 1.507,62	R\$ 442,90	R\$ 708,01	R\$ 2.832,02
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 447,00	R\$ 469,35	R\$ 1.519,36	R\$ 460,41	R\$ 724,03	R\$ 2.896,12
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 1.879,12	R\$ 556,20	R\$ 885,58	R\$ 3.542,32
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	4	R\$ 3.520,00	R\$ 3.696,00	R\$ 16.266,29	R\$ 3.625,60	R\$ 6.776,97	R\$ 27.107,89
9	REPARO PISTÃO	UNID	8	R\$ 1.800,00	R\$ 1.890,00	R\$ 6.154,14	R\$ 1.854,00	R\$ 2.924,54	R\$ 23.396,28
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 341,25	R\$ 1.270,85	R\$ 334,75	R\$ 567,96	R\$ 2.271,85
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 341,25	R\$ 1.194,93	R\$ 334,75	R\$ 548,98	R\$ 2.195,93
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 1.553,71	R\$ 442,90	R\$ 719,53	R\$ 2.878,11
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 556,50	R\$ 1.987,34	R\$ 545,90	R\$ 904,94	R\$ 3.619,74
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 540,60	R\$ 2.105,53	R\$ 545,90	R\$ 930,51	R\$ 3.722,03

TOTAL									R\$ 95.807,71
VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD/INFRAESTRUTURA									
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.130,00	R\$ 1.118,70	R\$ 1.066,20	R\$ 1.118,70	R\$ 1.108,40	R\$ 4.433,60
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 262,64	R\$ 316,80	R\$ 304,06	R\$ 1.216,24
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.360,00	R\$ 4.316,40	R\$ 4.103,15	R\$ 4.316,40	R\$ 4.273,99	R\$ 17.095,95
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 395,00	R\$ 391,05	R\$ 348,57	R\$ 391,05	R\$ 381,42	R\$ 1.525,67
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 8.000,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.867,20	R\$ 7.920,00	R\$ 7.926,80	R\$ 47.560,80
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 346,00	R\$ 342,54	R\$ 461,52	R\$ 342,54	R\$ 373,15	R\$ 2.238,90
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 78,61	R\$ 77,22	R\$ 77,76	R\$ 311,05
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 408,94	R\$ 415,80	R\$ 415,14	R\$ 1.660,54
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 178,00	R\$ 176,22	R\$ 180,54	R\$ 176,22	R\$ 177,75	R\$ 1.066,47
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.590,00	R\$ 1.574,10	R\$ 1.421,41	R\$ 1.574,10	R\$ 1.539,90	R\$ 9.239,42
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 340,39	R\$ 415,80	R\$ 398,00	R\$ 2.387,99
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 390,00	R\$ 386,10	R\$ 330,91	R\$ 386,10	R\$ 373,28	R\$ 1.493,11
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 333,66	R\$ 341,55	R\$ 340,44	R\$ 1.361,76
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 318,80	R\$ 341,55	R\$ 336,73	R\$ 1.346,90
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 480,00	R\$ 475,20	R\$ 442,77	R\$ 475,20	R\$ 468,29	R\$ 1.873,17
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 935,00	R\$ 925,65	R\$ 819,02	R\$ 953,70	R\$ 908,34	R\$ 3.633,37
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.596,00	R\$ 1.580,04	R\$ 1.543,57	R\$ 1.643,88	R\$ 1.590,87	R\$ 9.545,24
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 538,38	R\$ 436,80	R\$ 452,75	R\$ 1.810,98
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 310,00	R\$ 306,90	R\$ 381,72	R\$ 306,90	R\$ 326,38	R\$ 1.305,52
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 510,00	R\$ 504,90	R\$ 428,35	R\$ 504,90	R\$ 487,04	R\$ 1.948,15
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 623,70	R\$ 573,37	R\$ 623,70	R\$ 612,69	R\$ 2.450,77
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 321,75	R\$ 319,27	R\$ 325,00	R\$ 322,76	R\$ 1.291,02
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 143,55	R\$ 125,80	R\$ 143,55	R\$ 139,48	R\$ 557,90
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 445,00	R\$ 440,55	R\$ 410,29	R\$ 449,45	R\$ 436,32	R\$ 1.745,29
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 334,00	R\$ 330,66	R\$ 299,59	R\$ 330,66	R\$ 323,73	R\$ 1.942,37
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 504,90	R\$ 570,05	R\$ 504,90	R\$ 522,46	R\$ 1.044,93
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 735,00	R\$ 727,65	R\$ 741,33	R\$ 727,65	R\$ 732,91	R\$ 5.863,26
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 610,00	R\$ 603,90	R\$ 537,99	R\$ 603,90	R\$ 588,95	R\$ 3.533,69
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 610,00	R\$ 603,90	R\$ 561,28	R\$ 603,90	R\$ 594,77	R\$ 3.568,62
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.400,00	R\$ 3.366,00	R\$ 3.011,51	R\$ 3.366,00	R\$ 3.285,88	R\$ 6.571,76
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.530,00	R\$ 4.484,70	R\$ 3.688,92	R\$ 4.484,70	R\$ 4.297,08	R\$ 8.594,16
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 895,00	R\$ 886,05	R\$ 782,13	R\$ 886,05	R\$ 862,31	R\$ 3.449,23
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 735,00	R\$ 727,65	R\$ 639,01	R\$ 742,35	R\$ 711,00	R\$ 2.844,01

34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 645,00	R\$ 638,55	R\$ 552,12	R\$ 651,45	R\$ 621,78	R\$ 2.487,12
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 550,00	R\$ 544,50	R\$ 463,84	R\$ 555,50	R\$ 528,46	R\$ 2.113,84
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 97,02	R\$ 91,62	R\$ 98,98	R\$ 96,41	R\$ 482,03
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 328,00	R\$ 324,72	R\$ 269,73	R\$ 331,28	R\$ 313,43	R\$ 1.253,73
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 528,00	R\$ 522,72	R\$ 495,87	R\$ 533,28	R\$ 519,97	R\$ 2.079,87
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.245,00	R\$ 1.232,55	R\$ 1.168,90	R\$ 1.257,45	R\$ 1.225,98	R\$ 2.451,95
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 849,00	R\$ 840,51	R\$ 818,74	R\$ 857,49	R\$ 841,44	R\$ 1.682,87
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 5.302,00	R\$ 5.248,98	R\$ 4.686,17	R\$ 5.355,02	R\$ 5.148,04	R\$ 10.296,09
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.830,00	R\$ 5.771,70	R\$ 5.435,94	R\$ 5.888,30	R\$ 5.731,49	R\$ 11.462,97
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 227,70	R\$ 245,54	R\$ 232,30	R\$ 233,89	R\$ 1.169,43
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 198,00	R\$ 196,02	R\$ 170,09	R\$ 199,98	R\$ 191,02	R\$ 955,11
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 772,20	R\$ 719,73	R\$ 787,80	R\$ 764,93	R\$ 6.119,46
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 444,00	R\$ 439,56	R\$ 409,54	R\$ 448,44	R\$ 435,39	R\$ 2.176,93
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 444,00	R\$ 439,56	R\$ 425,51	R\$ 448,44	R\$ 439,38	R\$ 2.196,89
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 287,04	R\$ 316,80	R\$ 310,16	R\$ 1.550,80
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 287,99	R\$ 316,80	R\$ 310,40	R\$ 1.551,99
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 890,00	R\$ 881,10	R\$ 766,24	R\$ 881,10	R\$ 854,61	R\$ 2.563,83
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.154,00	R\$ 4.112,46	R\$ 4.551,79	R\$ 4.112,46	R\$ 4.232,68	R\$ 8.465,36
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 575,00	R\$ 569,25	R\$ 540,12	R\$ 569,25	R\$ 563,41	R\$ 2.253,62
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 405,90	R\$ 393,36	R\$ 405,90	R\$ 403,79	R\$ 1.615,16
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 116,00	R\$ 114,84	R\$ 111,30	R\$ 114,84	R\$ 114,25	R\$ 456,98
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 525,00	R\$ 519,75	R\$ 503,69	R\$ 519,75	R\$ 517,05	R\$ 2.068,19
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 68,00	R\$ 67,32	R\$ 64,93	R\$ 67,32	R\$ 66,89	R\$ 334,46
57	OLEO 90	UNID	15	R\$ 52,00	R\$ 51,48	R\$ 46,79	R\$ 51,48	R\$ 50,44	R\$ 756,56
58	ARLA	UNID	5	R\$ 162,00	R\$ 160,38	R\$ 162,30	R\$ 160,38	R\$ 161,27	R\$ 806,33
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 178,00	R\$ 176,22	R\$ 174,76	R\$ 176,22	R\$ 176,30	R\$ 881,50
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 551,00	R\$ 545,49	R\$ 528,86	R\$ 545,49	R\$ 542,71	R\$ 2.170,84
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 577,00	R\$ 571,23	R\$ 541,15	R\$ 571,23	R\$ 565,15	R\$ 2.260,61
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 435,00	R\$ 430,65	R\$ 374,14	R\$ 430,65	R\$ 417,61	R\$ 2.505,66
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 74,62	R\$ 77,22	R\$ 76,77	R\$ 383,83
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 9,15	R\$ 9,90	R\$ 9,74	R\$ 48,69
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 9,05	R\$ 10,40	R\$ 9,84	R\$ 49,19
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 4,95	R\$ 4,86	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 25,01
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 75,24	R\$ 69,20	R\$ 79,04	R\$ 74,87	R\$ 374,35

TOTAL

R\$ 234.563,02

Veículo 11: CAÇAMBA IVECO / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.130,00	R\$ 1.118,70	R\$ 1.082,64	R\$ 1.118,70	R\$ 1.112,51	R\$ 4.450,04
2	BOTÃO DE ACONTOAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 265,62	R\$ 316,80	R\$ 304,81	R\$ 1.219,22
3	COMPRESSOR DO AR CONDI ONADO	UNID	4	R\$ 4.360,00	R\$ 4.316,40	R\$ 4.397,40	R\$ 4.316,40	R\$ 4.347,55	R\$ 17.390,20
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 395,00	R\$ 391,05	R\$ 377,29	R\$ 391,05	R\$ 388,60	R\$ 1.554,39
5	DIFERENÇA	UNID	6	R\$ 8.000,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.654,73	R\$ 7.920,00	R\$ 10.498,24	R\$ 62.989,46
6	JOGO EMBU NAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 346,00	R\$ 342,54	R\$ 470,96	R\$ 342,54	R\$ 375,51	R\$ 2.253,06
7	FILTRO DO AR CONDI ONADO	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 92,13	R\$ 77,22	R\$ 81,14	R\$ 324,57
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 410,43	R\$ 415,80	R\$ 415,51	R\$ 1.662,03
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 178,00	R\$ 176,22	R\$ 177,52	R\$ 176,22	R\$ 176,99	R\$ 1.061,94
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.590,00	R\$ 1.574,10	R\$ 1.463,52	R\$ 1.574,10	R\$ 1.550,43	R\$ 9.302,58
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 353,73	R\$ 415,80	R\$ 401,33	R\$ 2.408,00
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 390,00	R\$ 386,10	R\$ 334,78	R\$ 386,10	R\$ 374,25	R\$ 1.496,98
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 353,64	R\$ 341,55	R\$ 345,44	R\$ 1.381,74
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 406,71	R\$ 341,55	R\$ 358,70	R\$ 1.434,81
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 480,00	R\$ 475,20	R\$ 420,20	R\$ 475,20	R\$ 462,65	R\$ 1.850,60
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 935,00	R\$ 925,65	R\$ 798,84	R\$ 953,70	R\$ 903,30	R\$ 3.613,19
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.596,00	R\$ 1.580,04	R\$ 1.429,51	R\$ 1.643,88	R\$ 1.562,36	R\$ 9.374,15
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 378,93	R\$ 436,80	R\$ 412,88	R\$ 1.651,53
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 310,00	R\$ 306,90	R\$ 284,48	R\$ 306,90	R\$ 302,07	R\$ 1.208,28
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 510,00	R\$ 504,90	R\$ 458,42	R\$ 504,90	R\$ 494,56	R\$ 1.978,22
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 623,70	R\$ 514,71	R\$ 623,70	R\$ 598,03	R\$ 2.392,11
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 321,75	R\$ 287,16	R\$ 325,00	R\$ 314,73	R\$ 1.258,91
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 143,55	R\$ 130,71	R\$ 143,55	R\$ 140,70	R\$ 562,81
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 445,00	R\$ 440,55	R\$ 419,94	R\$ 449,45	R\$ 438,74	R\$ 1.754,94
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 334,00	R\$ 330,66	R\$ 294,19	R\$ 330,66	R\$ 322,38	R\$ 1.934,27
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 504,90	R\$ 520,11	R\$ 504,90	R\$ 509,98	R\$ 1.019,96
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 735,00	R\$ 727,65	R\$ 663,24	R\$ 727,65	R\$ 713,39	R\$ 5.707,08
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 610,00	R\$ 603,90	R\$ 544,31	R\$ 603,90	R\$ 590,53	R\$ 3.543,17
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 610,00	R\$ 603,90	R\$ 568,30	R\$ 603,90	R\$ 596,53	R\$ 3.579,15
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.400,00	R\$ 3.366,00	R\$ 3.518,00	R\$ 3.366,00	R\$ 3.412,50	R\$ 6.825,00
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.530,00	R\$ 4.484,70	R\$ 3.674,34	R\$ 4.484,70	R\$ 4.293,44	R\$ 8.586,87
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 895,00	R\$ 886,05	R\$ 856,38	R\$ 886,05	R\$ 880,87	R\$ 3.523,48
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 735,00	R\$ 727,65	R\$ 651,04	R\$ 742,35	R\$ 714,01	R\$ 2.856,04
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 645,00	R\$ 638,55	R\$ 558,60	R\$ 651,45	R\$ 623,40	R\$ 2.493,60
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 550,00	R\$ 544,50	R\$ 474,19	R\$ 555,50	R\$ 531,05	R\$ 2.124,19

36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 97,02	R\$ 93,01	R\$ 98,98	R\$ 96,75	R\$ 483,76
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 328,00	R\$ 324,72	R\$ 279,11	R\$ 331,28	R\$ 315,78	R\$ 1.263,11
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 528,00	R\$ 522,72	R\$ 589,92	R\$ 533,28	R\$ 543,48	R\$ 2.173,92
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.245,00	R\$ 1.232,55	R\$ 1.057,02	R\$ 1.257,45	R\$ 1.198,01	R\$ 2.396,01
40	CHAVE DO SETA	UNID	2	R\$ 849,00	R\$ 840,51	R\$ 695,14	R\$ 857,49	R\$ 810,54	R\$ 1.621,07
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 5.302,00	R\$ 5.248,98	R\$ 3.850,00	R\$ 5.355,02	R\$ 4.939,00	R\$ 9.878,00
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.830,00	R\$ 5.771,70	R\$ 5.379,99	R\$ 5.888,30	R\$ 5.717,50	R\$ 11.435,00
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 227,70	R\$ 285,00	R\$ 232,30	R\$ 243,75	R\$ 1.218,75
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 198,00	R\$ 196,02	R\$ 201,00	R\$ 199,98	R\$ 198,75	R\$ 993,75
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 772,20	R\$ 728,79	R\$ 787,80	R\$ 767,20	R\$ 6.137,58
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 444,00	R\$ 439,56	R\$ 450,94	R\$ 448,44	R\$ 445,74	R\$ 2.228,68
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 444,00	R\$ 439,56	R\$ 429,39	R\$ 448,44	R\$ 440,35	R\$ 2.201,74
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 293,97	R\$ 316,80	R\$ 311,89	R\$ 1.559,46
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 288,07	R\$ 316,80	R\$ 310,42	R\$ 1.552,09
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 890,00	R\$ 881,10	R\$ 783,03	R\$ 881,10	R\$ 858,81	R\$ 2.576,42
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.154,00	R\$ 4.112,46	R\$ 3.500,00	R\$ 4.112,46	R\$ 3.969,73	R\$ 7.939,46
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 575,00	R\$ 569,25	R\$ 488,71	R\$ 569,25	R\$ 550,55	R\$ 2.202,21
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 405,90	R\$ 417,49	R\$ 405,90	R\$ 409,82	R\$ 1.639,29
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 116,00	R\$ 114,84	R\$ 116,43	R\$ 114,84	R\$ 115,53	R\$ 462,11
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 525,00	R\$ 519,75	R\$ 508,34	R\$ 519,75	R\$ 518,21	R\$ 2.072,84
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 68,00	R\$ 67,32	R\$ 65,86	R\$ 67,32	R\$ 67,13	R\$ 335,63
57	OLEO 90	UNID	10	R\$ 52,00	R\$ 51,48	R\$ 47,36	R\$ 51,48	R\$ 50,58	R\$ 505,80
58	ARLA	UNID	5	R\$ 162,00	R\$ 160,38	R\$ 163,78	R\$ 160,38	R\$ 161,64	R\$ 808,18
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 178,00	R\$ 176,22	R\$ 180,11	R\$ 176,22	R\$ 177,64	R\$ 888,19
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 551,00	R\$ 545,49	R\$ 500,50	R\$ 545,49	R\$ 535,62	R\$ 2.142,48
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 577,00	R\$ 571,23	R\$ 517,37	R\$ 571,23	R\$ 559,21	R\$ 2.236,83
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 435,00	R\$ 430,65	R\$ 368,83	R\$ 430,65	R\$ 416,28	R\$ 2.497,70
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 79,21	R\$ 77,22	R\$ 77,91	R\$ 389,56
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 8,99	R\$ 9,90	R\$ 9,70	R\$ 48,49
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 9,35	R\$ 10,40	R\$ 9,91	R\$ 49,56
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 4,95	R\$ 5,06	R\$ 5,20	R\$ 5,05	R\$ 25,26
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 75,24	R\$ 72,87	R\$ 79,04	R\$ 75,79	R\$ 378,94
TOTAL									R\$ 249.108,39
VEICULO 12: L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531									
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 504,00	R\$ 498,96	R\$ 480,87	R\$ 514,08	R\$ 499,48	R\$ 3.995,82

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 448,00	R\$ 443,52	R\$ 396,43	R\$ 456,96	R\$ 436,23	R\$ 3.489,82
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 870,00	R\$ 880,00	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 74,05	R\$ 79,56	R\$ 77,21	R\$ 617,66
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 72,00	R\$ 71,28	R\$ 68,07	R\$ 73,44	R\$ 71,20	R\$ 569,58
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 108,90	R\$ 121,17	R\$ 112,20	R\$ 113,07	R\$ 452,27
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 1.378,00	R\$ 1.364,22	R\$ 1.054,92	R\$ 1.405,56	R\$ 1.300,68	R\$ 5.202,70
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.645,00	R\$ 2.618,55	R\$ 2.168,09	R\$ 2.697,90	R\$ 2.532,39	R\$ 10.129,54
9	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 74,86	R\$ 79,56	R\$ 77,41	R\$ 309,64
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 57,00	R\$ 56,43	R\$ 54,83	R\$ 58,14	R\$ 56,60	R\$ 226,40
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 82,00	R\$ 81,18	R\$ 78,27	R\$ 80,36	R\$ 80,45	R\$ 321,81
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 0,70	R\$ 0,69	R\$ 0,66	R\$ 0,69	R\$ 0,91	R\$ 9,13
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 1.480,00	R\$ 1.465,20	R\$ 1.326,46	R\$ 1.450,40	R\$ 1.430,52	R\$ 2.861,03
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 6,93	R\$ 6,33	R\$ 6,86	R\$ 6,78	R\$ 67,80
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 6,93	R\$ 6,48	R\$ 6,86	R\$ 6,82	R\$ 68,18
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 47,52	R\$ 45,54	R\$ 47,04	R\$ 47,03	R\$ 235,13
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 850,00	R\$ 867,00	R\$ 720,87	R\$ 833,00	R\$ 817,72	R\$ 3.270,87
20	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 108,00	R\$ 110,16	R\$ 99,55	R\$ 105,84	R\$ 105,89	R\$ 423,55
21	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.121,00	R\$ 1.143,42	R\$ 1.040,00	R\$ 1.098,58	R\$ 1.100,75	R\$ 2.201,50
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 204,00	R\$ 182,25	R\$ 196,00	R\$ 195,56	R\$ 782,25
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	8	R\$ 960,00	R\$ 979,20	R\$ 752,65	R\$ 940,80	R\$ 908,16	R\$ 7.265,30
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 342,00	R\$ 348,84	R\$ 327,44	R\$ 335,16	R\$ 338,36	R\$ 2.706,88
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 458,00	R\$ 467,16	R\$ 439,09	R\$ 448,84	R\$ 453,27	R\$ 1.813,09
26	BALANÇA	UNID	8	R\$ 1.398,00	R\$ 1.425,96	R\$ 1.171,82	R\$ 1.370,04	R\$ 1.341,46	R\$ 10.731,64
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 424,00	R\$ 432,48	R\$ 376,14	R\$ 415,52	R\$ 412,04	R\$ 1.648,14
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 195,00	R\$ 198,90	R\$ 181,31	R\$ 191,10	R\$ 191,58	R\$ 1.532,62
29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 812,00	R\$ 828,24	R\$ 789,28	R\$ 795,76	R\$ 806,32	R\$ 3.225,28
30	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 278,00	R\$ 283,56	R\$ 238,26	R\$ 272,44	R\$ 268,07	R\$ 1.072,26
31	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 224,00	R\$ 228,48	R\$ 196,79	R\$ 219,52	R\$ 217,20	R\$ 1.303,19
32	FLEXÍVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 48,96	R\$ 49,95	R\$ 47,04	R\$ 48,49	R\$ 193,95
33	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 700,00	R\$ 714,00	R\$ 555,77	R\$ 686,00	R\$ 663,94	R\$ 2.655,77
34	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 514,00	R\$ 524,28	R\$ 455,52	R\$ 503,72	R\$ 499,38	R\$ 1.997,52
35	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 235,00	R\$ 239,70	R\$ 213,98	R\$ 230,30	R\$ 229,75	R\$ 918,98
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 67,00	R\$ 68,34	R\$ 63,54	R\$ 65,66	R\$ 66,14	R\$ 264,54
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	R\$ 342,00	R\$ 348,84	R\$ 300,32	R\$ 335,16	R\$ 331,58	R\$ 2.652,64
38	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 178,00	R\$ 181,56	R\$ 155,54	R\$ 174,44	R\$ 172,39	R\$ 689,54
39	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 458,00	R\$ 467,16	R\$ 397,88	R\$ 448,84	R\$ 442,97	R\$ 2.657,82
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 712,00	R\$ 726,24	R\$ 637,74	R\$ 697,76	R\$ 693,44	R\$ 1.386,87

41	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 581,00	R\$ 592,62	R\$ 526,67	R\$ 569,38	R\$ 567,42	R\$ 1.134,84
42	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.748,00	R\$ 1.782,96	R\$ 1.674,60	R\$ 1.713,04	R\$ 1.729,65	R\$ 3.459,30
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 458,00	R\$ 467,16	R\$ 381,46	R\$ 448,84	R\$ 438,87	R\$ 1.755,46
44	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 331,50	R\$ 283,81	R\$ 318,50	R\$ 314,70	R\$ 1.258,81
45	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 248,00	R\$ 252,96	R\$ 228,55	R\$ 243,04	R\$ 243,14	R\$ 972,55
46	INDUZIDO DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 530,40	R\$ 467,07	R\$ 509,60	R\$ 506,77	R\$ 2.027,07
47	SUORTE DO ESCOVA	UNID	4	R\$ 153,00	R\$ 156,06	R\$ 137,92	R\$ 149,94	R\$ 149,23	R\$ 596,92
48	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 488,00	R\$ 497,76	R\$ 411,89	R\$ 483,12	R\$ 470,19	R\$ 1.880,77
49	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 642,60	R\$ 517,71	R\$ 623,70	R\$ 603,50	R\$ 2.414,01
50	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 304,00	R\$ 310,08	R\$ 277,00	R\$ 300,96	R\$ 298,01	R\$ 1.192,04
51	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.253,80	R\$ 2.751,00	R\$ 3.158,10	R\$ 3.088,23	R\$ 3.088,23
52	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.980,00	R\$ 3.039,60	R\$ 2.514,00	R\$ 2.950,20	R\$ 2.870,95	R\$ 2.870,95
53	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.264,00	R\$ 2.881,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.128,25	R\$ 3.128,25
TOTAL									R\$ 107.479,89

VEICULO 13: AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 240,00	R\$ 244,80	R\$ 208,94	R\$ 237,60	R\$ 232,84	R\$ 931,34
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 370,00	R\$ 377,40	R\$ 328,69	R\$ 366,30	R\$ 360,60	R\$ 721,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 306,00	R\$ 266,70	R\$ 297,00	R\$ 292,43	R\$ 584,85
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 67,00	R\$ 68,34	R\$ 66,39	R\$ 66,33	R\$ 67,02	R\$ 134,03
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.636,00	R\$ 1.668,72	R\$ 1.415,92	R\$ 1.619,64	R\$ 1.585,07	R\$ 3.170,14
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 83,00	R\$ 84,66	R\$ 71,77	R\$ 82,17	R\$ 80,40	R\$ 160,80
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 326,40	R\$ 274,51	R\$ 316,80	R\$ 309,43	R\$ 618,86
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 35,70	R\$ 76,70	R\$ 34,65	R\$ 45,51	R\$ 182,05
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 105,00	R\$ 107,10	R\$ 126,56	R\$ 103,95	R\$ 110,65	R\$ 442,61
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 162,00	R\$ 165,24	R\$ 138,51	R\$ 160,38	R\$ 156,53	R\$ 313,07
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 182,00	R\$ 185,64	R\$ 153,19	R\$ 178,36	R\$ 174,80	R\$ 349,60
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 107,00	R\$ 109,14	R\$ 95,83	R\$ 104,86	R\$ 104,21	R\$ 208,42
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 306,00	R\$ 259,00	R\$ 294,00	R\$ 289,75	R\$ 579,50
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 2.814,00	R\$ 2.870,28	R\$ 2.170,81	R\$ 2.757,72	R\$ 2.653,20	R\$ 2.653,20
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 73,00	R\$ 74,46	R\$ 59,31	R\$ 71,54	R\$ 69,58	R\$ 139,16
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 116,00	R\$ 118,32	R\$ 99,83	R\$ 113,68	R\$ 111,96	R\$ 223,92
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 439,00	R\$ 447,78	R\$ 371,78	R\$ 430,22	R\$ 422,20	R\$ 844,39
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 740,00	R\$ 754,80	R\$ 625,34	R\$ 725,20	R\$ 711,34	R\$ 1.422,67
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 20,40	R\$ 17,75	R\$ 19,60	R\$ 19,44	R\$ 38,88
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 20,40	R\$ 17,26	R\$ 19,60	R\$ 19,32	R\$ 38,63

[illegible]

Veículo 14: AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774 SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 438,60	R\$ 395,62	R\$ 442,90	R\$ 426,78	R\$ 1.707,12
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 979,20	R\$ 863,75	R\$ 988,80	R\$ 947,94	R\$ 1.895,88
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 457,00	R\$ 466,14	R\$ 437,23	R\$ 470,71	R\$ 457,77	R\$ 915,54
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 180,54	R\$ 165,34	R\$ 182,31	R\$ 176,30	R\$ 352,60
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.433,00	R\$ 3.501,66	R\$ 3.034,82	R\$ 3.535,99	R\$ 3.376,37	R\$ 6.752,74
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 127,50	R\$ 110,72	R\$ 128,75	R\$ 122,99	R\$ 245,99
7	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 5.836,00	R\$ 5.952,72	R\$ 5.094,24	R\$ 6.011,08	R\$ 5.723,51	R\$ 11.447,02
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 280,50	R\$ 227,82	R\$ 283,25	R\$ 266,64	R\$ 1.066,57
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 285,00	R\$ 290,70	R\$ 234,99	R\$ 293,55	R\$ 276,06	R\$ 1.104,24
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 813,96	R\$ 616,50	R\$ 821,94	R\$ 762,60	R\$ 1.525,20
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 564,00	R\$ 575,28	R\$ 495,20	R\$ 580,92	R\$ 553,85	R\$ 1.107,70
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.110,00	R\$ 1.132,20	R\$ 1.004,07	R\$ 1.143,30	R\$ 1.097,39	R\$ 2.194,79
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 988,00	R\$ 1.007,76	R\$ 859,33	R\$ 1.017,64	R\$ 968,18	R\$ 1.936,37
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.726,00	R\$ 7.880,52	R\$ 6.622,36	R\$ 7.957,78	R\$ 7.546,67	R\$ 7.546,67
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 24,00	R\$ 24,48	R\$ 46,69	R\$ 24,72	R\$ 29,97	R\$ 59,95
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 348,00	R\$ 354,96	R\$ 315,01	R\$ 358,44	R\$ 344,10	R\$ 688,21
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.205,00	R\$ 1.229,10	R\$ 1.609,59	R\$ 1.241,15	R\$ 1.321,21	R\$ 2.642,42
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.743,00	R\$ 3.817,86	R\$ 3.360,73	R\$ 3.855,29	R\$ 3.694,22	R\$ 7.388,44
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 124,00	R\$ 126,48	R\$ 120,14	R\$ 127,72	R\$ 124,59	R\$ 249,17
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 656,00	R\$ 669,12	R\$ 566,56	R\$ 675,68	R\$ 641,84	R\$ 1.283,68
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 71,40	R\$ 68,39	R\$ 72,10	R\$ 70,47	R\$ 140,95
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 0,70	R\$ 0,71	R\$ 7,73	R\$ 0,72	R\$ 2,47	R\$ 7,40
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 455,00	R\$ 464,10	R\$ 383,13	R\$ 468,65	R\$ 442,72	R\$ 442,72
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,49	R\$ 0,00	R\$ 35,87	R\$ 71,75
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 1.374,00	R\$ 1.401,48	R\$ 1.000,14	R\$ 1.415,22	R\$ 1.297,71	R\$ 2.595,42
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 418,00	R\$ 426,36	R\$ 383,34	R\$ 430,54	R\$ 414,56	R\$ 829,12
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 188,00	R\$ 191,76	R\$ 172,36	R\$ 193,64	R\$ 186,44	R\$ 372,88
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 188,00	R\$ 191,76	R\$ 171,60	R\$ 193,64	R\$ 186,25	R\$ 372,50
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 287,00	R\$ 292,74	R\$ 318,46	R\$ 284,13	R\$ 295,58	R\$ 591,17
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 7,00	R\$ 7,14	R\$ 6,37	R\$ 6,93	R\$ 6,86	R\$ 20,58
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 7,00	R\$ 7,14	R\$ 6,53	R\$ 6,93	R\$ 6,90	R\$ 20,70
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 48,96	R\$ 48,42	R\$ 47,52	R\$ 48,23	R\$ 96,45
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 1.230,00	R\$ 1.254,60	R\$ 1.032,67	R\$ 1.217,70	R\$ 1.183,74	R\$ 2.367,49
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 334,00	R\$ 340,68	R\$ 293,47	R\$ 330,66	R\$ 324,70	R\$ 649,41

35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.316,00	R\$ 3.382,32	R\$ 3.611,92	R\$ 3.282,84	R\$ 3.398,27	R\$ 6.796,54
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.608,54	R\$ 1.523,87	R\$ 1.561,23	R\$ 1.567,66	R\$ 1.567,66
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 55,08	R\$ 49,19	R\$ 53,46	R\$ 52,93	R\$ 105,87
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.119,76	R\$ 1.306,80	R\$ 1.273,24	R\$ 2.546,48
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 438,60	R\$ 334,31	R\$ 425,70	R\$ 407,15	R\$ 814,31
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 730,00	R\$ 744,60	R\$ 610,14	R\$ 722,70	R\$ 701,86	R\$ 1.403,72
41	RETENTOR VOLIA	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 459,00	R\$ 379,85	R\$ 445,50	R\$ 433,59	R\$ 867,18
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 3.392,00	R\$ 3.459,84	R\$ 2.993,71	R\$ 3.358,08	R\$ 3.300,91	R\$ 6.601,82
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 459,00	R\$ 382,25	R\$ 445,50	R\$ 434,19	R\$ 868,38
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 1.179,00	R\$ 1.202,58	R\$ 952,78	R\$ 1.167,21	R\$ 1.125,39	R\$ 2.250,79

TOTAL

R\$ 84.511,49

VEICULO 15: AMBULANCIA RENAULT/MASTER PALCA ROH1A36

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 360,00	R\$ 367,20	R\$ 336,85	R\$ 363,60	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 911,00	R\$ 929,22	R\$ 852,42	R\$ 920,11	R\$ 920,11	R\$ 1.840,22
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 730,00	R\$ 744,60	R\$ 683,06	R\$ 737,30	R\$ 737,30	R\$ 1.474,60
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 171,36	R\$ 157,20	R\$ 169,68	R\$ 169,68	R\$ 339,36
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.330,00	R\$ 4.416,60	R\$ 4.051,56	R\$ 4.373,30	R\$ 4.373,30	R\$ 8.746,60
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 132,60	R\$ 121,64	R\$ 131,30	R\$ 131,30	R\$ 262,60
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 813,96	R\$ 746,68	R\$ 805,98	R\$ 805,98	R\$ 1.611,96
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 178,00	R\$ 181,56	R\$ 166,55	R\$ 179,78	R\$ 179,78	R\$ 719,12
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 228,00	R\$ 232,56	R\$ 213,34	R\$ 230,28	R\$ 230,28	R\$ 921,12
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 830,00	R\$ 846,60	R\$ 776,63	R\$ 838,30	R\$ 838,30	R\$ 1.676,60
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 639,00	R\$ 651,78	R\$ 597,63	R\$ 645,39	R\$ 645,39	R\$ 1.290,78
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 931,00	R\$ 949,62	R\$ 871,13	R\$ 940,31	R\$ 940,31	R\$ 1.880,62
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.236,00	R\$ 1.260,72	R\$ 1.156,52	R\$ 1.248,36	R\$ 1.248,36	R\$ 2.496,72
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.274,93	R\$ 3.535,00	R\$ 3.535,00	R\$ 3.535,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 860,00	R\$ 877,20	R\$ 807,35	R\$ 877,20	R\$ 871,47	R\$ 1.742,93
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 196,00	R\$ 199,92	R\$ 184,00	R\$ 199,92	R\$ 198,61	R\$ 397,23
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.100,00	R\$ 3.162,00	R\$ 2.910,23	R\$ 3.162,00	R\$ 3.141,33	R\$ 6.282,67
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 2.451,00	R\$ 2.500,02	R\$ 2.300,96	R\$ 2.500,02	R\$ 2.483,68	R\$ 4.967,36
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 193,00	R\$ 196,86	R\$ 181,19	R\$ 196,86	R\$ 195,57	R\$ 391,15
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 252,00	R\$ 257,04	R\$ 236,57	R\$ 257,04	R\$ 255,36	R\$ 510,72
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 96,90	R\$ 89,18	R\$ 96,90	R\$ 96,27	R\$ 192,53
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 0,70	R\$ 0,71	R\$ 0,65	R\$ 0,71	R\$ 0,71	R\$ 2,12
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 326,40	R\$ 300,41	R\$ 326,40	R\$ 324,27	R\$ 324,27

24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 730,00	R\$ 744,60	R\$ 685,31	R\$ 744,60	R\$ 739,73	R\$ 1.479,47
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 79,56	R\$ 73,23	R\$ 79,56	R\$ 79,04	R\$ 158,08
26	JOGO DE PASTILHA DA FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 438,60	R\$ 403,68	R\$ 438,60	R\$ 435,73	R\$ 871,47
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 172,00	R\$ 175,44	R\$ 161,47	R\$ 175,44	R\$ 174,29	R\$ 348,59
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 172,00	R\$ 175,44	R\$ 161,47	R\$ 175,44	R\$ 174,29	R\$ 348,59
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRÁS	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 306,00	R\$ 281,64	R\$ 306,00	R\$ 304,00	R\$ 608,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 7,00	R\$ 7,14	R\$ 6,57	R\$ 7,14	R\$ 7,09	R\$ 21,28
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 7,00	R\$ 7,14	R\$ 6,57	R\$ 7,14	R\$ 7,09	R\$ 21,28
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 48,96	R\$ 45,06	R\$ 48,96	R\$ 48,64	R\$ 97,28
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 594,00	R\$ 605,88	R\$ 557,64	R\$ 605,88	R\$ 601,92	R\$ 1.203,84
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 86,00	R\$ 87,72	R\$ 80,74	R\$ 87,72	R\$ 87,15	R\$ 174,29
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.396,00	R\$ 3.463,92	R\$ 3.188,11	R\$ 3.463,92	R\$ 3.441,28	R\$ 6.882,56
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.653,00	R\$ 1.686,06	R\$ 1.551,81	R\$ 1.686,06	R\$ 1.675,04	R\$ 1.675,04
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 55,08	R\$ 50,69	R\$ 55,08	R\$ 54,72	R\$ 109,44
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.398,00	R\$ 1.425,96	R\$ 1.312,42	R\$ 1.425,96	R\$ 1.416,64	R\$ 2.833,28
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 128,00	R\$ 130,56	R\$ 120,16	R\$ 130,56	R\$ 129,71	R\$ 259,41
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 348,00	R\$ 354,96	R\$ 326,70	R\$ 354,96	R\$ 352,64	R\$ 705,28
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 258,00	R\$ 263,16	R\$ 242,21	R\$ 263,16	R\$ 261,44	R\$ 522,88
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 790,00	R\$ 805,80	R\$ 731,88	R\$ 774,20	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 548,00	R\$ 558,96	R\$ 507,68	R\$ 537,04	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 306,00	R\$ 277,93	R\$ 294,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL									R\$ 64.656,73

VEICULO 16: MAQUINA MOTONIVELADORA CASE ANO 2013/INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.130,00	R\$ 1.152,60	R\$ 1.030,63	R\$ 1.107,40	R\$ 1.105,16	R\$ 2.210,32
2	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	2	R\$ 2.950,00	R\$ 3.009,00	R\$ 2.861,50	R\$ 2.891,00	R\$ 3.903,83	R\$ 7.807,67
3	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	2	R\$ 7.057,00	R\$ 7.198,14	R\$ 5.991,76	R\$ 6.915,86	R\$ 6.790,69	R\$ 13.581,38
4	JOGO CONJUNTO DE LIMINAS	UNID	2	R\$ 3.809,00	R\$ 3.885,18	R\$ 3.519,23	R\$ 3.732,82	R\$ 3.736,56	R\$ 7.473,12
5	ESCARIFICADOR	UNID	4	R\$ 980,00	R\$ 999,60	R\$ 894,83	R\$ 960,40	R\$ 958,71	R\$ 3.834,83
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$ 430,00	R\$ 438,60	R\$ 375,88	R\$ 421,40	R\$ 416,47	R\$ 1.249,41
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 454,00	R\$ 463,08	R\$ 386,24	R\$ 444,92	R\$ 437,06	R\$ 1.311,18
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 630,00	R\$ 642,60	R\$ 523,93	R\$ 617,40	R\$ 603,48	R\$ 1.810,45
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	R\$ 798,00	R\$ 813,96	R\$ 665,01	R\$ 782,04	R\$ 764,75	R\$ 2.294,26
10	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 625,00	R\$ 637,50	R\$ 554,60	R\$ 612,50	R\$ 607,40	R\$ 1.822,20
11	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 326,40	R\$ 282,89	R\$ 313,60	R\$ 310,72	R\$ 932,17
12	PARABRISA	UNID	2	R\$ 8.900,00	R\$ 9.078,00	R\$ 7.523,66	R\$ 8.722,00	R\$ 8.555,92	R\$ 17.111,83

13	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	UNID	3	R\$ 830,00	R\$ 846,60	R\$ 673,42	R\$ 813,40	R\$ 790,86	R\$ 2.372,57
14	REPARO PISTÃO	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 530,40	R\$ 429,47	R\$ 509,60	R\$ 497,37	R\$ 994,74
15	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	2	R\$ 790,00	R\$ 805,80	R\$ 666,88	R\$ 774,20	R\$ 759,22	R\$ 1.518,44
16	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	R\$ 830,00	R\$ 846,60	R\$ 722,65	R\$ 813,40	R\$ 803,16	R\$ 1.606,33
TOTAL									R\$ 67.930,86

VEICULO 17: MAQUINA MOTONIVELADORA GMC ANO 2018/INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.130,00	R\$ 1.152,60	R\$ 1.028,76	R\$ 1.107,40	R\$ 1.104,69	R\$ 2.209,38
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.428,00	R\$ 1.237,25	R\$ 1.372,00	R\$ 1.359,31	R\$ 2.718,63
3	CABO DO REVERSOR	UNID	2	R\$ 1.050,00	R\$ 1.071,00	R\$ 994,70	R\$ 1.029,00	R\$ 1.036,18	R\$ 2.072,35
4	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 790,00	R\$ 805,80	R\$ 666,40	R\$ 774,20	R\$ 759,10	R\$ 1.518,20
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 685,00	R\$ 698,70	R\$ 567,18	R\$ 671,30	R\$ 655,55	R\$ 1.311,09
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 830,00	R\$ 846,60	R\$ 708,05	R\$ 813,40	R\$ 799,51	R\$ 1.599,03
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	R\$ 745,00	R\$ 759,90	R\$ 635,78	R\$ 730,10	R\$ 717,70	R\$ 1.435,39
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	2	R\$ 3.430,00	R\$ 3.498,60	R\$ 3.361,40	R\$ 3.361,40	R\$ 4.550,47	R\$ 9.100,93
9	REPARO PISTÃO	UNID	2	R\$ 1.245,00	R\$ 1.269,90	R\$ 980,00	R\$ 1.220,10	R\$ 1.178,75	R\$ 2.357,50
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 322,00	R\$ 331,66	R\$ 264,41	R\$ 315,56	R\$ 308,41	R\$ 616,82
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 322,00	R\$ 331,66	R\$ 263,73	R\$ 318,78	R\$ 309,04	R\$ 618,09
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	2	R\$ 438,00	R\$ 451,14	R\$ 371,12	R\$ 433,62	R\$ 423,47	R\$ 846,94
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 535,60	R\$ 444,77	R\$ 514,80	R\$ 503,79	R\$ 1.007,59
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 535,60	R\$ 444,77	R\$ 514,80	R\$ 503,79	R\$ 1.007,59
TOTAL									R\$ 28.419,50

VEICULO 18: CITROEN AIR-CROS PLACA 8674 CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 383,00	R\$ 394,49	R\$ 346,64	R\$ 379,17	R\$ 375,83	R\$ 1.503,30
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 630,00	R\$ 648,90	R\$ 613,51	R\$ 623,70	R\$ 629,03	R\$ 1.887,08
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 540,00	R\$ 556,20	R\$ 514,23	R\$ 534,60	R\$ 536,26	R\$ 1.072,52
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 113,30	R\$ 100,84	R\$ 108,90	R\$ 108,26	R\$ 216,52
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.430,00	R\$ 2.502,90	R\$ 2.270,92	R\$ 2.405,70	R\$ 2.402,38	R\$ 4.804,76
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 91,67	R\$ 88,07	R\$ 88,11	R\$ 89,21	R\$ 267,64
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 530,00	R\$ 545,90	R\$ 472,81	R\$ 524,70	R\$ 518,35	R\$ 1.036,71
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 88,00	R\$ 90,64	R\$ 78,48	R\$ 87,12	R\$ 86,06	R\$ 344,24
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 97,00	R\$ 99,91	R\$ 89,61	R\$ 96,03	R\$ 95,64	R\$ 382,55
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 293,37	R\$ 316,80	R\$ 314,94	R\$ 944,83
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 341,71	R\$ 316,80	R\$ 327,03	R\$ 654,06
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	3	R\$ 384,00	R\$ 395,52	R\$ 419,58	R\$ 380,16	R\$ 394,82	R\$ 1.184,45

13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 432,22	R\$ 421,40	R\$ 431,63	R\$ 863,26
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.553,50	R\$ 3.149,25	R\$ 3.381,00	R\$ 3.383,44	R\$ 3.383,44
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 145,00	R\$ 149,35	R\$ 132,89	R\$ 142,10	R\$ 142,34	R\$ 427,01
16	TRIZETA CANA MARCHA	UNID	3	R\$ 167,00	R\$ 172,01	R\$ 158,95	R\$ 163,66	R\$ 165,41	R\$ 496,22
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.300,00	R\$ 1.339,00	R\$ 1.236,06	R\$ 1.274,00	R\$ 1.287,27	R\$ 2.574,53
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 890,00	R\$ 916,70	R\$ 917,63	R\$ 872,20	R\$ 899,13	R\$ 2.697,40
19	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 91,67	R\$ 78,20	R\$ 87,22	R\$ 86,52	R\$ 259,57
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 64,31	R\$ 76,44	R\$ 74,77	R\$ 224,32
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 36,05	R\$ 36,48	R\$ 34,30	R\$ 35,46	R\$ 106,37
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,70	R\$ 0,72	R\$ 3,87	R\$ 0,69	R\$ 1,50	R\$ 7,48
23	IGNIÇÃO	UNID	5	R\$ 396,00	R\$ 407,88	R\$ 325,87	R\$ 388,08	R\$ 379,46	R\$ 1.897,29
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 535,60	R\$ 480,76	R\$ 509,60	R\$ 511,49	R\$ 1.022,98
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 41,25	R\$ 42,14	R\$ 42,67	R\$ 128,01
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	3	R\$ 202,00	R\$ 208,06	R\$ 231,64	R\$ 197,96	R\$ 209,92	R\$ 629,75
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	3	R\$ 145,00	R\$ 149,35	R\$ 147,28	R\$ 142,10	R\$ 145,93	R\$ 437,80
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	3	R\$ 145,00	R\$ 149,35	R\$ 147,28	R\$ 142,10	R\$ 145,93	R\$ 437,80
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 450,16	R\$ 421,40	R\$ 436,12	R\$ 1.744,46
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 7,00	R\$ 7,21	R\$ 7,13	R\$ 6,86	R\$ 7,05	R\$ 21,15
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 7,00	R\$ 7,21	R\$ 6,97	R\$ 6,86	R\$ 7,01	R\$ 21,03
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 49,44	R\$ 53,00	R\$ 48,48	R\$ 49,73	R\$ 198,92
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 585,00	R\$ 602,55	R\$ 579,90	R\$ 590,85	R\$ 589,58	R\$ 1.179,15
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 87,00	R\$ 89,61	R\$ 80,71	R\$ 87,87	R\$ 86,30	R\$ 172,60
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.455,00	R\$ 3.558,65	R\$ 3.389,47	R\$ 3.489,55	R\$ 3.473,17	R\$ 6.946,34
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.808,00	R\$ 1.862,24	R\$ 1.802,03	R\$ 1.826,08	R\$ 1.824,59	R\$ 1.824,59
37	COLA PARABRISA	UNID	3	R\$ 54,00	R\$ 55,62	R\$ 57,06	R\$ 54,54	R\$ 55,31	R\$ 165,92
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 436,00	R\$ 449,08	R\$ 520,25	R\$ 440,36	R\$ 461,42	R\$ 922,85
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 355,35	R\$ 289,15	R\$ 348,45	R\$ 334,49	R\$ 668,98
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 410,00	R\$ 422,30	R\$ 425,09	R\$ 414,10	R\$ 417,87	R\$ 835,75
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 343,00	R\$ 353,29	R\$ 353,17	R\$ 346,43	R\$ 348,97	R\$ 697,95
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	3	R\$ 434,00	R\$ 447,02	R\$ 491,43	R\$ 438,34	R\$ 452,70	R\$ 1.358,09
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 385,00	R\$ 396,55	R\$ 343,91	R\$ 388,85	R\$ 378,58	R\$ 1.135,73
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 448,05	R\$ 441,03	R\$ 439,35	R\$ 440,86	R\$ 1.322,57
TOTAL									R\$ 49.107,88

VEICULO 19: CAMINHÃO CARGA VW 9.170 4X2 PLACA PTS 6E09

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.130,00	R\$ 1.163,90	R\$ 1.106,18	R\$ 1.107,40	R\$ 1.133,77	R\$ 4.535,07



2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 387,00	R\$ 398,61	R\$ 378,84	R\$ 379,26	R\$ 388,29	R\$ 1.553,16
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.143,00	R\$ 5.297,29	R\$ 5.034,57	R\$ 5.040,14	R\$ 5.160,14	R\$ 20.640,57
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 338,00	R\$ 348,14	R\$ 330,87	R\$ 331,24	R\$ 339,13	R\$ 1.356,51
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.500,00	R\$ 9.785,00	R\$ 9.423,30	R\$ 9.690,00	R\$ 9.658,33	R\$ 57.950,00
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 453,00	R\$ 462,06	R\$ 446,40	R\$ 457,53	R\$ 457,53	R\$ 2.745,18
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 214,20	R\$ 205,57	R\$ 207,90	R\$ 210,70	R\$ 842,80
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 326,40	R\$ 312,21	R\$ 313,60	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 173,00	R\$ 174,73	R\$ 168,23	R\$ 169,54	R\$ 172,42	R\$ 1.034,54
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.430,00	R\$ 1.444,30	R\$ 1.390,55	R\$ 1.401,40	R\$ 1.425,23	R\$ 8.551,40
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 343,00	R\$ 346,43	R\$ 333,54	R\$ 336,14	R\$ 341,86	R\$ 2.051,14
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 456,00	R\$ 460,56	R\$ 443,42	R\$ 446,88	R\$ 454,48	R\$ 1.817,92
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 434,30	R\$ 423,73	R\$ 438,60	R\$ 434,30	R\$ 1.737,20
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 434,30	R\$ 423,73	R\$ 438,60	R\$ 434,30	R\$ 1.737,20
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 468,00	R\$ 472,68	R\$ 461,18	R\$ 477,36	R\$ 472,68	R\$ 1.890,72
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 830,00	R\$ 838,30	R\$ 817,90	R\$ 846,60	R\$ 838,30	R\$ 3.353,20
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.530,00	R\$ 1.545,30	R\$ 1.507,70	R\$ 1.560,60	R\$ 1.545,30	R\$ 9.271,80
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 303,00	R\$ 295,63	R\$ 306,00	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 535,30	R\$ 522,27	R\$ 540,60	R\$ 535,30	R\$ 2.141,20
20	REGULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 405,00	R\$ 409,05	R\$ 399,10	R\$ 413,10	R\$ 409,05	R\$ 1.636,20
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 930,00	R\$ 939,30	R\$ 916,44	R\$ 948,60	R\$ 939,30	R\$ 3.757,20
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 323,20	R\$ 315,33	R\$ 326,40	R\$ 323,20	R\$ 1.292,80
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 188,00	R\$ 189,88	R\$ 185,26	R\$ 191,76	R\$ 189,88	R\$ 759,52
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 367,00	R\$ 370,67	R\$ 361,65	R\$ 374,34	R\$ 370,67	R\$ 1.482,68
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 233,00	R\$ 235,33	R\$ 229,60	R\$ 237,66	R\$ 235,33	R\$ 1.411,98
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 636,30	R\$ 620,82	R\$ 642,60	R\$ 636,30	R\$ 1.272,60
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.100,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.083,96	R\$ 1.122,00	R\$ 1.111,00	R\$ 8.888,00
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 450,00	R\$ 454,50	R\$ 443,44	R\$ 459,00	R\$ 454,50	R\$ 2.727,00
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 450,00	R\$ 454,50	R\$ 443,40	R\$ 459,00	R\$ 454,50	R\$ 2.727,00
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.284,00	R\$ 3.316,84	R\$ 3.193,40	R\$ 3.218,32	R\$ 3.273,05	R\$ 6.546,11
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.325,00	R\$ 4.368,25	R\$ 4.205,69	R\$ 4.238,50	R\$ 4.310,58	R\$ 8.621,17
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.200,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.166,90	R\$ 1.176,00	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 985,00	R\$ 994,85	R\$ 957,83	R\$ 965,30	R\$ 981,72	R\$ 3.926,87
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 837,00	R\$ 845,37	R\$ 813,91	R\$ 820,26	R\$ 834,21	R\$ 3.336,84
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 636,30	R\$ 612,62	R\$ 617,40	R\$ 627,90	R\$ 2.511,60
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 95,30	R\$ 96,04	R\$ 97,67	R\$ 488,37
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 333,00	R\$ 336,33	R\$ 323,81	R\$ 326,34	R\$ 331,89	R\$ 1.327,56
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 959,50	R\$ 923,79	R\$ 931,00	R\$ 946,83	R\$ 3.787,33

39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 840,00	R\$ 848,40	R\$ 816,83	R\$ 823,20	R\$ 837,20	R\$ 1.674,40
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 735,00	R\$ 742,35	R\$ 714,72	R\$ 720,30	R\$ 732,55	R\$ 1.465,10
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.320,00	R\$ 4.363,20	R\$ 4.200,82	R\$ 4.233,60	R\$ 4.305,60	R\$ 8.611,20
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.320,00	R\$ 5.373,20	R\$ 5.173,24	R\$ 5.213,60	R\$ 5.302,27	R\$ 10.604,53
43	FILTRO DE ÓLEO	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 232,30	R\$ 223,65	R\$ 225,40	R\$ 229,23	R\$ 1.146,17
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 323,20	R\$ 311,17	R\$ 313,60	R\$ 318,93	R\$ 1.594,67
45	TAMBO DE ORO 15W40	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 787,80	R\$ 758,48	R\$ 764,40	R\$ 777,40	R\$ 6.219,20
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 510,00	R\$ 515,10	R\$ 495,93	R\$ 499,80	R\$ 508,30	R\$ 2.541,50
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 348,00	R\$ 351,48	R\$ 338,40	R\$ 341,04	R\$ 346,84	R\$ 1.734,20
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 212,10	R\$ 204,21	R\$ 205,80	R\$ 209,30	R\$ 1.046,50
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 212,10	R\$ 204,21	R\$ 205,80	R\$ 209,30	R\$ 1.046,50
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 620,00	R\$ 626,20	R\$ 602,90	R\$ 607,60	R\$ 617,93	R\$ 1.853,80
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.100,00	R\$ 4.141,00	R\$ 3.986,89	R\$ 4.018,00	R\$ 4.086,33	R\$ 8.172,67
52	AUTOMÁTICO	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 525,20	R\$ 505,65	R\$ 509,60	R\$ 518,27	R\$ 2.073,07
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 434,30	R\$ 418,14	R\$ 421,40	R\$ 428,57	R\$ 1.714,27
54	SUPOORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 211,00	R\$ 213,11	R\$ 205,18	R\$ 206,78	R\$ 210,30	R\$ 841,19
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 596,00	R\$ 601,96	R\$ 579,56	R\$ 584,08	R\$ 594,01	R\$ 2.376,05
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 121,20	R\$ 116,69	R\$ 117,60	R\$ 119,60	R\$ 598,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 162,00	R\$ 163,62	R\$ 157,53	R\$ 158,76	R\$ 161,46	R\$ 807,30
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 188,00	R\$ 189,88	R\$ 182,81	R\$ 184,24	R\$ 187,37	R\$ 936,87
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 998,00	R\$ 1.007,98	R\$ 970,47	R\$ 978,04	R\$ 994,67	R\$ 3.978,69
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 749,00	R\$ 756,49	R\$ 728,34	R\$ 734,02	R\$ 746,50	R\$ 2.986,01
TOTAL									R\$ 251.008,31

VEICULO 20: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1719 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTW 5C16

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.130,00	R\$ 1.163,90	R\$ 1.129,04	R\$ 1.141,30	R\$ 1.145,07	R\$ 4.580,27
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 398,61	R\$ 342,41	R\$ 323,20	R\$ 347,27	R\$ 1.389,08
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 3.425,00	R\$ 5.297,29	R\$ 4.003,67	R\$ 3.459,25	R\$ 4.060,51	R\$ 16.242,05
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 329,00	R\$ 348,14	R\$ 331,77	R\$ 332,29	R\$ 336,48	R\$ 1.345,91
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.304,00	R\$ 9.785,00	R\$ 9.362,43	R\$ 9.397,04	R\$ 9.495,35	R\$ 56.972,08
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 345,00	R\$ 462,06	R\$ 379,78	R\$ 348,45	R\$ 385,17	R\$ 2.311,02
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 214,20	R\$ 209,13	R\$ 212,10	R\$ 212,10	R\$ 848,40
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 326,40	R\$ 391,34	R\$ 434,30	R\$ 396,90	R\$ 1.587,60
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 178,00	R\$ 174,73	R\$ 175,02	R\$ 179,78	R\$ 177,50	R\$ 1.065,02
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.430,00	R\$ 1.444,30	R\$ 1.419,38	R\$ 1.444,30	R\$ 1.439,53	R\$ 8.637,20
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 385,00	R\$ 346,43	R\$ 368,20	R\$ 388,85	R\$ 373,43	R\$ 2.240,56



100



12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 460,56	R\$ 337,27	R\$ 285,60	R\$ 342,05	R\$ 1.368,21
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 386,00	R\$ 434,30	R\$ 399,01	R\$ 393,72	R\$ 404,67	R\$ 1.618,69
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 386,00	R\$ 434,30	R\$ 399,01	R\$ 393,72	R\$ 404,67	R\$ 1.618,69
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 472,68	R\$ 500,59	R\$ 530,40	R\$ 507,69	R\$ 2.030,77
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 838,30	R\$ 819,93	R\$ 836,40	R\$ 831,57	R\$ 3.326,27
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.590,00	R\$ 1.545,30	R\$ 1.563,50	R\$ 1.621,80	R\$ 1.585,70	R\$ 9.514,20
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 303,00	R\$ 517,85	R\$ 642,60	R\$ 525,20	R\$ 2.100,80
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 455,00	R\$ 535,30	R\$ 478,01	R\$ 464,10	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 409,05	R\$ 479,67	R\$ 530,40	R\$ 486,48	R\$ 1.945,93
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 920,00	R\$ 939,30	R\$ 919,51	R\$ 938,40	R\$ 932,57	R\$ 3.730,27
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 323,20	R\$ 258,92	R\$ 234,60	R\$ 262,60	R\$ 1.050,40
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 189,88	R\$ 201,83	R\$ 214,20	R\$ 204,69	R\$ 818,77
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 355,00	R\$ 370,67	R\$ 357,51	R\$ 362,10	R\$ 362,59	R\$ 1.450,36
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 243,00	R\$ 235,33	R\$ 238,67	R\$ 247,86	R\$ 242,06	R\$ 1.452,38
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 653,00	R\$ 636,30	R\$ 642,66	R\$ 666,06	R\$ 651,79	R\$ 1.303,57
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.202,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.163,17	R\$ 1.226,04	R\$ 1.179,68	R\$ 9.437,44
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 453,00	R\$ 454,50	R\$ 450,13	R\$ 462,06	R\$ 456,52	R\$ 2.739,12
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 453,00	R\$ 454,50	R\$ 450,13	R\$ 462,06	R\$ 456,52	R\$ 2.739,12
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.424,00	R\$ 3.316,84	R\$ 3.363,36	R\$ 3.492,48	R\$ 3.411,11	R\$ 6.822,21
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.300,00	R\$ 4.368,25	R\$ 4.290,51	R\$ 4.386,00	R\$ 4.351,42	R\$ 8.702,83
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.110,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.135,28	R\$ 1.132,20	R\$ 1.151,40	R\$ 4.605,60
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 968,00	R\$ 994,85	R\$ 969,64	R\$ 987,36	R\$ 983,40	R\$ 3.933,61
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 845,37	R\$ 822,25	R\$ 836,40	R\$ 833,92	R\$ 3.335,69
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 710,00	R\$ 636,30	R\$ 680,51	R\$ 724,20	R\$ 690,17	R\$ 2.760,67
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 97,59	R\$ 99,96	R\$ 98,98	R\$ 494,90
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 332,00	R\$ 336,33	R\$ 330,96	R\$ 338,64	R\$ 335,66	R\$ 1.342,63
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 959,50	R\$ 946,07	R\$ 969,00	R\$ 959,50	R\$ 3.838,00
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 853,00	R\$ 848,40	R\$ 833,94	R\$ 835,94	R\$ 845,78	R\$ 1.691,56
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 742,35	R\$ 777,61	R\$ 803,60	R\$ 788,65	R\$ 1.577,30
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.200,00	R\$ 4.363,20	R\$ 4.167,24	R\$ 4.116,00	R\$ 4.226,40	R\$ 8.452,80
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.203,00	R\$ 5.373,20	R\$ 5.151,91	R\$ 5.098,94	R\$ 5.225,05	R\$ 10.450,09
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 232,30	R\$ 213,01	R\$ 205,80	R\$ 216,03	R\$ 1.080,17
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 295,00	R\$ 323,20	R\$ 298,20	R\$ 289,10	R\$ 302,43	R\$ 1.512,17
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 787,80	R\$ 766,52	R\$ 764,40	R\$ 777,40	R\$ 6.219,20
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 510,00	R\$ 515,10	R\$ 501,18	R\$ 499,80	R\$ 508,30	R\$ 2.541,50
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 375,00	R\$ 351,48	R\$ 359,56	R\$ 367,50	R\$ 364,66	R\$ 1.823,30
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 212,10	R\$ 212,88	R\$ 215,60	R\$ 215,90	R\$ 1.079,50

49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 212,10	R\$ 212,88	R\$ 215,60	R\$ 215,90	R\$ 1.079,50
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 830,00	R\$ 626,20	R\$ 745,94	R\$ 813,40	R\$ 756,53	R\$ 2.269,60
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.290,00	R\$ 4.141,00	R\$ 4.152,78	R\$ 4.204,20	R\$ 4.211,73	R\$ 8.423,47
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 620,00	R\$ 525,20	R\$ 576,09	R\$ 607,60	R\$ 584,27	R\$ 2.337,07
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 434,30	R\$ 487,64	R\$ 519,40	R\$ 494,57	R\$ 1.978,27
54	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 213,11	R\$ 349,87	R\$ 421,40	R\$ 354,84	R\$ 1.419,35
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 620,00	R\$ 601,96	R\$ 601,32	R\$ 607,60	R\$ 609,85	R\$ 2.439,41
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 121,20	R\$ 176,49	R\$ 205,80	R\$ 179,00	R\$ 895,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 162,00	R\$ 163,62	R\$ 159,20	R\$ 158,76	R\$ 161,46	R\$ 807,30
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 178,00	R\$ 189,88	R\$ 178,24	R\$ 174,44	R\$ 180,77	R\$ 903,87
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 902,00	R\$ 1.007,98	R\$ 918,28	R\$ 883,96	R\$ 931,31	R\$ 3.725,25
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 539,00	R\$ 756,49	R\$ 599,39	R\$ 528,22	R\$ 607,90	R\$ 2.431,61
TOTAL									R\$ 248.376,82

VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTS 1G72

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.130,00	R\$ 1.163,90	R\$ 1.125,11	R\$ 1.107,40	R\$ 1.508,80	R\$ 6.035,21
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 310,00	R\$ 398,61	R\$ 334,89	R\$ 303,80	R\$ 449,10	R\$ 1.796,40
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 3.840,00	R\$ 5.297,29	R\$ 4.267,31	R\$ 3.763,20	R\$ 5.722,60	R\$ 22.890,40
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 349,00	R\$ 348,14	R\$ 343,74	R\$ 342,02	R\$ 460,97	R\$ 1.843,87
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.304,00	R\$ 9.785,00	R\$ 9.330,48	R\$ 9.117,92	R\$ 12.512,47	R\$ 75.074,80
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 345,00	R\$ 462,06	R\$ 378,80	R\$ 338,10	R\$ 507,99	R\$ 3.047,92
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 214,20	R\$ 208,40	R\$ 205,80	R\$ 279,47	R\$ 1.117,87
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 326,40	R\$ 389,60	R\$ 421,40	R\$ 522,47	R\$ 2.089,87
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 178,00	R\$ 174,73	R\$ 174,38	R\$ 174,44	R\$ 233,85	R\$ 1.403,10
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.430,00	R\$ 1.444,30	R\$ 1.414,35	R\$ 1.401,40	R\$ 1.896,68	R\$ 11.380,10
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 385,00	R\$ 346,43	R\$ 368,03	R\$ 381,15	R\$ 493,54	R\$ 2.961,22
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 460,56	R\$ 336,66	R\$ 277,20	R\$ 451,47	R\$ 1.805,89
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 386,00	R\$ 434,30	R\$ 397,75	R\$ 382,14	R\$ 533,40	R\$ 2.133,59
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 386,00	R\$ 434,30	R\$ 397,75	R\$ 382,14	R\$ 533,40	R\$ 2.133,59
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 472,68	R\$ 498,65	R\$ 514,80	R\$ 668,71	R\$ 2.674,84
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 838,30	R\$ 817,08	R\$ 811,80	R\$ 1.095,73	R\$ 4.382,91
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.590,00	R\$ 1.545,30	R\$ 1.557,81	R\$ 1.574,10	R\$ 2.089,07	R\$ 12.534,42
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 630,00	R\$ 303,00	R\$ 514,94	R\$ 623,70	R\$ 690,55	R\$ 2.762,19
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 455,00	R\$ 535,30	R\$ 476,58	R\$ 450,45	R\$ 639,11	R\$ 2.556,44
20	REGULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 409,05	R\$ 477,61	R\$ 514,80	R\$ 640,49	R\$ 2.561,95
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 920,00	R\$ 939,30	R\$ 916,61	R\$ 910,80	R\$ 1.228,90	R\$ 4.915,61

22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 230,00	R\$ 323,20	R\$ 258,31	R\$ 227,70	R\$ 346,40	R\$ 1.385,61
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 189,88	R\$ 201,05	R\$ 207,90	R\$ 269,61	R\$ 1.078,44
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 355,00	R\$ 370,67	R\$ 356,30	R\$ 351,45	R\$ 477,81	R\$ 1.911,23
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 243,00	R\$ 235,33	R\$ 237,80	R\$ 240,57	R\$ 318,90	R\$ 1.913,40
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 653,00	R\$ 636,30	R\$ 640,33	R\$ 646,47	R\$ 858,70	R\$ 1.717,40
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.202,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.158,74	R\$ 1.189,98	R\$ 1.553,91	R\$ 12.431,25
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 453,00	R\$ 454,50	R\$ 448,54	R\$ 448,47	R\$ 601,50	R\$ 3.609,02
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 453,00	R\$ 454,50	R\$ 448,54	R\$ 448,47	R\$ 601,50	R\$ 3.609,02
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.424,00	R\$ 3.316,84	R\$ 3.339,74	R\$ 3.355,52	R\$ 4.478,70	R\$ 8.957,40
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.300,00	R\$ 4.368,25	R\$ 4.261,28	R\$ 4.214,00	R\$ 5.714,51	R\$ 11.429,02
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.110,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.127,92	R\$ 1.087,80	R\$ 1.512,57	R\$ 6.050,29
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 968,00	R\$ 994,85	R\$ 963,08	R\$ 948,64	R\$ 1.291,52	R\$ 5.166,09
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 820,00	R\$ 845,37	R\$ 816,70	R\$ 803,60	R\$ 1.095,22	R\$ 4.380,89
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 710,00	R\$ 636,30	R\$ 675,50	R\$ 695,80	R\$ 905,87	R\$ 3.623,47
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 98,98	R\$ 96,93	R\$ 96,04	R\$ 129,98	R\$ 649,92
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 332,00	R\$ 336,33	R\$ 328,70	R\$ 325,36	R\$ 440,80	R\$ 1.763,19
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 950,00	R\$ 959,50	R\$ 939,60	R\$ 931,00	R\$ 1.260,03	R\$ 5.040,13
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 853,00	R\$ 848,40	R\$ 839,32	R\$ 835,94	R\$ 1.125,55	R\$ 2.251,11
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 820,00	R\$ 742,35	R\$ 782,63	R\$ 803,60	R\$ 1.049,53	R\$ 2.099,05
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.200,00	R\$ 4.363,20	R\$ 4.194,11	R\$ 4.116,00	R\$ 5.624,44	R\$ 11.248,87
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.203,00	R\$ 5.373,20	R\$ 5.185,13	R\$ 5.098,94	R\$ 6.953,42	R\$ 13.906,85
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 232,30	R\$ 214,38	R\$ 205,80	R\$ 287,49	R\$ 1.437,47
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 295,00	R\$ 323,20	R\$ 300,12	R\$ 289,10	R\$ 402,47	R\$ 2.012,37
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 780,00	R\$ 787,80	R\$ 771,46	R\$ 764,40	R\$ 1.034,55	R\$ 8.276,43
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 510,00	R\$ 515,10	R\$ 504,42	R\$ 499,80	R\$ 676,44	R\$ 3.382,20
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 375,00	R\$ 351,48	R\$ 361,87	R\$ 367,50	R\$ 485,28	R\$ 2.426,42
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 212,10	R\$ 214,25	R\$ 215,60	R\$ 287,32	R\$ 1.436,58
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 212,10	R\$ 216,43	R\$ 222,20	R\$ 290,24	R\$ 1.451,22
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 830,00	R\$ 626,20	R\$ 758,99	R\$ 838,30	R\$ 1.017,83	R\$ 3.053,49
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.290,00	R\$ 4.141,00	R\$ 4.222,13	R\$ 4.332,90	R\$ 5.662,01	R\$ 11.324,02
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 620,00	R\$ 525,20	R\$ 585,96	R\$ 626,20	R\$ 785,79	R\$ 3.143,15
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 434,30	R\$ 496,05	R\$ 535,30	R\$ 665,22	R\$ 2.660,87
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 213,11	R\$ 356,39	R\$ 434,30	R\$ 477,93	R\$ 1.911,73
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 620,00	R\$ 601,96	R\$ 611,35	R\$ 626,20	R\$ 819,84	R\$ 3.279,35
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 121,20	R\$ 179,72	R\$ 212,10	R\$ 241,01	R\$ 1.205,03
57	ARLA	UNID	5	R\$ 162,00	R\$ 163,62	R\$ 161,83	R\$ 163,62	R\$ 217,02	R\$ 1.085,12
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 178,00	R\$ 189,88	R\$ 181,16	R\$ 179,78	R\$ 242,94	R\$ 1.214,70

59	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 902,00	R\$ 1.007,98	R\$ 933,15	R\$ 911,02	R\$ 1.251,38	R\$ 5.005,53
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 539,00	R\$ 756,49	R\$ 608,61	R\$ 544,39	R\$ 816,16	R\$ 3.264,65
TOTAL									R\$ 329.894,15
VEICULO 22: S10 CABINE DUPLA 4X4 PLACA PHL 7307									
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 643,00	R\$ 675,15	R\$ 540,72	R\$ 630,14	R\$ 622,25	R\$ 2.489,01
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 413,00	R\$ 433,65	R\$ 354,20	R\$ 404,74	R\$ 401,40	R\$ 1.605,59
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 979,00	R\$ 1.027,95	R\$ 812,52	R\$ 959,42	R\$ 944,72	R\$ 1.889,45
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 287,00	R\$ 301,35	R\$ 205,01	R\$ 281,26	R\$ 268,66	R\$ 1.074,62
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 293,00	R\$ 307,65	R\$ 204,89	R\$ 287,14	R\$ 273,17	R\$ 1.092,68
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 266,00	R\$ 279,30	R\$ 2.014,61	R\$ 271,32	R\$ 707,81	R\$ 2.123,42
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	3	R\$ 389,00	R\$ 408,45	R\$ 341,78	R\$ 392,89	R\$ 383,03	R\$ 1.149,09
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 2.099,00	R\$ 2.203,95	R\$ 2.169,08	R\$ 2.078,01	R\$ 2.137,51	R\$ 6.412,53
9	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 84,80	R\$ 98,00	R\$ 96,95	R\$ 290,85
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 157,50	R\$ 129,27	R\$ 147,00	R\$ 145,94	R\$ 437,83
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 90,00	R\$ 94,50	R\$ 78,46	R\$ 88,20	R\$ 87,79	R\$ 263,37
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 7,05	R\$ 0,69	R\$ 2,30	R\$ 11,48
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 513,00	R\$ 538,65	R\$ 451,95	R\$ 502,74	R\$ 501,59	R\$ 1.003,17
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 5,96	R\$ 7,07	R\$ 6,85	R\$ 34,23
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 6,10	R\$ 7,07	R\$ 6,88	R\$ 34,40
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 50,40	R\$ 40,67	R\$ 48,48	R\$ 46,89	R\$ 234,44
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 630,00	R\$ 661,50	R\$ 684,42	R\$ 636,30	R\$ 653,06	R\$ 1.959,17
18	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 115,50	R\$ 131,25	R\$ 111,10	R\$ 116,96	R\$ 467,85
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX	UNID	3	R\$ 110,00	R\$ 115,50	R\$ 131,25	R\$ 111,10	R\$ 116,96	R\$ 350,89
20	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 120,75	R\$ 98,37	R\$ 116,15	R\$ 112,57	R\$ 450,27
21	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.357,00	R\$ 1.424,85	R\$ 1.326,79	R\$ 1.370,57	R\$ 1.369,80	R\$ 2.739,61
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 282,00	R\$ 296,10	R\$ 227,79	R\$ 284,82	R\$ 272,68	R\$ 1.090,71
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 832,00	R\$ 873,60	R\$ 693,72	R\$ 840,32	R\$ 809,91	R\$ 3.239,64
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 343,00	R\$ 360,15	R\$ 314,10	R\$ 346,43	R\$ 340,92	R\$ 1.363,68
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 545,00	R\$ 572,25	R\$ 459,35	R\$ 550,45	R\$ 531,76	R\$ 2.127,05
TOTAL									R\$ 33.935,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA									
TRATOR 23 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 265									
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.489,00	R\$ 1.563,45	R\$ 1.433,47	R\$ 1.518,78	R\$ 1.501,18	R\$ 1.501,18
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 895,00	R\$ 939,75	R\$ 771,21	R\$ 912,90	R\$ 879,72	R\$ 879,72

003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 396,00	R\$ 415,80	R\$ 329,32	R\$ 403,92	R\$ 386,26	R\$ 772,52
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 242,58	R\$ 249,90	R\$ 248,68	R\$ 248,68
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.111,10	R\$ 1.346,40	R\$ 1.290,88	R\$ 1.290,88
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.111,10	R\$ 1.346,40	R\$ 1.290,88	R\$ 1.290,88
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	06	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 343,01	R\$ 438,60	R\$ 415,78	R\$ 2.494,67
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	06	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 343,01	R\$ 438,60	R\$ 415,78	R\$ 2.494,67
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 215,00	R\$ 225,75	R\$ 172,05	R\$ 219,30	R\$ 208,03	R\$ 208,03
010	RESERVATORIO DE ÓLEO	UNID	01	R\$ 890,00	R\$ 934,50	R\$ 769,61	R\$ 907,80	R\$ 875,48	R\$ 875,48
011	VEDADOR FELTRO MANEJA EMBRAN	UNID	04	R\$ 120,00	R\$ 126,00	R\$ 102,97	R\$ 122,40	R\$ 117,84	R\$ 471,37
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	03	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 375,74	R\$ 351,90	R\$ 358,72	R\$ 1.076,17
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 190,00	R\$ 199,50	R\$ 173,86	R\$ 193,80	R\$ 189,29	R\$ 378,58
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 152,25	R\$ 130,76	R\$ 147,90	R\$ 143,98	R\$ 287,96
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 365,00	R\$ 383,25	R\$ 341,63	R\$ 372,30	R\$ 365,55	R\$ 365,55
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 348,01	R\$ 438,60	R\$ 417,03	R\$ 834,06
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 301,36	R\$ 326,40	R\$ 320,94	R\$ 641,88
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 216,89	R\$ 249,90	R\$ 242,26	R\$ 484,52
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	04	R\$ 392,00	R\$ 411,60	R\$ 324,13	R\$ 399,84	R\$ 381,89	R\$ 1.527,57
020	BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO	UNID	01	R\$ 2.430,00	R\$ 2.551,50	R\$ 2.445,10	R\$ 2.478,60	R\$ 3.301,73	R\$ 3.301,73
021	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 257,62	R\$ 306,00	R\$ 294,66	R\$ 589,31
022	RETROVISOR	UNID	04	R\$ 830,00	R\$ 871,50	R\$ 677,99	R\$ 846,60	R\$ 806,52	R\$ 3.226,09
023	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	04	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 379,00	R\$ 428,40	R\$ 417,10	R\$ 1.668,40
024	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	04	R\$ 510,00	R\$ 535,50	R\$ 449,10	R\$ 520,20	R\$ 503,70	R\$ 2.014,80
025	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	08	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 388,80	R\$ 428,40	R\$ 419,55	R\$ 3.356,40

TOTAL

R\$ 32.281,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.489,00	R\$ 1.563,45	R\$ 1.426,01	R\$ 1.518,78	R\$ 1.499,31	R\$ 1.499,31
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 890,00	R\$ 934,50	R\$ 872,23	R\$ 872,20	R\$ 892,23	R\$ 892,23
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 359,08	R\$ 411,60	R\$ 407,92	R\$ 815,84
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 264,96	R\$ 303,80	R\$ 301,07	R\$ 301,07
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.257,39	R\$ 1.293,60	R\$ 1.314,25	R\$ 1.314,25
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.257,63	R\$ 1.293,60	R\$ 1.314,31	R\$ 1.314,31
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 286,36	R\$ 338,10	R\$ 332,93	R\$ 665,86
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 288,93	R\$ 348,45	R\$ 336,16	R\$ 672,32
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 183,46	R\$ 212,10	R\$ 206,52	R\$ 206,52

010	RESERVATORIO ÓLEO	UNID	01	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 371,58	R\$ 424,20	R\$ 414,20	R\$ 414,20
011	VEDADOR FILTRO MANFRA LIXO DIAN	UNID	2	R\$ 330,00	R\$ 346,50	R\$ 272,92	R\$ 333,30	R\$ 320,68	R\$ 641,36
012	BLOCO ÓPTICO FAROL DIAN	UNID	2	R\$ 495,00	R\$ 519,75	R\$ 426,91	R\$ 499,95	R\$ 485,40	R\$ 970,81
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO MOTOR	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 262,74	R\$ 323,20	R\$ 310,49	R\$ 310,49
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	1	R\$ 295,00	R\$ 309,75	R\$ 240,01	R\$ 297,95	R\$ 285,68	R\$ 285,68
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 410,00	R\$ 430,50	R\$ 396,16	R\$ 414,10	R\$ 412,69	R\$ 412,69
016	ELEMENTO FILTRO ÓLEO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 410,00	R\$ 430,50	R\$ 350,73	R\$ 414,10	R\$ 401,33	R\$ 401,33
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	1	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 314,68	R\$ 348,45	R\$ 342,60	R\$ 342,60
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	1	R\$ 290,00	R\$ 304,50	R\$ 252,44	R\$ 292,90	R\$ 284,96	R\$ 284,96
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 414,75	R\$ 347,14	R\$ 398,95	R\$ 388,96	R\$ 777,92
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 207,61	R\$ 247,45	R\$ 239,33	R\$ 239,33
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 387,44	R\$ 434,30	R\$ 425,81	R\$ 851,62
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 414,75	R\$ 369,34	R\$ 398,95	R\$ 394,51	R\$ 789,02
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 510,00	R\$ 535,50	R\$ 442,83	R\$ 515,10	R\$ 500,86	R\$ 1.001,72
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 395,00	R\$ 414,75	R\$ 384,00	R\$ 398,95	R\$ 398,18	R\$ 1.592,70
025	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 620,00	R\$ 651,00	R\$ 509,91	R\$ 626,20	R\$ 601,78	R\$ 601,78
026	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 345,12	R\$ 424,20	R\$ 407,58	R\$ 815,16
027	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 89,00	R\$ 93,45	R\$ 76,56	R\$ 89,89	R\$ 87,23	R\$ 174,45
028	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 651,00	R\$ 514,85	R\$ 626,20	R\$ 603,01	R\$ 1.206,03
029	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	02	R\$ 325,00	R\$ 341,25	R\$ 269,57	R\$ 328,25	R\$ 316,02	R\$ 632,04
030	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	01	R\$ 325,00	R\$ 341,25	R\$ 268,93	R\$ 318,50	R\$ 313,42	R\$ 313,42
031	MOLA PRATO	UNID	5	R\$ 130,00	R\$ 136,50	R\$ 115,81	R\$ 127,40	R\$ 127,43	R\$ 637,14
032	SUORTE DA COROA	UNID	4	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 301,55	R\$ 313,60	R\$ 317,79	R\$ 1.271,15
033	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	01	R\$ 2.340,00	R\$ 2.457,00	R\$ 1.891,22	R\$ 2.293,20	R\$ 2.245,36	R\$ 2.245,36
034	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	2	R\$ 2.650,00	R\$ 2.782,50	R\$ 2.124,94	R\$ 2.597,00	R\$ 2.538,61	R\$ 5.077,22
035	ESPAÇADOR	UNID	1	R\$ 423,00	R\$ 444,15	R\$ 372,94	R\$ 414,54	R\$ 413,66	R\$ 413,66
036	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.950,21	R\$ 1.960,00	R\$ 2.002,55	R\$ 2.002,55
037	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 126,00	R\$ 100,93	R\$ 117,60	R\$ 116,13	R\$ 232,27
038	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 348,00	R\$ 365,40	R\$ 358,90	R\$ 341,04	R\$ 353,34	R\$ 706,67
039	CAIXA DE FUSÍVEIS	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 312,85	R\$ 313,60	R\$ 320,61	R\$ 320,61
040	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.386,00	R\$ 1.240,88	R\$ 1.293,60	R\$ 1.310,12	R\$ 1.310,12
041	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.491,00	R\$ 1.252,57	R\$ 1.391,60	R\$ 1.388,79	R\$ 1.388,79
042	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R\$ 329,00	R\$ 345,45	R\$ 288,92	R\$ 322,42	R\$ 321,45	R\$ 321,45
043	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 440,57	R\$ 421,40	R\$ 435,87	R\$ 871,74
044	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 5.730,00	R\$ 6.016,50	R\$ 6.165,05	R\$ 5.615,40	R\$ 5.881,74	R\$ 5.881,74
045	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 3.330,00	R\$ 3.496,50	R\$ 3.506,15	R\$ 3.263,40	R\$ 3.399,01	R\$ 6.798,03

046	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 397,00	R\$ 416,85	R\$ 613,80	R\$ 389,06	R\$ 454,18	R\$ 908,36
047	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 3.579,00	R\$ 3.757,95	R\$ 3.566,13	R\$ 3.507,42	R\$ 3.602,63	R\$ 7.205,25
048	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TÂNQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 342,62	R\$ 338,10	R\$ 346,99	R\$ 693,99
049	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	R\$ 243,00	R\$ 255,15	R\$ 240,56	R\$ 238,14	R\$ 244,21	R\$ 488,43
050	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z 10 DENTES)	UNID	2	R\$ 354,00	R\$ 371,70	R\$ 421,98	R\$ 346,92	R\$ 373,65	R\$ 747,30
051	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 56,70	R\$ 50,19	R\$ 52,92	R\$ 53,45	R\$ 106,91
052	CUBO EM AÇO DE EIXO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 581,34	R\$ 421,40	R\$ 471,06	R\$ 942,12
053	PORCA RODA DIANTEIRA (SEM PAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 338,30	R\$ 421,40	R\$ 410,30	R\$ 820,60
054	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 837,90	R\$ 773,61	R\$ 782,04	R\$ 797,89	R\$ 1.595,78
055	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 353,94	R\$ 313,60	R\$ 330,89	R\$ 661,77
056	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	2	R\$ 398,00	R\$ 417,90	R\$ 436,85	R\$ 390,04	R\$ 410,70	R\$ 821,40
TOTAL									R\$ 65.211,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 25 - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.489,00	R\$ 1.563,45	R\$ 1.440,36	R\$ 1.518,78	R\$ 1.502,90	R\$ 1.502,90
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 920,00	R\$ 966,00	R\$ 841,76	R\$ 901,60	R\$ 907,34	R\$ 907,34
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 588,00	R\$ 465,84	R\$ 548,80	R\$ 540,66	R\$ 1.081,32
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 304,54	R\$ 313,60	R\$ 318,54	R\$ 318,54
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.267,77	R\$ 1.217,70	R\$ 1.251,74	R\$ 1.251,74
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.259,55	R\$ 1.217,70	R\$ 1.249,69	R\$ 1.249,69
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	06	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 361,68	R\$ 316,80	R\$ 333,62	R\$ 2.001,72
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	06	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 361,67	R\$ 316,80	R\$ 333,62	R\$ 2.001,71
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 196,44	R\$ 207,90	R\$ 208,71	R\$ 208,71
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 730,00	R\$ 766,50	R\$ 623,70	R\$ 722,70	R\$ 710,73	R\$ 710,73
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	04	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 331,99	R\$ 341,55	R\$ 345,20	R\$ 1.380,79
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	03	R\$ 745,00	R\$ 782,25	R\$ 652,25	R\$ 737,55	R\$ 729,26	R\$ 2.187,79
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 322,00	R\$ 338,10	R\$ 283,92	R\$ 318,78	R\$ 315,70	R\$ 631,40
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 220,00	R\$ 231,00	R\$ 192,76	R\$ 217,80	R\$ 215,39	R\$ 430,78
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 411,54	R\$ 430,65	R\$ 433,49	R\$ 433,49
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 339,82	R\$ 341,55	R\$ 347,16	R\$ 694,31
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 328,57	R\$ 297,00	R\$ 310,14	R\$ 620,29
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 295,00	R\$ 309,75	R\$ 304,50	R\$ 292,05	R\$ 300,33	R\$ 600,65
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	04	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 277,95	R\$ 242,55	R\$ 255,69	R\$ 1.022,75
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 190,00	R\$ 199,50	R\$ 176,09	R\$ 188,10	R\$ 188,42	R\$ 376,85

021	RETROVISOR	UNID	04	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 450,65	R\$ 415,80	R\$ 431,86	R\$ 1.727,45
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	04	R\$ 395,00	R\$ 414,75	R\$ 385,26	R\$ 391,05	R\$ 396,52	R\$ 1.586,06
023	ROLAMENTO DO EIXO	UNID	04	R\$ 450,00	R\$ 472,50	R\$ 435,09	R\$ 445,50	R\$ 450,77	R\$ 1.803,09
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	08	R\$ 395,00	R\$ 414,75	R\$ 388,69	R\$ 387,10	R\$ 396,39	R\$ 3.171,08
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155,00	R\$ 997,62	R\$ 1.078,00	R\$ 1.082,66	R\$ 1.082,66
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	04	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 164,07	R\$ 196,00	R\$ 192,52	R\$ 770,07
027	LANTERNAS	UNID	04	R\$ 460,00	R\$ 483,00	R\$ 430,00	R\$ 450,80	R\$ 455,95	R\$ 1.823,80
028	CAIXA DE FUSÍVEIS	UNID	05	R\$ 395,00	R\$ 414,75	R\$ 345,39	R\$ 387,10	R\$ 385,56	R\$ 1.927,80
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.430,00	R\$ 1.501,50	R\$ 1.321,85	R\$ 1.401,40	R\$ 1.413,69	R\$ 2.827,38
030	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	01	R\$ 1.106,00	R\$ 1.161,30	R\$ 1.027,07	R\$ 1.083,88	R\$ 1.094,56	R\$ 1.094,56
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	10	R\$ 98,00	R\$ 102,90	R\$ 118,21	R\$ 96,04	R\$ 103,79	R\$ 1.037,88
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 329,00	R\$ 345,45	R\$ 316,21	R\$ 322,42	R\$ 328,27	R\$ 3.282,70
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.600,00	R\$ 5.880,00	R\$ 5.988,11	R\$ 5.488,00	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	04	R\$ 3.100,00	R\$ 3.255,00	R\$ 3.370,07	R\$ 3.038,00	R\$ 3.190,77	R\$ 12.763,07
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 420,00	R\$ 441,00	R\$ 397,51	R\$ 411,60	R\$ 417,53	R\$ 417,53
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.572,93	R\$ 2.254,00	R\$ 2.385,48	R\$ 2.385,48
TOTAL									R\$ 63.053,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 26 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.489,00	R\$ 1.563,45	R\$ 1.428,07	R\$ 1.518,78	R\$ 1.499,83	R\$ 1.499,83
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 859,00	R\$ 901,95	R\$ 1.227,97	R\$ 841,82	R\$ 957,69	R\$ 957,69
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 397,59	R\$ 434,30	R\$ 428,35	R\$ 428,35
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 275,20	R\$ 247,45	R\$ 256,23	R\$ 256,23
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.135,86	R\$ 1.242,30	R\$ 1.224,92	R\$ 1.224,92
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.135,86	R\$ 1.242,30	R\$ 1.224,92	R\$ 1.224,92
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 396,17	R\$ 439,35	R\$ 431,82	R\$ 1.295,45
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 396,17	R\$ 439,35	R\$ 431,82	R\$ 1.295,45
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 195,00	R\$ 204,75	R\$ 170,62	R\$ 196,95	R\$ 191,83	R\$ 191,83
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 895,00	R\$ 939,75	R\$ 776,86	R\$ 903,95	R\$ 878,89	R\$ 878,89
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 472,50	R\$ 361,66	R\$ 454,50	R\$ 434,67	R\$ 869,33
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 397,59	R\$ 434,30	R\$ 428,35	R\$ 856,70
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 225,17	R\$ 247,45	R\$ 243,72	R\$ 487,44
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 152,25	R\$ 129,42	R\$ 146,45	R\$ 143,28	R\$ 286,56
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 369,28	R\$ 348,45	R\$ 356,25	R\$ 356,25
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 348,18	R\$ 247,45	R\$ 274,47	R\$ 548,94

017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 301,00	R\$ 316,05	R\$ 358,12	R\$ 294,98	R\$ 317,54	R\$ 635,08
018	ELEMENTO DE FUSO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 286,94	R\$ 240,10	R\$ 257,32	R\$ 514,65
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 295,00	R\$ 309,75	R\$ 287,95	R\$ 289,10	R\$ 295,45	R\$ 590,90
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 265,00	R\$ 278,25	R\$ 298,81	R\$ 259,70	R\$ 275,44	R\$ 550,88
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 373,55	R\$ 421,40	R\$ 419,11	R\$ 838,23
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 402,90	R\$ 373,56	R\$ 387,10	R\$ 389,64	R\$ 779,28
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 495,00	R\$ 504,90	R\$ 472,51	R\$ 504,90	R\$ 494,33	R\$ 988,66
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 395,00	R\$ 402,90	R\$ 406,70	R\$ 398,95	R\$ 400,89	R\$ 1.202,66
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.468,11	R\$ 1.306,80	R\$ 1.360,33	R\$ 1.360,33
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 264,41	R\$ 313,60	R\$ 303,70	R\$ 607,41
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 316,54	R\$ 313,60	R\$ 316,74	R\$ 633,47
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 304,68	R\$ 338,10	R\$ 332,33	R\$ 997,00
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.240,00	R\$ 1.227,60	R\$ 1.326,40	R\$ 1.215,20	R\$ 1.252,30	R\$ 2.504,60
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.089,00	R\$ 1.037,93	R\$ 1.078,00	R\$ 1.076,23	R\$ 1.076,23
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 108,90	R\$ 99,67	R\$ 112,20	R\$ 107,69	R\$ 538,46
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 410,00	R\$ 405,90	R\$ 353,39	R\$ 418,20	R\$ 396,87	R\$ 1.984,36
033	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 4.520,00	R\$ 4.474,80	R\$ 4.489,72	R\$ 4.610,40	R\$ 6.031,64	R\$ 6.031,64
034	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 420,00	R\$ 415,80	R\$ 417,19	R\$ 428,40	R\$ 560,46	R\$ 1.120,93
035	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 890,00	R\$ 881,10	R\$ 784,51	R\$ 907,80	R\$ 865,85	R\$ 865,85
036	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 785,00	R\$ 777,15	R\$ 779,74	R\$ 800,70	R\$ 1.047,53	R\$ 1.047,53
037	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.460,00	R\$ 5.405,40	R\$ 4.880,69	R\$ 5.569,20	R\$ 5.328,82	R\$ 10.657,65
038	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$ 3.242,00	R\$ 3.209,58	R\$ 3.220,28	R\$ 3.306,84	R\$ 4.326,23	R\$ 17.304,93
039	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 514,80	R\$ 498,76	R\$ 530,40	R\$ 515,99	R\$ 1.031,98
040	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 3.230,00	R\$ 3.197,70	R\$ 3.208,36	R\$ 3.294,60	R\$ 4.310,22	R\$ 8.620,44
TOTAL									R\$ 75.141,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 27 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.489,00	R\$ 1.563,45	R\$ 1.508,51	R\$ 1.518,78	R\$ 1.523,74	R\$ 1.523,74
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 859,00	R\$ 901,95	R\$ 870,25	R\$ 876,18	R\$ 879,04	R\$ 879,04
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 435,63	R\$ 438,60	R\$ 440,03	R\$ 440,03
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 248,21	R\$ 249,90	R\$ 250,72	R\$ 250,72
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.246,11	R\$ 1.254,60	R\$ 1.258,70	R\$ 1.258,70
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.246,11	R\$ 1.254,60	R\$ 1.258,70	R\$ 1.258,70
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 434,96	R\$ 426,30	R\$ 439,35	R\$ 1.318,05
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 434,96	R\$ 426,30	R\$ 439,35	R\$ 1.318,05

009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 195,00	R\$ 204,75	R\$ 194,98	R\$ 191,10	R\$ 196,95	R\$ 196,95
010	RESERVATÓRIO DE ÓLEO	UNID	01	R\$ 895,00	R\$ 939,75	R\$ 894,91	R\$ 877,10	R\$ 903,95	R\$ 903,95
011	VEDADOR FILTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 472,50	R\$ 454,41	R\$ 454,50	R\$ 459,00	R\$ 918,00
012	BLOCO ÓPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 434,21	R\$ 434,30	R\$ 438,60	R\$ 877,20
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 247,40	R\$ 247,45	R\$ 249,90	R\$ 499,80
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 152,25	R\$ 146,42	R\$ 146,45	R\$ 147,90	R\$ 295,80
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 348,38	R\$ 348,45	R\$ 351,90	R\$ 351,90
016	ELEMENTO FILTRO ÓLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 247,40	R\$ 247,45	R\$ 249,90	R\$ 499,80
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 301,00	R\$ 316,05	R\$ 303,95	R\$ 304,01	R\$ 307,02	R\$ 614,04
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 247,40	R\$ 247,45	R\$ 249,90	R\$ 499,80
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 295,00	R\$ 309,75	R\$ 297,89	R\$ 297,95	R\$ 300,90	R\$ 601,80
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 265,00	R\$ 278,25	R\$ 267,60	R\$ 267,65	R\$ 270,30	R\$ 540,60
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 434,21	R\$ 434,30	R\$ 438,60	R\$ 877,20
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 402,90	R\$ 394,96	R\$ 398,95	R\$ 398,95	R\$ 797,90
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 495,00	R\$ 504,90	R\$ 494,95	R\$ 499,95	R\$ 499,95	R\$ 999,90
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 395,00	R\$ 402,90	R\$ 394,96	R\$ 398,95	R\$ 398,95	R\$ 1.196,85
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.319,87	R\$ 1.333,20	R\$ 1.333,20	R\$ 1.333,20
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 316,80	R\$ 323,20	R\$ 320,00	R\$ 640,00
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 316,80	R\$ 323,20	R\$ 320,00	R\$ 640,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 341,55	R\$ 348,45	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.240,00	R\$ 1.227,60	R\$ 1.227,60	R\$ 1.252,40	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 108,90	R\$ 108,90	R\$ 111,10	R\$ 110,00	R\$ 550,00
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 410,00	R\$ 405,90	R\$ 405,90	R\$ 414,10	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.460,00	R\$ 4.474,80	R\$ 5.098,30	R\$ 5.514,60	R\$ 5.149,80	R\$ 5.149,80
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 3.242,00	R\$ 415,80	R\$ 2.287,63	R\$ 3.274,42	R\$ 2.310,74	R\$ 4.621,48
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 520,00	R\$ 881,10	R\$ 635,68	R\$ 525,20	R\$ 642,10	R\$ 642,10
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 3.230,00	R\$ 777,15	R\$ 2.398,92	R\$ 3.262,30	R\$ 2.423,15	R\$ 2.423,15
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	R\$ 4.520,00	R\$ 5.405,40	R\$ 4.781,90	R\$ 4.565,20	R\$ 4.830,20	R\$ 9.660,40
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 3.209,58	R\$ 1.337,75	R\$ 424,20	R\$ 1.351,26	R\$ 5.405,04
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 890,00	R\$ 514,80	R\$ 760,22	R\$ 898,90	R\$ 767,90	R\$ 1.535,80
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 785,00	R\$ 3.197,70	R\$ 1.575,93	R\$ 792,85	R\$ 1.591,85	R\$ 3.183,70

TOTAL

R\$ 61.368,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 28 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
------	---------------------	-----	--------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------	----------

001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.489,00	R\$ 1.563,45	R\$ 1.428,07	R\$ 1.518,78	R\$ 1.499,83	R\$ 1.499,83
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 859,00	R\$ 901,95	R\$ 870,25	R\$ 876,18	R\$ 1.169,13	R\$ 1.169,13
003	TAMPA BOCA DE ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 378,85	R\$ 438,60	R\$ 424,74	R\$ 424,74
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 268,51	R\$ 249,90	R\$ 255,17	R\$ 255,17
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.163,93	R\$ 1.254,60	R\$ 1.235,01	R\$ 1.235,01
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.163,93	R\$ 1.254,60	R\$ 1.235,01	R\$ 1.235,01
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 481,55	R\$ 426,30	R\$ 449,90	R\$ 1.349,70
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 435,00	R\$ 456,75	R\$ 481,55	R\$ 426,30	R\$ 449,90	R\$ 1.349,70
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 195,00	R\$ 204,75	R\$ 171,26	R\$ 191,10	R\$ 190,53	R\$ 190,53
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 895,00	R\$ 939,75	R\$ 773,35	R\$ 877,10	R\$ 871,30	R\$ 871,30
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 472,50	R\$ 391,89	R\$ 454,50	R\$ 442,22	R\$ 884,45
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 408,02	R\$ 434,30	R\$ 430,96	R\$ 861,91
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 225,17	R\$ 247,45	R\$ 243,72	R\$ 487,44
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 152,25	R\$ 132,75	R\$ 146,45	R\$ 144,11	R\$ 288,23
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 362,25	R\$ 371,79	R\$ 348,45	R\$ 356,87	R\$ 356,87
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 236,63	R\$ 247,45	R\$ 246,58	R\$ 493,17
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 301,00	R\$ 316,05	R\$ 340,55	R\$ 304,01	R\$ 315,40	R\$ 630,81
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 257,25	R\$ 276,24	R\$ 247,45	R\$ 256,49	R\$ 512,97
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 295,00	R\$ 309,75	R\$ 278,67	R\$ 297,95	R\$ 295,34	R\$ 590,69
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 265,00	R\$ 278,25	R\$ 231,97	R\$ 267,65	R\$ 260,72	R\$ 521,44
021	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 451,50	R\$ 400,72	R\$ 434,30	R\$ 429,13	R\$ 858,26
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 402,90	R\$ 371,28	R\$ 398,95	R\$ 392,03	R\$ 784,07
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 495,00	R\$ 504,90	R\$ 465,04	R\$ 499,95	R\$ 491,22	R\$ 982,45
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 395,00	R\$ 402,90	R\$ 402,55	R\$ 398,95	R\$ 399,85	R\$ 1.199,55
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.392,29	R\$ 1.333,20	R\$ 1.347,97	R\$ 1.347,97
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 262,62	R\$ 323,20	R\$ 305,66	R\$ 611,31
027	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 319,96	R\$ 323,20	R\$ 319,99	R\$ 639,98
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 271,80	R\$ 348,45	R\$ 326,70	R\$ 980,10
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.240,00	R\$ 1.227,60	R\$ 1.150,04	R\$ 1.252,40	R\$ 1.217,51	R\$ 2.435,02
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.089,00	R\$ 1.002,31	R\$ 1.111,00	R\$ 1.075,58	R\$ 1.075,58
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 108,90	R\$ 108,78	R\$ 111,10	R\$ 109,70	R\$ 548,48
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 410,00	R\$ 405,90	R\$ 337,78	R\$ 414,10	R\$ 391,95	R\$ 1.959,73
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 5.460,00	R\$ 4.474,80	R\$ 5.098,30	R\$ 5.514,60	R\$ 6.849,23	R\$ 6.849,23
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R\$ 3.242,00	R\$ 415,80	R\$ 2.631,01	R\$ 3.274,42	R\$ 2.390,81	R\$ 4.781,62
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 520,00	R\$ 881,10	R\$ 600,51	R\$ 525,20	R\$ 631,70	R\$ 631,70
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 3.230,00	R\$ 777,15	R\$ 2.398,92	R\$ 3.262,30	R\$ 3.222,79	R\$ 3.222,79
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	R\$ 4.520,00	R\$ 5.405,40	R\$ 4.399,55	R\$ 4.565,20	R\$ 4.722,54	R\$ 9.445,08

038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 3.209,58	R\$ 1.081,27	R\$ 424,20	R\$ 1.283,76	R\$ 5.135,05
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 890,00	R\$ 514,80	R\$ 681,36	R\$ 898,90	R\$ 746,27	R\$ 1.492,53
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 785,00	R\$ 3.197,70	R\$ 1.344,56	R\$ 792,85	R\$ 1.530,03	R\$ 3.060,06
TOTAL									R\$ 63.248,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 discos x 28" de diâmetro do disco x 7,5 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNID	01	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 312,98	R\$ 313,60	R\$ 316,80	R\$ 316,80
002	SUORTE TIPO "U" DO JUMELO	UNID	01	R\$ 430,00	R\$ 425,70	R\$ 428,52	R\$ 442,90	R\$ 432,87	R\$ 432,87
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 343,83	R\$ 355,35	R\$ 347,30	R\$ 347,30
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 341,55	R\$ 343,83	R\$ 355,35	R\$ 347,30	R\$ 347,30
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 108,90	R\$ 109,63	R\$ 113,30	R\$ 110,73	R\$ 553,67
006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 8,91	R\$ 8,97	R\$ 9,27	R\$ 9,06	R\$ 45,30
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNID	5	R\$ 200,00	R\$ 198,00	R\$ 199,32	R\$ 206,00	R\$ 201,33	R\$ 1.006,67
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNID	5	R\$ 13,00	R\$ 12,87	R\$ 12,96	R\$ 13,39	R\$ 13,09	R\$ 65,43
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNID	5	R\$ 14,00	R\$ 13,86	R\$ 13,95	R\$ 14,42	R\$ 14,09	R\$ 70,47
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 19,80	R\$ 19,93	R\$ 20,60	R\$ 20,13	R\$ 100,67
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 9,97	R\$ 10,30	R\$ 10,07	R\$ 50,33
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 mm	UNID	02	R\$ 310,00	R\$ 306,90	R\$ 308,95	R\$ 319,30	R\$ 312,07	R\$ 624,13
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 mm C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUROS 159 mm	UNID	06	R\$ 520,00	R\$ 514,80	R\$ 518,23	R\$ 535,60	R\$ 523,47	R\$ 3.140,80
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50mm C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNID	10	R\$ 186,00	R\$ 184,14	R\$ 185,37	R\$ 191,58	R\$ 187,24	R\$ 1.872,40
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270mm P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNID	08	R\$ 320,00	R\$ 316,80	R\$ 318,91	R\$ 329,60	R\$ 322,13	R\$ 2.577,07
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 14,00	R\$ 13,86	R\$ 13,95	R\$ 14,42	R\$ 14,09	R\$ 70,47
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 16,00	R\$ 15,84	R\$ 15,95	R\$ 16,48	R\$ 16,11	R\$ 80,53
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNID	5	R\$ 28,00	R\$ 27,72	R\$ 27,90	R\$ 28,84	R\$ 28,19	R\$ 140,93
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 15,84	R\$ 15,95	R\$ 16,48	R\$ 16,11	R\$ 161,07
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00mm	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 3,96	R\$ 3,99	R\$ 4,12	R\$ 4,03	R\$ 20,13
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 8,91	R\$ 8,97	R\$ 9,27	R\$ 9,06	R\$ 45,30
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69mm ALTURA 44mm (ESPECIAL)	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 6,93	R\$ 6,98	R\$ 7,21	R\$ 7,05	R\$ 35,23
023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 13,00	R\$ 12,87	R\$ 12,96	R\$ 13,39	R\$ 13,09	R\$ 65,43

024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 17,82	R\$ 17,94	R\$ 18,54	R\$ 18,12	R\$ 90,60
025	PORCA SEXTAVADA 1/2" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5mm	UNID	5	R\$ 11,00	R\$ 10,89	R\$ 10,96	R\$ 11,33	R\$ 11,07	R\$ 55,37
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75mm	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 3,96	R\$ 3,99	R\$ 4,12	R\$ 4,03	R\$ 20,13
027	MANGUEIRA 3/8"X6000mm C/ 1TCG 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2"	UNID	05	R\$ 45,00	R\$ 44,55	R\$ 44,85	R\$ 46,35	R\$ 45,30	R\$ 226,50
028	MANGUEIRA 3/8"X6400mm C/ 1TCG 1TRF (2TA 6)	UNID	05	R\$ 76,00	R\$ 75,24	R\$ 75,74	R\$ 78,28	R\$ 76,51	R\$ 382,53
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2"	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 18,81	R\$ 18,94	R\$ 19,57	R\$ 19,13	R\$ 191,27
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (Ø1/2") X 550mm	UNID	02	R\$ 78,00	R\$ 77,22	R\$ 77,73	R\$ 80,34	R\$ 78,52	R\$ 157,04
031	HASTE DO PISTÃO Ø41,22 X 442mm COMPLETA	UNID	02	R\$ 110,00	R\$ 108,90	R\$ 108,17	R\$ 108,90	R\$ 109,27	R\$ 218,53
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00mm	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 143,55	R\$ 142,59	R\$ 143,55	R\$ 144,03	R\$ 288,07
033	PORCA DO PISTÃO	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 98,34	R\$ 99,00	R\$ 99,33	R\$ 993,33
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNID	10	R\$ 4,00	R\$ 3,96	R\$ 3,93	R\$ 3,96	R\$ 3,97	R\$ 39,73
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5mm	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,94	R\$ 5,96	R\$ 59,60
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNID	02	R\$ 120,00	R\$ 118,80	R\$ 118,01	R\$ 118,80	R\$ 119,20	R\$ 238,40
037	GAXETA MOLYTANE POLYPAK-STD_2500-3000	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 5,94	R\$ 5,90	R\$ 5,94	R\$ 5,96	R\$ 59,60
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" _ W2-3500-500 (PISTÃO)	UNID	02	R\$ 135,00	R\$ 133,65	R\$ 132,76	R\$ 133,65	R\$ 134,10	R\$ 268,20
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53mm)	UNID	02	R\$ 12,00	R\$ 11,88	R\$ 11,80	R\$ 11,88	R\$ 11,92	R\$ 23,84
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33mm)	UNID	02	R\$ 12,00	R\$ 11,88	R\$ 11,80	R\$ 11,88	R\$ 11,92	R\$ 23,84
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNID	02	R\$ 19,00	R\$ 18,81	R\$ 18,68	R\$ 18,81	R\$ 18,87	R\$ 37,75
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" _ 6W8-1875-495 (HASTE)	UNID	02	R\$ 12,00	R\$ 11,88	R\$ 11,80	R\$ 11,88	R\$ 11,92	R\$ 23,84
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNID	5	R\$ 7,00	R\$ 6,93	R\$ 6,88	R\$ 6,93	R\$ 6,95	R\$ 34,77
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNID	02	R\$ 25,00	R\$ 24,75	R\$ 24,59	R\$ 24,75	R\$ 24,83	R\$ 49,67
045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80mm	UNID	02	R\$ 9,00	R\$ 8,91	R\$ 8,85	R\$ 8,91	R\$ 8,94	R\$ 17,88
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 1.320,00	R\$ 1.306,80	R\$ 1.298,09	R\$ 1.306,80	R\$ 1.311,20	R\$ 2.622,40
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 1.430,00	R\$ 1.415,70	R\$ 1.420,45	R\$ 1.415,70	R\$ 1.420,47	R\$ 2.840,93
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP c/ Furo R.1/2"	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 11,88	R\$ 11,80	R\$ 11,88	R\$ 11,92	R\$ 59,60
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" x 3/4" 12F W GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 16,00	R\$ 15,84	R\$ 15,73	R\$ 15,84	R\$ 15,89	R\$ 79,47
050	ARRUELA LISA DE Ø45 x Ø87 x 8.00 mm	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 4,08	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 4,01	R\$ 20,07
051	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 890,00	R\$ 907,80	R\$ 892,90	R\$ 881,10	R\$ 892,97	R\$ 1.785,93
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 6,12	R\$ 5,96	R\$ 5,94	R\$ 6,02	R\$ 60,20
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 9,18	R\$ 8,94	R\$ 8,91	R\$ 9,03	R\$ 90,30

054	CALOTA DO EIXO DA RODA	UNID	02	R\$ 38,00	R\$ 38,76	R\$ 37,75	R\$ 37,62	R\$ 38,13	R\$ 76,25
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	04	R\$ 147,00	R\$ 149,94	R\$ 146,02	R\$ 145,53	R\$ 147,49	R\$ 589,96
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	04	R\$ 210,00	R\$ 214,20	R\$ 208,56	R\$ 207,90	R\$ 210,70	R\$ 842,80
057	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 009648)	UNID	04	R\$ 120,00	R\$ 122,40	R\$ 119,20	R\$ 118,80	R\$ 120,40	R\$ 481,60
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 6,12	R\$ 5,96	R\$ 5,94	R\$ 6,02	R\$ 30,10
059	CONTRA PINO DE Ø 1/8" x 1 1/2"	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 24,83	R\$ 24,75	R\$ 25,08	R\$ 125,42
060	PORCA SEXTAVADA CONICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 11,22	R\$ 10,93	R\$ 10,89	R\$ 11,04	R\$ 110,37
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	10	R\$ 230,00	R\$ 234,60	R\$ 229,80	R\$ 227,70	R\$ 230,77	R\$ 2.307,67
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	10	R\$ 24,00	R\$ 24,48	R\$ 23,84	R\$ 23,76	R\$ 24,08	R\$ 240,80
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 29,58	R\$ 28,81	R\$ 28,71	R\$ 29,10	R\$ 290,97
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNID	05	R\$ 520,00	R\$ 530,40	R\$ 521,00	R\$ 514,80	R\$ 521,73	R\$ 2.608,67
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	UNID	5	R\$ 225,00	R\$ 229,50	R\$ 223,49	R\$ 222,75	R\$ 225,75	R\$ 1.128,75
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNID	05	R\$ 195,00	R\$ 198,90	R\$ 193,69	R\$ 193,05	R\$ 195,65	R\$ 978,25
067	BUCHA DO MANCAL (para Rolamento 30212)	UNID	05	R\$ 100,00	R\$ 102,00	R\$ 99,33	R\$ 99,00	R\$ 100,33	R\$ 501,67
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL de Ø77 X Ø93mm	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 96,90	R\$ 94,36	R\$ 94,05	R\$ 95,32	R\$ 476,58
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 71,40	R\$ 69,53	R\$ 69,30	R\$ 70,23	R\$ 351,17
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 18,36	R\$ 17,88	R\$ 17,82	R\$ 18,06	R\$ 90,30
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL de 1.5/8"	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 48,96	R\$ 47,68	R\$ 47,52	R\$ 48,16	R\$ 240,80
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" x 1" 16F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 35,70	R\$ 34,77	R\$ 34,65	R\$ 35,12	R\$ 175,58
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNID	05	R\$ 320,00	R\$ 326,40	R\$ 321,00	R\$ 316,80	R\$ 321,07	R\$ 1.605,33
074	JUNTA DE PAPEL 112x143x1/64"	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 214,20	R\$ 210,70	R\$ 207,90	R\$ 210,70	R\$ 1.053,50
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" Média (Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 29,00	R\$ 29,58	R\$ 28,81	R\$ 28,71	R\$ 29,10	R\$ 145,48
076	DISCO CÔNCAVO 28"x7.50mm recortado Furo de 7,5 mm	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 79,56	R\$ 77,48	R\$ 77,22	R\$ 78,26	R\$ 391,30
TOTAL									R\$ 38.073,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 30 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.100,00	R\$ 1.122,00	R\$ 1.061,27	R\$ 1.089,00	R\$ 1.093,07	R\$ 2.186,14
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	5	R\$ 520,00	R\$ 530,40	R\$ 574,60	R\$ 514,80	R\$ 534,95	R\$ 2.674,75
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 234,60	R\$ 347,59	R\$ 227,70	R\$ 259,97	R\$ 1.299,86
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 66,52	R\$ 24,75	R\$ 35,44	R\$ 177,21
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 9,18	R\$ 9,28	R\$ 8,91	R\$ 9,09	R\$ 45,46
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 12,00	R\$ 12,24	R\$ 15,31	R\$ 11,88	R\$ 12,86	R\$ 51,43

007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 6,00	R\$ 6,12	R\$ 7,28	R\$ 5,94	R\$ 6,34	R\$ 25,34
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 14,00	R\$ 14,42	R\$ 19,36	R\$ 13,86	R\$ 15,41	R\$ 61,64
009	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 12,00	R\$ 12,36	R\$ 20,36	R\$ 11,88	R\$ 14,15	R\$ 56,60
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 64,66	R\$ 75,24	R\$ 73,55	R\$ 294,18
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 48,00	R\$ 49,44	R\$ 58,34	R\$ 47,52	R\$ 50,83	R\$ 101,65
012	PARAF. SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 46,50	R\$ 24,75	R\$ 30,50	R\$ 152,50
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	R\$ 47,00	R\$ 48,41	R\$ 49,30	R\$ 46,53	R\$ 47,81	R\$ 239,05
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 123,60	R\$ 110,19	R\$ 118,80	R\$ 118,15	R\$ 590,74
015	BOCAL TRACÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 540,00	R\$ 556,20	R\$ 435,32	R\$ 534,60	R\$ 516,53	R\$ 1.033,06
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 82,75	R\$ 77,22	R\$ 79,58	R\$ 397,89
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 24,21	R\$ 26,00	R\$ 25,24	R\$ 126,20
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	5	R\$ 57,00	R\$ 58,71	R\$ 49,78	R\$ 59,28	R\$ 56,19	R\$ 280,96
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	5	R\$ 130,00	R\$ 133,90	R\$ 108,56	R\$ 135,20	R\$ 126,92	R\$ 634,58
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 340,00	R\$ 350,20	R\$ 298,11	R\$ 353,60	R\$ 335,48	R\$ 670,96
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 11,33	R\$ 12,21	R\$ 11,44	R\$ 11,50	R\$ 114,95
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 45,00	R\$ 46,35	R\$ 59,65	R\$ 46,80	R\$ 49,45	R\$ 98,90
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 45,00	R\$ 46,35	R\$ 59,65	R\$ 46,80	R\$ 49,45	R\$ 98,90
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 39,14	R\$ 37,95	R\$ 39,52	R\$ 38,65	R\$ 193,26
025	PARAF. SEXTAV. 7/8X5 UNC ZB	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 25,70	R\$ 24,96	R\$ 24,85	R\$ 124,23
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$ 19,00	R\$ 19,57	R\$ 23,37	R\$ 19,76	R\$ 20,43	R\$ 102,13
027	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 245,00	R\$ 252,35	R\$ 248,30	R\$ 254,80	R\$ 250,11	R\$ 500,23
028	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 307,12	R\$ 332,80	R\$ 322,38	R\$ 644,76
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 145,00	R\$ 149,35	R\$ 120,83	R\$ 150,80	R\$ 141,50	R\$ 707,48
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	5	R\$ 145,00	R\$ 149,35	R\$ 121,33	R\$ 150,80	R\$ 141,62	R\$ 708,10
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 98,85	R\$ 104,00	R\$ 101,46	R\$ 507,31
032	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 390,00	R\$ 401,70	R\$ 347,04	R\$ 405,60	R\$ 386,09	R\$ 772,17
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 130,00	R\$ 133,90	R\$ 152,51	R\$ 135,20	R\$ 137,90	R\$ 275,81
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 210,00	R\$ 216,30	R\$ 190,05	R\$ 218,40	R\$ 208,69	R\$ 417,38
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 548,00	R\$ 564,44	R\$ 634,03	R\$ 569,92	R\$ 579,10	R\$ 1.158,20
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 23,69	R\$ 49,04	R\$ 23,92	R\$ 29,91	R\$ 299,13
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.369,00	R\$ 1.873,22	R\$ 2.392,00	R\$ 2.233,56	R\$ 2.233,56
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 670,00	R\$ 690,10	R\$ 597,09	R\$ 696,80	R\$ 663,50	R\$ 663,50
039	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 520,00	R\$ 535,60	R\$ 485,73	R\$ 540,80	R\$ 520,53	R\$ 520,53
040	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 123,60	R\$ 114,20	R\$ 124,80	R\$ 120,65	R\$ 603,25
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	5	R\$ 433,00	R\$ 445,99	R\$ 381,29	R\$ 450,32	R\$ 427,65	R\$ 2.138,25
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	5	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 34,88	R\$ 35,36	R\$ 34,82	R\$ 174,08
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.125,67	R\$ 1.144,00	R\$ 1.125,67	R\$ 1.125,67

044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 29,87	R\$ 69,97	R\$ 30,16	R\$ 39,75	R\$ 397,50
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 38,00	R\$ 39,14	R\$ 240,09	R\$ 39,52	R\$ 89,19	R\$ 178,38
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	5	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 47,07	R\$ 44,72	R\$ 44,77	R\$ 223,85
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	5	R\$ 33,00	R\$ 33,99	R\$ 44,66	R\$ 34,32	R\$ 36,49	R\$ 182,46
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 239,00	R\$ 246,17	R\$ 319,03	R\$ 248,56	R\$ 263,19	R\$ 526,38
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNCOX	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 41,79	R\$ 26,00	R\$ 29,64	R\$ 148,18
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 37,70	R\$ 20,80	R\$ 24,78	R\$ 123,88
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 342,00	R\$ 352,26	R\$ 370,46	R\$ 355,68	R\$ 355,10	R\$ 710,20
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 200,00	R\$ 206,00	R\$ 201,21	R\$ 208,00	R\$ 203,80	R\$ 407,61
053	PARAF.CRAV.1/2 RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 43,26	R\$ 54,84	R\$ 43,68	R\$ 45,95	R\$ 229,73
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 453,00	R\$ 466,59	R\$ 596,27	R\$ 471,12	R\$ 496,75	R\$ 993,49
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	10	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 40,52	R\$ 24,96	R\$ 28,55	R\$ 285,50
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 235,00	R\$ 242,05	R\$ 226,82	R\$ 244,40	R\$ 237,07	R\$ 711,20
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 71,17	R\$ 81,12	R\$ 77,66	R\$ 388,29
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 530,00	R\$ 545,90	R\$ 590,08	R\$ 551,20	R\$ 554,30	R\$ 1.108,59
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	10	R\$ 27,00	R\$ 27,81	R\$ 39,81	R\$ 28,08	R\$ 30,68	R\$ 306,75
060	RODA 16 5 FUROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 760,00	R\$ 782,80	R\$ 793,64	R\$ 790,40	R\$ 781,71	R\$ 781,71
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 28,84	R\$ 40,49	R\$ 29,12	R\$ 31,61	R\$ 316,13
062	ARRUELA LISA 1"	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 7,21	R\$ 7,83	R\$ 7,07	R\$ 7,28	R\$ 72,78
063	SUORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 897,00	R\$ 923,91	R\$ 820,00	R\$ 905,97	R\$ 886,72	R\$ 1.773,44
064	SUORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 897,00	R\$ 923,91	R\$ 830,00	R\$ 905,97	R\$ 889,22	R\$ 1.778,44
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	5	R\$ 910,00	R\$ 937,30	R\$ 915,08	R\$ 919,10	R\$ 920,37	R\$ 4.601,85
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 46,35	R\$ 45,50	R\$ 45,45	R\$ 45,58	R\$ 227,88
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 18,54	R\$ 17,45	R\$ 18,18	R\$ 18,04	R\$ 90,21
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 26,78	R\$ 24,78	R\$ 26,26	R\$ 25,96	R\$ 129,78
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 38,11	R\$ 32,39	R\$ 37,37	R\$ 36,22	R\$ 181,09
TOTAL									R\$ 42.157,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 31 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	R\$ 1.100,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.066,48	R\$ 1.111,00	R\$ 1.102,62	R\$ 2.205,24
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	5	R\$ 520,00	R\$ 535,60	R\$ 576,87	R\$ 525,20	R\$ 539,42	R\$ 2.697,09
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 236,90	R\$ 344,40	R\$ 234,60	R\$ 261,48	R\$ 1.307,38
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 61,42	R\$ 79,56	R\$ 74,83	R\$ 224,49
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 16,12	R\$ 20,40	R\$ 19,28	R\$ 57,84
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 21,17	R\$ 24,48	R\$ 23,59	R\$ 70,78

007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 16,12	R\$ 20,40	R\$ 19,28	R\$ 57,84
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 36,05	R\$ 28,45	R\$ 35,70	R\$ 33,80	R\$ 101,40
009	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC PO	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 20,91	R\$ 25,50	R\$ 24,29	R\$ 72,87
010	TRAVA ARADORA	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 68,80	R\$ 77,52	R\$ 75,15	R\$ 225,45
011	ESTRUPA DIANTEIRA	UNID	02	R\$ 1.320,00	R\$ 1.359,60	R\$ 1.195,67	R\$ 1.346,40	R\$ 1.305,42	R\$ 2.610,84
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2 1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 49,44	R\$ 37,25	R\$ 48,96	R\$ 45,91	R\$ 229,56
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 36,27	R\$ 43,86	R\$ 41,86	R\$ 209,28
014	GRAMPO 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 81,83	R\$ 102,00	R\$ 96,71	R\$ 483,54
015	BOCAL TRACÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 340,00	R\$ 350,20	R\$ 358,13	R\$ 346,80	R\$ 348,78	R\$ 697,57
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 123,60	R\$ 99,48	R\$ 122,40	R\$ 116,37	R\$ 349,11
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 12,36	R\$ 9,82	R\$ 12,24	R\$ 11,61	R\$ 34,82
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 16,00	R\$ 16,48	R\$ 13,35	R\$ 16,32	R\$ 15,54	R\$ 46,61
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 38,00	R\$ 39,14	R\$ 37,57	R\$ 38,76	R\$ 38,37	R\$ 115,10
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 383,00	R\$ 438,60	R\$ 423,63	R\$ 847,25
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 12,36	R\$ 12,11	R\$ 12,24	R\$ 12,18	R\$ 36,53
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 79,56	R\$ 102,00	R\$ 96,14	R\$ 288,42
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 19,64	R\$ 24,48	R\$ 23,21	R\$ 69,63
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 16,12	R\$ 20,40	R\$ 19,28	R\$ 57,84
025	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 530,00	R\$ 545,90	R\$ 610,85	R\$ 540,60	R\$ 556,84	R\$ 1.113,68
026	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNID	02	R\$ 530,00	R\$ 545,90	R\$ 610,85	R\$ 540,60	R\$ 556,84	R\$ 1.113,68
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 61,18	R\$ 77,52	R\$ 73,25	R\$ 366,23
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 61,69	R\$ 77,52	R\$ 73,37	R\$ 366,86
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 123,60	R\$ 96,93	R\$ 122,40	R\$ 115,73	R\$ 578,66
030	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 380,01	R\$ 421,40	R\$ 418,58	R\$ 837,16
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 348,86	R\$ 313,60	R\$ 328,02	R\$ 656,03
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 135,00	R\$ 139,05	R\$ 104,63	R\$ 132,30	R\$ 127,75	R\$ 255,49
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	R\$ 630,00	R\$ 648,90	R\$ 556,94	R\$ 617,40	R\$ 613,31	R\$ 1.226,62
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	5	R\$ 14,00	R\$ 14,42	R\$ 13,47	R\$ 13,72	R\$ 13,90	R\$ 69,51
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	R\$ 2.320,00	R\$ 2.389,60	R\$ 2.304,45	R\$ 2.273,60	R\$ 2.321,91	R\$ 2.321,91
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 355,35	R\$ 324,31	R\$ 338,10	R\$ 340,69	R\$ 340,69
037	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 355,35	R\$ 315,03	R\$ 351,90	R\$ 341,82	R\$ 341,82
038	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 75,39	R\$ 79,56	R\$ 78,32	R\$ 391,61
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 100,94	R\$ 93,02	R\$ 99,96	R\$ 97,98	R\$ 489,90
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	R\$ 670,00	R\$ 690,10	R\$ 782,56	R\$ 683,40	R\$ 706,52	R\$ 1.413,03
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 46,35	R\$ 36,01	R\$ 45,90	R\$ 43,32	R\$ 129,95
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 27,44	R\$ 34,68	R\$ 32,79	R\$ 98,36
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 349,00	R\$ 359,47	R\$ 347,25	R\$ 355,98	R\$ 352,93	R\$ 705,85

044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 27,70	R\$ 34,68	R\$ 32,85	R\$ 98,55
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 26,78	R\$ 21,16	R\$ 26,52	R\$ 25,12	R\$ 75,35
046	PONTEIRO CASTELA 5/8 T	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 576,80	R\$ 529,38	R\$ 571,20	R\$ 559,35	R\$ 1.118,69
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 200,00	R\$ 206,00	R\$ 213,19	R\$ 204,00	R\$ 205,80	R\$ 411,60
048	PARAF.GRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 41,35	R\$ 43,86	R\$ 43,13	R\$ 129,38
049	CUBO 5T	UNID	02	R\$ 867,00	R\$ 893,01	R\$ 882,18	R\$ 884,34	R\$ 881,63	R\$ 1.763,27
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 33,00	R\$ 33,99	R\$ 26,95	R\$ 33,66	R\$ 31,90	R\$ 95,70
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 198,00	R\$ 203,94	R\$ 197,71	R\$ 201,96	R\$ 200,40	R\$ 601,21
052	PORCA CASTELA 1 UNF	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 29,87	R\$ 23,67	R\$ 29,58	R\$ 28,03	R\$ 84,09
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 511,24	R\$ 438,60	R\$ 455,69	R\$ 911,37
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 34,36	R\$ 43,86	R\$ 41,38	R\$ 124,13
055	RODA 16 5 FUROS W05L	UNID	01	R\$ 870,00	R\$ 896,10	R\$ 856,44	R\$ 852,60	R\$ 868,79	R\$ 868,79
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 27,36	R\$ 33,32	R\$ 32,43	R\$ 97,28
057	ARRUELA LISA 1"	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 18,90	R\$ 23,52	R\$ 22,79	R\$ 68,36
058	SUORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 576,80	R\$ 530,22	R\$ 565,60	R\$ 558,16	R\$ 1.116,31
059	SUORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 576,80	R\$ 530,24	R\$ 565,60	R\$ 558,16	R\$ 1.116,32
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	R\$ 870,00	R\$ 896,10	R\$ 831,30	R\$ 878,70	R\$ 869,03	R\$ 2.607,08
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 27,11	R\$ 34,34	R\$ 32,62	R\$ 97,85
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 19,57	R\$ 25,25	R\$ 23,89	R\$ 71,68
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 29,87	R\$ 23,09	R\$ 29,29	R\$ 27,81	R\$ 83,44
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 30,00	R\$ 30,90	R\$ 23,80	R\$ 30,30	R\$ 28,75	R\$ 86,25
TOTAL									R\$ 37.540,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 32 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	R\$ 1.100,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.073,98	R\$ 1.111,00	R\$ 1.104,50	R\$ 2.208,99
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 535,60	R\$ 584,32	R\$ 525,20	R\$ 541,28	R\$ 1.623,84
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	R\$ 230,00	R\$ 236,90	R\$ 354,30	R\$ 234,60	R\$ 263,95	R\$ 1.319,75
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 60,56	R\$ 79,56	R\$ 74,62	R\$ 223,85
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 15,82	R\$ 20,40	R\$ 19,21	R\$ 57,62
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 19,08	R\$ 24,48	R\$ 23,07	R\$ 92,28
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 15,84	R\$ 20,40	R\$ 19,21	R\$ 57,63
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 36,05	R\$ 27,67	R\$ 35,70	R\$ 33,61	R\$ 100,82
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 20,18	R\$ 25,50	R\$ 24,11	R\$ 96,43
010	TRAVA ARADORA	UNID	04	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 116,31	R\$ 77,52	R\$ 87,03	R\$ 348,11
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	R\$ 1.320,00	R\$ 1.359,60	R\$ 1.487,04	R\$ 1.346,40	R\$ 1.378,26	R\$ 2.756,52

012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 48,00	R\$ 49,44	R\$ 56,92	R\$ 48,96	R\$ 50,83	R\$ 152,49
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 36,31	R\$ 43,86	R\$ 41,87	R\$ 125,60
014	GRAMPO R 4,0X100MM APL. SUPLEMENTO	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 83,91	R\$ 102,00	R\$ 97,23	R\$ 291,68
015	BOCAL TRACAO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 340,00	R\$ 350,20	R\$ 366,12	R\$ 346,80	R\$ 350,78	R\$ 701,56
016	PINO DE FIXAÇÃO PI 37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 123,60	R\$ 99,00	R\$ 122,40	R\$ 116,25	R\$ 348,75
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 12,36	R\$ 9,78	R\$ 12,24	R\$ 11,60	R\$ 34,79
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 16,00	R\$ 16,48	R\$ 13,16	R\$ 16,32	R\$ 15,49	R\$ 46,47
019	CONTRAPINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 38,00	R\$ 39,14	R\$ 29,89	R\$ 38,76	R\$ 36,45	R\$ 109,34
020	TUBO DA TRACAO GAC	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 401,58	R\$ 438,60	R\$ 428,27	R\$ 856,54
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 12,36	R\$ 9,66	R\$ 12,24	R\$ 11,57	R\$ 34,70
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 79,34	R\$ 102,00	R\$ 96,09	R\$ 288,26
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 19,80	R\$ 24,48	R\$ 23,25	R\$ 69,75
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 20,60	R\$ 16,30	R\$ 20,40	R\$ 19,33	R\$ 96,63
025	CHAPA TRACAO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	3	R\$ 530,00	R\$ 545,90	R\$ 527,59	R\$ 540,60	R\$ 536,02	R\$ 1.608,07
026	CHAPA TRACAO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNID	02	R\$ 530,00	R\$ 545,90	R\$ 527,59	R\$ 540,60	R\$ 536,02	R\$ 1.072,05
027	PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 60,26	R\$ 77,52	R\$ 73,02	R\$ 219,05
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 78,28	R\$ 60,02	R\$ 77,52	R\$ 72,96	R\$ 218,87
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 123,60	R\$ 111,03	R\$ 122,40	R\$ 119,26	R\$ 357,77
030	TUBO REGULADOR DA TRACAO	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 379,28	R\$ 421,40	R\$ 418,40	R\$ 836,79
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 320,00	R\$ 329,60	R\$ 389,95	R\$ 313,60	R\$ 338,29	R\$ 676,58
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 135,00	R\$ 139,05	R\$ 108,99	R\$ 132,30	R\$ 128,84	R\$ 257,67
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	R\$ 630,00	R\$ 648,90	R\$ 646,15	R\$ 617,40	R\$ 635,61	R\$ 1.271,23
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 14,00	R\$ 14,42	R\$ 11,63	R\$ 13,72	R\$ 13,44	R\$ 40,33
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	R\$ 2.320,00	R\$ 2.389,60	R\$ 2.304,46	R\$ 2.273,60	R\$ 3.095,89	R\$ 3.095,89
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 355,35	R\$ 283,48	R\$ 338,10	R\$ 330,48	R\$ 330,48
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 355,35	R\$ 286,89	R\$ 351,90	R\$ 334,79	R\$ 334,79
038	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 80,34	R\$ 60,08	R\$ 79,56	R\$ 74,50	R\$ 223,49
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 98,00	R\$ 100,94	R\$ 75,42	R\$ 99,96	R\$ 93,58	R\$ 280,74
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	R\$ 670,00	R\$ 690,10	R\$ 674,36	R\$ 683,40	R\$ 905,95	R\$ 1.811,91
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 46,35	R\$ 35,41	R\$ 45,90	R\$ 43,17	R\$ 129,50
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 26,87	R\$ 34,68	R\$ 32,64	R\$ 97,93
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 349,00	R\$ 359,47	R\$ 371,71	R\$ 355,98	R\$ 359,04	R\$ 718,08
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 27,35	R\$ 34,68	R\$ 32,76	R\$ 98,29
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 26,78	R\$ 21,07	R\$ 26,52	R\$ 25,09	R\$ 75,28
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 576,80	R\$ 481,67	R\$ 571,20	R\$ 547,42	R\$ 1.094,84
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 200,00	R\$ 206,00	R\$ 201,49	R\$ 204,00	R\$ 202,87	R\$ 405,75
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 40,88	R\$ 43,86	R\$ 43,01	R\$ 129,02

049	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 867,00	R\$ 893,01	R\$ 886,63	R\$ 884,34	R\$ 882,75	R\$ 1.765,49
050	PORCA CONICA 1/2 UN	UNID	3	R\$ 33,00	R\$ 33,99	R\$ 29,00	R\$ 33,66	R\$ 32,41	R\$ 97,24
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 198,00	R\$ 203,94	R\$ 195,17	R\$ 201,96	R\$ 199,77	R\$ 599,30
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 29,87	R\$ 23,09	R\$ 29,58	R\$ 27,89	R\$ 83,66
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 430,00	R\$ 442,90	R\$ 476,16	R\$ 438,60	R\$ 446,92	R\$ 893,83
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,29	R\$ 33,54	R\$ 43,86	R\$ 41,17	R\$ 123,52
055	RODA 165 FUROS W05L	UNID	01	R\$ 870,00	R\$ 896,10	R\$ 870,75	R\$ 852,60	R\$ 872,36	R\$ 872,36
056	PARAF.SEXTAV.1 X 1/2 UN ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 28,94	R\$ 33,32	R\$ 32,82	R\$ 98,46
057	ARRUELA LISA 1	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 24,72	R\$ 18,36	R\$ 23,52	R\$ 22,65	R\$ 67,95
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 576,80	R\$ 519,98	R\$ 565,60	R\$ 555,60	R\$ 1.111,19
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 560,00	R\$ 576,80	R\$ 519,98	R\$ 565,60	R\$ 555,60	R\$ 1.111,19
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	R\$ 870,00	R\$ 896,10	R\$ 831,55	R\$ 878,70	R\$ 869,09	R\$ 2.607,26
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 35,02	R\$ 26,78	R\$ 34,34	R\$ 32,54	R\$ 97,61
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 25,75	R\$ 19,53	R\$ 25,25	R\$ 23,88	R\$ 71,65
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 29,87	R\$ 22,78	R\$ 29,29	R\$ 27,74	R\$ 83,21
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 30,00	R\$ 30,90	R\$ 23,78	R\$ 30,30	R\$ 28,75	R\$ 86,24
TOTAL									R\$ 37.196,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 33 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.100,00	R\$ 1.078,00	R\$ 1.054,60	R\$ 1.133,00	R\$ 1.091,40	R\$ 2.182,80
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	3	R\$ 520,00	509,6	R\$ 516,52	R\$ 535,60	R\$ 693,91	R\$ 2.081,72
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	3	R\$ 230,00	225,4	R\$ 228,46	R\$ 236,90	R\$ 306,92	R\$ 920,76
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 25,00	24,5	R\$ 20,59	R\$ 25,75	R\$ 23,96	R\$ 71,88
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 9,00	8,82	R\$ 7,44	R\$ 9,27	R\$ 8,63	R\$ 25,90
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 12,00	11,76	R\$ 9,92	R\$ 12,36	R\$ 11,51	R\$ 46,04
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 6,00	5,88	R\$ 5,23	R\$ 6,18	R\$ 5,82	R\$ 23,29
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 14,00	13,72	R\$ 11,66	R\$ 14,42	R\$ 13,45	R\$ 53,80
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 12,00	11,76	R\$ 9,92	R\$ 12,36	R\$ 11,51	R\$ 46,04
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 76,00	74,48	R\$ 75,49	R\$ 78,28	R\$ 101,42	R\$ 405,67
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 48,00	47,04	R\$ 47,68	R\$ 49,44	R\$ 64,05	R\$ 128,11
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 25,00	24,5	R\$ 24,83	R\$ 25,75	R\$ 33,36	R\$ 100,08
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 47,00	46,06	R\$ 37,96	R\$ 48,41	R\$ 44,86	R\$ 134,57
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 120,00	117,6	R\$ 95,54	R\$ 123,60	R\$ 114,19	R\$ 342,56
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 540,00	529,2	R\$ 485,90	R\$ 556,20	R\$ 527,83	R\$ 1.055,65
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	3	R\$ 78,00	76,44	R\$ 79,01	R\$ 80,34	R\$ 78,45	R\$ 235,34

017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 25,00	24,5	R\$ 19,49	R\$ 25,75	R\$ 23,69	R\$ 71,06
018	PORCA CASTELA 1 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 57,00	55,86	R\$ 43,69	R\$ 58,71	R\$ 53,82	R\$ 161,45
019	CONTRA PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 130,00	127,4	R\$ 97,83	R\$ 133,90	R\$ 122,28	R\$ 366,85
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	3	R\$ 340,00	333,2	R\$ 375,02	R\$ 350,20	R\$ 349,61	R\$ 1.048,82
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24 UNF	UNID	5	R\$ 11,00	10,78	R\$ 8,69	R\$ 11,33	R\$ 10,45	R\$ 52,25
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 45,00	44,1	R\$ 60,58	R\$ 46,35	R\$ 49,01	R\$ 98,02
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 45,00	44,1	R\$ 44,70	R\$ 46,35	R\$ 60,05	R\$ 120,10
024	CONTRAPINO 1/8X1 1/2	UNID	3	R\$ 38,00	37,24	R\$ 29,66	R\$ 37,62	R\$ 35,63	R\$ 106,89
025	PARAF.SEXTAV. 7/8X5 UNF ZB	UNID	3	R\$ 24,00	23,52	R\$ 18,87	R\$ 23,76	R\$ 22,54	R\$ 67,61
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 19,00	18,62	R\$ 14,95	R\$ 18,81	R\$ 17,85	R\$ 53,54
027	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 245,00	240,1	R\$ 240,12	R\$ 242,55	R\$ 322,59	R\$ 645,18
028	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 320,00	313,6	R\$ 313,63	R\$ 316,80	R\$ 421,34	R\$ 842,69
029	PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 145,00	142,1	R\$ 108,55	R\$ 143,55	R\$ 134,80	R\$ 404,40
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	3	R\$ 145,00	142,1	R\$ 108,60	R\$ 143,55	R\$ 134,81	R\$ 404,44
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 100,00	98	R\$ 74,74	R\$ 99,00	R\$ 92,94	R\$ 278,81
032	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 390,00	382,2	R\$ 344,47	R\$ 386,10	R\$ 375,69	R\$ 751,39
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 130,00	127,4	R\$ 270,16	R\$ 128,70	R\$ 164,07	R\$ 328,13
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 210,00	205,8	R\$ 162,97	R\$ 207,90	R\$ 196,67	R\$ 393,34
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 548,00	537,04	R\$ 555,29	R\$ 542,52	R\$ 545,71	R\$ 1.091,43
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 23,00	22,54	R\$ 18,14	R\$ 22,77	R\$ 21,61	R\$ 64,84
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 2.300,00	2254	R\$ 2.254,23	R\$ 2.277,00	R\$ 3.028,41	R\$ 3.028,41
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 670,00	656,6	R\$ 520,78	R\$ 663,30	R\$ 627,67	R\$ 627,67
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 520,00	509,6	R\$ 442,49	R\$ 514,80	R\$ 496,72	R\$ 496,72
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 120,00	117,6	R\$ 109,11	R\$ 118,80	R\$ 116,38	R\$ 349,13
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	3	R\$ 433,00	424,34	R\$ 342,88	R\$ 428,67	R\$ 407,22	R\$ 1.221,67
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	3	R\$ 34,00	33,32	R\$ 28,68	R\$ 33,66	R\$ 32,42	R\$ 97,25
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 1.100,00	1078	R\$ 1.069,70	R\$ 1.089,00	R\$ 1.445,57	R\$ 1.445,57
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 29,00	28,42	R\$ 27,47	R\$ 28,71	R\$ 28,40	R\$ 85,20
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 38,00	37,24	R\$ 37,24	R\$ 37,62	R\$ 50,03	R\$ 100,07
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 43,00	42,14	R\$ 32,59	R\$ 42,57	R\$ 40,08	R\$ 120,23
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 33,00	32,34	R\$ 25,49	R\$ 32,67	R\$ 30,88	R\$ 92,63
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 239,00	234,22	R\$ 234,24	R\$ 236,61	R\$ 314,69	R\$ 629,38
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 25,00	24,5	R\$ 20,10	R\$ 24,75	R\$ 23,59	R\$ 117,94
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 20,00	19,6	R\$ 15,94	R\$ 19,80	R\$ 18,83	R\$ 56,50
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 342,00	335,16	R\$ 307,96	R\$ 338,58	R\$ 330,93	R\$ 661,85
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 200,00	196	R\$ 198,66	R\$ 198,00	R\$ 198,17	R\$ 396,33
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 42,00	41,16	R\$ 34,81	R\$ 41,58	R\$ 39,89	R\$ 199,44

054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 453,00	443,94	R\$ 443,99	R\$ 448,47	R\$ 596,47	R\$ 1.192,93
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 24,00	23,52	R\$ 18,50	R\$ 23,76	R\$ 22,45	R\$ 67,34
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 235,00	230,3	R\$ 219,47	R\$ 232,65	R\$ 229,36	R\$ 688,07
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 78,00	76,44	R\$ 58,57	R\$ 77,22	R\$ 72,56	R\$ 217,67
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 530,00	519,4	R\$ 495,33	R\$ 524,70	R\$ 517,36	R\$ 1.034,72
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R\$ 27,00	26,46	R\$ 20,83	R\$ 26,73	R\$ 25,26	R\$ 126,28
060	RODA 16 50 RUROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 760,00	744,8	R\$ 749,22	R\$ 752,40	R\$ 751,61	R\$ 751,61
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R\$ 28,00	27,44	R\$ 21,81	R\$ 27,72	R\$ 26,24	R\$ 131,21
062	ARRUELA LISA 1"	UNID	5	R\$ 7,00	6,86	R\$ 5,76	R\$ 6,93	R\$ 6,64	R\$ 33,19
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 897,00	879,06	R\$ 769,50	R\$ 888,03	R\$ 858,40	R\$ 1.716,80
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 897,00	879,06	R\$ 769,50	R\$ 888,03	R\$ 858,40	R\$ 1.716,80
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	3	R\$ 910,00	891,8	R\$ 767,92	R\$ 900,90	R\$ 867,66	R\$ 2.602,97
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 45,00	44,1	R\$ 34,31	R\$ 44,55	R\$ 41,99	R\$ 125,97
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 18,00	17,64	R\$ 13,97	R\$ 17,82	R\$ 16,86	R\$ 50,57
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 26,00	25,48	R\$ 20,09	R\$ 25,74	R\$ 24,33	R\$ 72,98
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 37,00	36,26	R\$ 28,67	R\$ 36,63	R\$ 34,64	R\$ 103,92
TOTAL									R\$ 35.564,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 34 - CARRETA AGRÍCOLA - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	6	R\$ 1.100,00	R\$ 1.078,00	R\$ 1.067,23	R\$ 1.089,00	R\$ 1.444,74	R\$ 8.668,46
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	6	R\$ 45,00	R\$ 44,10	R\$ 34,65	R\$ 44,55	R\$ 42,08	R\$ 252,45
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	6	R\$ 76,00	R\$ 74,48	R\$ 57,68	R\$ 75,24	R\$ 70,85	R\$ 425,10
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	5	R\$ 87,00	R\$ 85,26	R\$ 121,62	R\$ 86,13	R\$ 95,00	R\$ 475,01
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	6	R\$ 210,00	R\$ 205,80	R\$ 205,51	R\$ 207,90	R\$ 207,30	R\$ 1.243,82
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	5	R\$ 235,00	R\$ 230,30	R\$ 250,59	R\$ 232,65	R\$ 237,14	R\$ 1.185,68
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	5	R\$ 168,00	R\$ 164,64	R\$ 150,82	R\$ 166,32	R\$ 162,45	R\$ 812,23
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 11,76	R\$ 9,92	R\$ 11,88	R\$ 11,39	R\$ 56,95
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 98,00	R\$ 74,67	R\$ 99,00	R\$ 92,92	R\$ 464,59
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	5	R\$ 43,00	R\$ 42,14	R\$ 32,95	R\$ 42,57	R\$ 40,17	R\$ 200,83
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	5	R\$ 345,00	R\$ 338,10	R\$ 328,21	R\$ 341,55	R\$ 338,22	R\$ 1.691,08
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	5	R\$ 120,00	R\$ 122,40	R\$ 91,56	R\$ 118,80	R\$ 113,19	R\$ 565,95
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 135,00	R\$ 137,70	R\$ 102,84	R\$ 133,65	R\$ 127,30	R\$ 636,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA									R\$ 16.678,61
IMPLEMENTO 35 - PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2 linhas									
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT	COTAÇÃO 03 V. UNIT	EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 1.100,00	R\$ 1.122,00	R\$ 1.151,18	R\$ 1.144,00	R\$ 1.129,30	R\$ 2.258,59
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 46,80	R\$ 35,51	R\$ 46,80	R\$ 43,53	R\$ 130,58
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zinco)	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 79,04	R\$ 59,62	R\$ 79,04	R\$ 73,43	R\$ 220,28
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 87,00	R\$ 90,48	R\$ 88,43	R\$ 90,48	R\$ 118,80	R\$ 237,59
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	2	R\$ 210,00	R\$ 218,40	R\$ 210,60	R\$ 218,40	R\$ 214,35	R\$ 428,70
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	2	R\$ 235,00	R\$ 244,40	R\$ 238,85	R\$ 244,40	R\$ 320,88	R\$ 641,77
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 174,72	R\$ 156,93	R\$ 174,72	R\$ 168,59	R\$ 337,19
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	3	R\$ 12,00	R\$ 12,48	R\$ 10,35	R\$ 12,48	R\$ 11,83	R\$ 35,48
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 104,00	R\$ 79,12	R\$ 104,00	R\$ 96,78	R\$ 290,34
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 44,72	R\$ 34,22	R\$ 44,72	R\$ 41,67	R\$ 125,00
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 358,80	R\$ 334,39	R\$ 358,80	R\$ 349,25	R\$ 1.047,74
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 124,80	R\$ 92,68	R\$ 124,80	R\$ 115,57	R\$ 346,71
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	3	R\$ 135,00	R\$ 140,40	R\$ 104,35	R\$ 140,40	R\$ 130,04	R\$ 390,11
014	FACAS DOS ROLETES	UNID	3	R\$ 143,00	R\$ 148,72	R\$ 140,28	R\$ 148,72	R\$ 145,18	R\$ 435,54
015	PARAFUSOS DE 1/4"	UNID	02	R\$ 24,00	R\$ 24,96	R\$ 31,53	R\$ 24,96	R\$ 26,36	R\$ 52,73
016	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 47,84	R\$ 41,32	R\$ 47,84	R\$ 45,75	R\$ 137,25
017	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 104,00	R\$ 85,14	R\$ 104,00	R\$ 98,29	R\$ 393,14
018	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 345,00	R\$ 358,80	R\$ 350,66	R\$ 358,80	R\$ 471,09	R\$ 942,17
019	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 110,00	R\$ 114,40	R\$ 87,02	R\$ 114,40	R\$ 106,46	R\$ 319,37
020	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 13,00	R\$ 13,52	R\$ 10,68	R\$ 13,52	R\$ 12,68	R\$ 38,04
021	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 20,02	R\$ 26,00	R\$ 24,26	R\$ 72,77
022	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 104,00	R\$ 78,68	R\$ 104,00	R\$ 96,67	R\$ 290,01
023	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 345,00	R\$ 358,80	R\$ 324,13	R\$ 358,80	R\$ 346,68	R\$ 693,37
024	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 14,00	R\$ 14,56	R\$ 12,12	R\$ 14,56	R\$ 13,81	R\$ 41,43
025	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 124,00	R\$ 128,96	R\$ 97,17	R\$ 128,96	R\$ 119,77	R\$ 359,32
026	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 124,00	R\$ 128,96	R\$ 97,41	R\$ 128,96	R\$ 119,83	R\$ 359,50
TOTAL									R\$ 10.624,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA									
IMPLEMENTO 36 - ROCADEIRA DE CORREIA AGROPRATA - MODELO AG 1500									

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	EMPRESA 02 V. UNIT		EMPRESA 03 V. UNIT	MÉDIA	V. TOTAL
001	ROLAMENTO 6205	UNID	02	R\$ 45,00	R\$ 46,80	R\$ 44,45	R\$ 46,80	R\$ 45,76	R\$ 91,53
002	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UNID	5	R\$ 34,00	R\$ 35,36	R\$ 29,08	R\$ 35,36	R\$ 33,45	R\$ 167,25
003	POPRCA AUTOTRAVANTE M16	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 24,96	R\$ 20,69	R\$ 24,96	R\$ 23,65	R\$ 118,26
004	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25	UNID	5	R\$ 36,00	R\$ 37,44	R\$ 29,19	R\$ 37,44	R\$ 35,02	R\$ 175,09
005	GRAMPO 4mm	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 101,92	R\$ 90,71	R\$ 101,92	R\$ 98,14	R\$ 490,69
006	PORCA AUTOTRAVANTE M20	UNID	04	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 96,13	R\$ 130,00	R\$ 120,28	R\$ 481,13
007	CORREIA C	UNID	04	R\$ 145,00	R\$ 150,80	R\$ 118,67	R\$ 150,80	R\$ 141,32	R\$ 565,27
008	ROLAMENTO CÔNICO 32006	UNID	04	R\$ 195,00	R\$ 198,90	R\$ 197,71	R\$ 202,80	R\$ 198,60	R\$ 794,41
009	RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10mm)	UNID	04	R\$ 179,00	R\$ 182,58	R\$ 162,41	R\$ 186,16	R\$ 177,54	R\$ 710,15
010	RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12mm)	UNID	02	R\$ 179,00	R\$ 182,58	R\$ 155,87	R\$ 186,16	R\$ 175,90	R\$ 351,81
011	ANEL ELÁSTICO E40	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 57,12	R\$ 60,95	R\$ 58,24	R\$ 58,08	R\$ 290,39
TOTAL									R\$ 4.235,97
TOTAL GERAL									R\$ 3.165.123,57

Fortaleza dos Nogueiras-MA. 14 de janeiro o de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitação





IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 44.736.606/0001-65

Empresa Contratada:

Mailson Noleto Barros

CPF nº 041.240.453-28

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c57a599434f7baf5f69198e0789a803b

DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que, dia 28 de março de 2024 será quinta-feira da semana santa;

Considerando que o Estado do Maranhão, já publicou o Decreto, decretando Ponto Facultativo dia 28/03, data que antecede o feriado de Sexta-Feira;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas, decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo quinta-feira, dia 28 de março de 2024, quinta-feira da semana santa, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 25 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bc4d460ca485af7580e7a76aca96fd42

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024:**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 274.450,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 039f9b88c5b5d191aa9e616e8ed5fbb4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

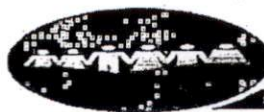
##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Educação e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA.

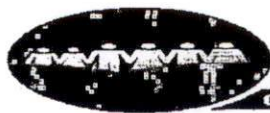
O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-- MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, localizada na Avenida Zé Ferino Nogueira, nº 40, Nova Fortaleza, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Gustavo Fonseca Magalhães**, inscrito(a) no CPF nº 055.108.813-30 e RG nº 1.302.194 SSP/TO, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

VEICULO 19: CAMINHÃO CARGA VW 9.170 4X2 PLACA PTS 6E09					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.102,41	R\$ 4.409,64
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 377,55	R\$ 1.510,20
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.017,42	R\$ 20.069,68
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 329,75	R\$ 1.319,00
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.308,37	R\$ 55.850,22
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 441,42	R\$ 2.648,52
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 204,18	R\$ 816,72
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 310,80	R\$ 1.243,20
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 167,28	R\$ 1.003,68
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.382,71	R\$ 8.296,26
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 331,66	R\$ 1.989,96
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 440,92	R\$ 1.763,68
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 417,61	R\$ 1.670,44
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 417,61	R\$ 1.670,44
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 454,52	R\$ 1.818,08
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 806,08	R\$ 3.224,32
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.485,91	R\$ 8.915,46
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 291,35	R\$ 1.165,40
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 514,73	R\$ 2.058,92
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 903,19	R\$ 3.612,76
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 310,78	R\$ 1.243,12
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 182,58	R\$ 730,32
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 356,42	R\$ 1.425,68
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 226,28	R\$ 1.357,68
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 611,84	R\$ 1.223,68
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.068,30	R\$ 8.546,40
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 437,03	R\$ 2.622,18
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 437,03	R\$ 2.622,18
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.175,40	R\$ 6.350,80
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.181,98	R\$ 8.363,96
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.160,32	R\$ 4.641,28
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 952,43	R\$ 3.809,72
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 809,32	R\$ 3.237,28
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 609,17	R\$ 2.436,68
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 94,76	R\$ 473,80
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 321,99	R\$ 1.287,96

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



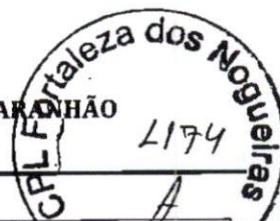
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 918,59	R\$ 3.674,36
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 812,23	R\$ 1.624,46
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 710,69	R\$ 1.421,38
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.177,14	R\$ 8.354,28
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.144,08	R\$ 10.288,16
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 222,40	R\$ 1.112,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 309,42	R\$ 1.547,10
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 754,21	R\$ 6.033,68
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 493,13	R\$ 2.465,65
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 336,49	R\$ 1.682,45
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 203,06	R\$ 1.015,30
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 203,06	R\$ 1.015,30
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 599,50	R\$ 1.798,50
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.964,43	R\$ 7.928,86
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 502,80	R\$ 2.011,20
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 415,78	R\$ 1.663,12
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 204,03	R\$ 816,12
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 576,29	R\$ 2.305,16
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 116,04	R\$ 580,20
57	ARLA	UNID	5	R\$ 156,64	R\$ 783,20
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 181,78	R\$ 908,90
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 727,00	R\$ 2.908,00
					R\$ 242.800,00

VEICULO 22: S10 CABINE DUPLA 4X4 PLACA PHL 7307

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	COTAÇÃO 01 V. UNIT	COTAÇÃO 02 V. UNIT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 604,12	R\$ 2.416,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 389,71	R\$ 1.558,84
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 917,16	R\$ 1.834,32
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 260,78	R\$ 1.043,12
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 265,16	R\$ 1.060,64
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 250,30	R\$ 750,90
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	3	R\$ 371,91	R\$ 1.115,73
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 2.075,76	R\$ 6.227,28
9	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 94,13	R\$ 282,39
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	R\$ 141,69	R\$ 425,07

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 85,24	R\$ 255,72
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,23	R\$ 11,15
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 486,99	R\$ 973,98
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,65	R\$ 33,25
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 45,53	R\$ 227,65
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 634,25	R\$ 1.902,75
18	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	4	R\$ 113,60	R\$ 454,40
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX	UNID	3	R\$ 113,70	R\$ 341,10
20	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 109,32	R\$ 437,28
21	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.330,16	R\$ 2.660,32
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 264,75	R\$ 1.059,00
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 786,33	R\$ 3.145,32
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 331,04	R\$ 1.324,16
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 518,94	R\$ 2.075,76
					R\$ 31.650,01
VALOR TOTAL					R\$ 274.450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

1175



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 274.450,00** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

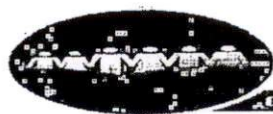
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

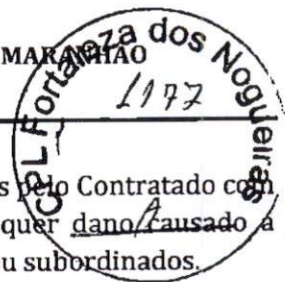
CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

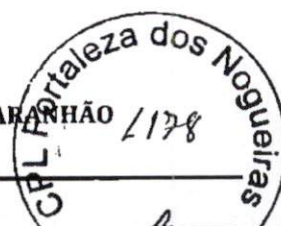
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM OVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

1187



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

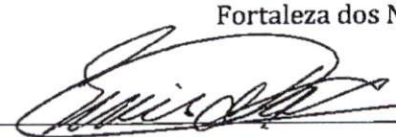
16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

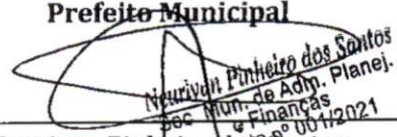
17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.


Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal


Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Alex de Souza Santana

Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto nº 008-2023

Gustavo Fonseca Magalhães

AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA

CNPJ nº 35.441.246/0001-83

Empresa Contratada

Gustavo Fonseca Magalhães

CPF nº 055.108.813-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: 058/548/173-74

Nome: [Assinatura]

CPF: 040/153/1513-97

[Assinatura]

[Assinatura]

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 105.503,47 (cento e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efb55f7e45f68c69e038153efba6969

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Gustavo Fônsaca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 779036461867be610c49203234a2c852

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.736.606/0001-65. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Mailson Noleto Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9d71b5c89cc79ebf45d32f17d60487c

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 965.904,83 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feltosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5f5c9c09f8da95c8fb6fc608052c2ad



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)

Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº-68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.736.606/0001-65**, localizada na AV BRASIL, nº 300, bairro: Potosí, CEP 65800-000, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Mailson Noletto Barros**, inscrito(a) no CPF nº **041.240.453-28** e RG nº **034391792007-1 SESP/MA**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O VOSS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

VEICULO 12: L200 TRITON HPE - D. PLACA: QXK 3531						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 480,83	R\$ 3.846,63
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	8	R\$ 419,88	R\$ 3.359,07
3	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	8	R\$ 74,32	R\$ 594,57
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	AXIOS	UNID	8	R\$ 68,54	R\$ 548,32
6	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	4	R\$ 108,87	R\$ 435,49
7	CORREIA DENTADA	COTINENTAL	UNID	4	R\$ 1.251,63	R\$ 5.006,52
8	FAROL DIANTEIRO	PHILIPS	UNID	4	R\$ 2.437,17	R\$ 9.748,69
9	FILTRO DE AR	WEGA	UNID	4	R\$ 74,53	R\$ 298,10
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UNID	4	R\$ 54,48	R\$ 217,94
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	WEGA	UNID	4	R\$ 77,44	R\$ 309,78
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	WEGA	UNID	10	R\$ 0,88	R\$ 8,83
13	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNID	2	R\$ 1.376,84	R\$ 2.753,67
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	10	R\$ 6,53	R\$ 65,28
15	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	10	R\$ 6,57	R\$ 65,67
16	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	5	R\$ 45,27	R\$ 226,35
17	LANTERNA TRASEIRA	PHILIPS	UNID	4	R\$ 787,00	R\$ 3.148,00
20	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA(PAR)	BOSCH	UNID	4	R\$ 101,93	R\$ 407,71
21	PARA BRISAS	GERAL	UNID	2	R\$ 1.059,57	R\$ 2.119,14
22	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	FRASLE	UNID	4	R\$ 188,24	R\$ 752,95
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	8	R\$ 873,93	R\$ 6.991,45
24	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	FRASLE	UNID	8	R\$ 325,73	R\$ 2.605,81
25	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	SKF	UNID	4	R\$ 436,34	R\$ 1.745,38
26	BALANÇA	COFAP	UNID	8	R\$ 1.291,04	R\$ 10.328,33
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	4	R\$ 396,59	R\$ 1.586,38
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	8	R\$ 184,42	R\$ 1.475,33

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

29	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 776,22	R\$ 3.104,89
30	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	SKF	UNID	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
31	MUNHÃO DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 209,05	R\$ 1.254,33
32	FLEXCIVEL DE FREIO	NAKATA	UNID	4	R\$ 46,69	R\$ 186,74
33	COXIM DIANTEIRO	AXIOS	UNID	4	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
34	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	4	R\$ 480,66	R\$ 1.922,66
35	BURIM DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 221,14	R\$ 884,56
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	4	R\$ 63,66	R\$ 254,64
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNID	8	R\$ 319,15	R\$ 2.553,20
38	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNID	4	R\$ 165,92	R\$ 663,67
39	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UNID	6	R\$ 426,35	R\$ 2.558,12
40	CILINDRO DE EMBREAGEM	SKF	UNID	2	R\$ 667,46	R\$ 1.334,91
41	CILINDRO DE FREIO	SKF	UNID	2	R\$ 546,17	R\$ 1.092,34
42	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
43	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 422,37	R\$ 1.689,47
44	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 302,90	R\$ 1.211,61
45	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 234,04	R\$ 936,17
46	INDUZIDO	BOSCH	UNID	4	R\$ 487,78	R\$ 1.951,14
47	SUPORTE DE ESCOVA	BOSCH	UNID	4	R\$ 143,64	R\$ 574,55
48	AUTOMATICO	BOSCH	UNID	4	R\$ 452,53	R\$ 1.810,14
49	BUBINA DE CAMPO	BOSCH	UNID	4	R\$ 580,82	R\$ 2.323,27
50	PULIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
51	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.896,20	R\$ 2.896,20
52	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
53	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	BOSCH	UNID	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL:						R\$ 101.500,00
cento e um mil e quinhentos reais						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

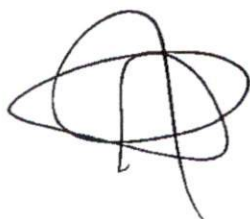
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO.COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO.COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO.COM O POVO



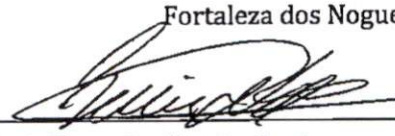
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.


Luiz Natan Coelho dos Santos

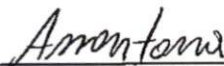
Prefeito Municipal


Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021



Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto nº 008-2023

**IMPERIO CAR COMERCIO E
SERVICOS**

LTDA:44736606000165

Assinado de forma digital por
IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44736606000165

Dados: 2024.03.27 09:04:53 -03'00'

IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 44.736.606/0001-65

Empresa Contratada

Mailson Noleto Barros

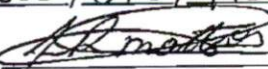
CPF nº 041.240.453-28

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 058 / 578 / 173 - 74

Nome: 

CPF: 040 / 053 / 513 - 42

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 105.503,47 (cento e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efb55f7e45f68c69e038153efbaf6969

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 779036461867be610c49203234a2c852

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.786.606/0001-65. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Mailson Noleto Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9d71b5c89cc79ebf45d32f17d60487c

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 965.904,83 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feltosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5f5c9c09ff8da95c8fb6fc608052c2ad



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no CPF nº **048.582.073-07** e RG nº **036654342009-4 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.441.246/0001-83**, localizada na Avenida Zé Ferino Nogueira, nº 40, Nova Fortaleza, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Gustavo Fonseca Magalhães**, inscrito(a) no CPF nº **055.108.813-30** e RG nº **1.302.194 SSP/TO**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA: OJN-4237

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ITE M	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 490,02	R\$ 2.450,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	5	R\$ 375,72	R\$ 1.878,60
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 949,11	R\$ 1.898,22
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 175,49	R\$ 701,96
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 79,42	R\$ 317,68
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 93,64	R\$ 187,28
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 126,32	R\$ 252,64
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.778,27	R\$ 3.556,54
9	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 111,15	R\$ 222,30
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 58,20	R\$ 116,40
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 32,46	R\$ 129,84
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
13	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 4.722,02	R\$ 9.444,04
14	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 892,85	R\$ 1.785,70
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 12,49	R\$ 62,45
16	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 9,52	R\$ 47,60
17	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 33,08	R\$ 165,40
18	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 857,39	R\$ 3.429,56
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 129,38	R\$ 517,52
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 127,94	R\$ 511,76
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 104,71	R\$ 418,84
22	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.430,34	R\$ 2.860,68
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 290,29	R\$ 1.161,16
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 390,30	R\$ 1.561,20
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 325,06	R\$ 1.300,24
26	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 352,95	R\$ 1.411,80
27	BALANÇA	UNID	4	R\$ 990,10	R\$ 3.960,40
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 365,41	R\$ 1.461,64
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 102,81	R\$ 411,24
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 370,75	R\$ 1.483,00
31	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 216,93	R\$ 867,72
32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 113,24	R\$ 679,44
33	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 40,33	R\$ 161,32
34	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 355,36	R\$ 1.421,44

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 383,35	R\$ 766,70
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 178,52	R\$ 357,04
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 199,11	R\$ 398,22
38	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 325,05	R\$ 1.300,20
39	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 162,03	R\$ 648,12
40	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 392,76	R\$ 2.356,56
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 334,57	R\$ 669,14
42	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 586,26	R\$ 1.172,52
43	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.083,15	R\$ 6.166,30
44	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 412,01	R\$ 1.648,04
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 250,84	R\$ 1.003,36
46	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 340,79	R\$ 1.363,16
47	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 568,33	R\$ 2.273,32
48	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 166,73	R\$ 666,92
49	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 387,80	R\$ 1.551,20
50	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 618,33	R\$ 2.473,32
51	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 411,49	R\$ 1.645,96
52	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 2.338,29	R\$ 2.338,29
53	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.405,87	R\$ 2.405,87
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.949,30	R\$ 3.949,30
					R\$ 82.000,00

VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180

ITE M	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	4	R\$ 217,22	R\$ 868,88
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 607,63	R\$ 2.430,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 475,96	R\$ 1.903,84
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 529,84	R\$ 1.059,68
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.118,29	R\$ 2.236,58
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 127,72	R\$ 510,88
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 254,36	R\$ 508,72
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	4	R\$ 70,32	R\$ 281,28
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R\$ 649,68	R\$ 2.598,72
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.847,17	R\$ 3.694,34
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 269,12	R\$ 538,24
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 311,30	R\$ 622,60
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 662,12	R\$ 1.324,24
14	COROA E PIÃO (JOGO)	UNID	2	R\$ 1.077,55	R\$ 2.155,10
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 61,52	R\$ 123,04

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

16	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 184,69	R\$ 923,45
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 416,73	R\$ 1.666,92
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 273,97	R\$ 1.095,88
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 54,64	R\$ 218,56
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 23,50	R\$ 94,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 18,33	R\$ 73,32
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 58,84	R\$ 294,20
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 264,09	R\$ 264,09
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 277,36	R\$ 554,72
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 20,27	R\$ 81,08
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 63,80	R\$ 255,20
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 150,43	R\$ 601,72
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 153,09	R\$ 612,36
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 121,75	R\$ 487,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,79	R\$ 33,95
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 10,94	R\$ 54,70
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 116,95	R\$ 467,80
33	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 315,18	R\$ 1.260,72
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 236,65	R\$ 946,60
35	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 730,58	R\$ 2.922,32
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 557,05	R\$ 557,05
37	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	3	R\$ 78,08	R\$ 234,24
38	PLANETARIA	UNID	3	R\$ 90,59	R\$ 271,77
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 80,16	R\$ 240,48
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 80,34	R\$ 241,02
42	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	R\$ 152,66	R\$ 457,98
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 162,97	R\$ 488,91
44	TRAVA ARANHA CARCAÇA	UNID	3	R\$ 18,20	R\$ 54,60
					R\$ 36.500,00

VEICULO 13: AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4

ITE M	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 225,43	R\$ 901,72
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 349,12	R\$ 698,24
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 283,13	R\$ 566,26
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 64,89	R\$ 129,78
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 1.534,58	R\$ 3.069,16

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 77,84	R\$ 155,68
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 299,57	R\$ 599,14
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 44,15	R\$ 176,60
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 107,20	R\$ 428,80
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 151,55	R\$ 303,10
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 169,22	R\$ 338,44
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 100,90	R\$ 201,80
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 280,51	R\$ 561,02
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 2.568,14	R\$ 2.568,14
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 67,35	R\$ 134,70
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 108,39	R\$ 216,78
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 408,72	R\$ 817,44
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 688,64	R\$ 1.377,28
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 18,82	R\$ 37,64
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 18,74	R\$ 37,48
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,82	R\$ 9,10
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 347,50	R\$ 695,00
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 102,08	R\$ 204,16
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	2	R\$ 6,57	R\$ 13,14
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	2	R\$ 6,76	R\$ 13,52
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 22,69	R\$ 45,38
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 320,24	R\$ 640,48
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 46,78	R\$ 93,56
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 1.608,37	R\$ 3.216,74
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 50,45	R\$ 100,90
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 448,25	R\$ 896,50
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 87,22	R\$ 174,44
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 163,17	R\$ 326,34
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 59,50	R\$ 119,00
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 195,43	R\$ 390,86
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 221,75	R\$ 443,50

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94
45	JUNTA MOSSONETICA	UNID	2	R\$ 254,33	R\$ 508,66
46	RADIADOR	UNID	2	R\$ 400,50	R\$ 801,00
47	BOMBA D'AGUA	UNID	2	R\$ 126,28	R\$ 252,56
48	CORREA DENTADA	UNID	2	R\$ 68,41	R\$ 136,82
49	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 159,86	R\$ 319,72
50	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 45,91	R\$ 91,82
51	JOGO DE VELA	UNID	2	R\$ 35,16	R\$ 70,32
52	JOGO CABO DE VELA	UNID	2	R\$ 95,61	R\$ 191,22
53	BICO INJETOR	UNID	2	R\$ 223,47	R\$ 446,94
54	TBI	UNID	2	R\$ 886,97	R\$ 1.773,94
55	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 158,23	R\$ 316,46
					R\$ 27.200,00

Veículo 14: AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ MARIMAR 415 PLACA PSU 3774 SAÚDE

ITE M	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	COTAÇÃO 01 V. UNIT	COTAÇÃO 02 V. UNIT
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 414,11	R\$ 1.656,44
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 919,76	R\$ 1.839,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 444,21	R\$ 888,42
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 171,07	R\$ 342,14
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.275,90	R\$ 6.551,80
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 119,34	R\$ 238,68
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.553,08	R\$ 11.106,16
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 258,68	R\$ 1.034,72
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 267,81	R\$ 1.071,24
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 739,75	R\$ 1.479,50
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 537,36	R\$ 1.074,72
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.064,78	R\$ 2.129,56
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 939,34	R\$ 1.878,68
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.321,72	R\$ 7.321,72
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 29,13	R\$ 58,26
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 333,87	R\$ 667,74
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.282,91	R\$ 2.565,82
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.584,39	R\$ 7.168,78
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 120,90	R\$ 241,80
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 622,72	R\$ 1.245,44
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 68,39	R\$ 136,78
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 2,41	R\$ 7,23
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 429,51	R\$ 429,51

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 35,07	R\$ 70,14
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 1.258,70	R\$ 2.517,40
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 402,26	R\$ 804,52
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 180,90	R\$ 361,80
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 180,72	R\$ 361,44
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 286,89	R\$ 573,78
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,66	R\$ 19,98
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,70	R\$ 20,10
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 46,80	R\$ 93,60
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 1.148,33	R\$ 2.296,66
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 315,01	R\$ 630,02
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.298,17	R\$ 6.596,34
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.521,14	R\$ 1.521,14
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 51,36	R\$ 102,72
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.235,17	R\$ 2.470,34
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 394,92	R\$ 789,84
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 680,86	R\$ 1.361,72
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 420,62	R\$ 841,24
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 3.202,43	R\$ 6.404,86
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 421,20	R\$ 842,40
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 1.092,65	R\$ 2.185,30
					R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 227.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 227.700,00** (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA :

- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PAVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.


Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

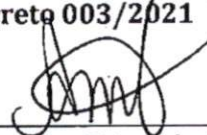


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA


André Rodrigues França

Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 003/2021


Auriléia Mesquita Trindade Araújo

Fiscal de Contrato

Decreto 004-C


GUSTAVO FONSECA MAGALHÃES

AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA

CNPJ nº 35.441.246/0001-83

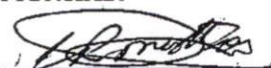
Empresa Contratada

Gustavo Fonseca Magalhães

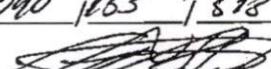
CPF nº 055.108.813-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 040 153 1538 42

Nome: 

CPF: 621 1779 583-80

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 151.460,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e7d65967dbd26c0271590436cff19e3a

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1addada57c5fabb44221949a5bcce95c

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA**

ASSINATURA: 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Antônio Vilson Fontenele (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 609a5171573ec279160bb63d60c5ec51

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº
004/2024.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 004/2024.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresas: **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18, com o valor de R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos); **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, com o valor de R\$ 607.650,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, com o valor de R\$ 759.960,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.736.606/0001-65, com o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); **JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, com o valor de R\$ 1.340.582,25 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **JOSE MARIA SILVA SA 66159270397**, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56, com o valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de março de 2024.
Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9b24b6541c0555b2b93ee82f8d488a22

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº
006/2024.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 006/2024.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. Empresa: **LUDGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AUTO CENTER TREVO LTDA.

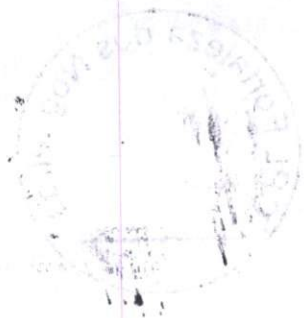
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº **071.712.983-70** e RG nº **0455489320128 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.323.093/0001-49**, localizada na Avenida José Sarney, nº 785 Anexo A, CEP 65.805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Franciscarlos Teixeira Lima**, inscrito(a) no CPF nº **462.242.971-34** e RG nº **1.143.396 SSP/DF**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

VEICULO 18: CITROEN AIR-CROS PLACA 8674 CONSELHO TUTELAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 363,25	R\$ 1.453,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 608,07	R\$ 1.824,21
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 518,37	R\$ 1.036,74
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 104,65	R\$ 209,30
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.322,17	R\$ 4.644,34
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	3	R\$ 86,25	R\$ 258,75
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 501,01	R\$ 1.002,02
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 83,18	R\$ 332,72
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 92,44	R\$ 369,76
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 304,41	R\$ 913,23
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 316,19	R\$ 632,38
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	3	R\$ 381,75	R\$ 1.145,25
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 417,27	R\$ 834,54
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.270,26	R\$ 3.270,26
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 137,58	R\$ 412,74
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	3	R\$ 159,88	R\$ 479,64
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.244,30	R\$ 2.488,60
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 869,26	R\$ 2.607,78
19	FILTRO DE AR	UNID	3	R\$ 83,63	R\$ 250,89
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 72,26	R\$ 216,78
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	3	R\$ 34,28	R\$ 102,84
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,45	R\$ 7,25
23	IGNIÇÃO	UNID	5	R\$ 366,70	R\$ 1.833,50
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 494,39	R\$ 988,78
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	3	R\$ 41,25	R\$ 123,75
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	3	R\$ 202,98	R\$ 608,94
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	3	R\$ 141,08	R\$ 423,24
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	3	R\$ 141,08	R\$ 423,24
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 421,63	R\$ 1.686,52
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,82	R\$ 20,46
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,78	R\$ 20,34
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 48,09	R\$ 192,36
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 569,98	R\$ 1.139,96
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 83,42	R\$ 166,84

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM OUVRO



ESTADO DO MARANHÃO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.357,63	R\$ 6.715,26
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.768,42	R\$ 1.768,42
37	COLA PARABRISA	UNID	3	R\$ 53,61	R\$ 160,83
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 447,30	R\$ 894,60
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 324,11	R\$ 648,22
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 405,01	R\$ 810,02
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 338,23	R\$ 676,46
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	3	R\$ 438,82	R\$ 1.316,46
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 366,86	R\$ 1.100,58
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	3	R\$ 429,40	R\$ 1.288,20
					R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.500,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DECIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92 XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Maira da Silva Reis

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Decreto 004/2021

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

Fiscal de Contrato

Decreto 004-A



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AUTO CENTER TREVO LPDA
CNPJ nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

Franciscarlos Teixeira Lima

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 068 / 518 / 173 - 14

Nome:

CPF: 040 / 153 / 513 - 42

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 151.460,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e7d65967dbd26c0271590436cff19e3a

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1addada57c5fabb44221949a5bcce95c

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA**

ASSINATURA: 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Antônio Vilson Fontenele (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 609a5171573ec279160bb63d60c5ec51

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº
004/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 004/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresas: **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18, com o valor de R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos); **AUTO CENTER CONFIANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, com o valor de R\$ 607.650,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, com o valor de R\$ 759.960,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.736.606/0001-65, com o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); **JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, com o valor de R\$ 1.340.582,25 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **JOSE MARIA SILVA SA 66159270397**, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56, com o valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9b24b6541c0555b2b93ee82f8d488a22

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº
006/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 006/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. Empresa: **LUDGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº **29.992.487/0001-18**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 187, Vila Natan, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Antônio Vilson Fontenele**, inscrito(a) no CPF nº **893.622.331-34** e RG nº **1933521 SSP/PI**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 24 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 4292

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	UND	QNT	V. MÉDIO	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UNID	01	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 887,78	R\$ 887,78
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNICK	UNID	02	R\$ 405,82	R\$ 811,64
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 299,52	R\$ 299,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	TRW	UNID	01	R\$ 1.307,65	R\$ 1.307,65
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	TRW	UNID	01	R\$ 1.305,71	R\$ 1.305,71
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	AXIOS	UNID	02	R\$ 331,20	R\$ 662,40
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	AXIOS	UNID	02	R\$ 334,43	R\$ 668,86
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 205,47	R\$ 205,47
010	RESERVATORIO OLEO	GONEL	UNID	01	R\$ 412,10	R\$ 412,10
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	MONACO	UNID	02	R\$ 319,03	R\$ 638,06
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	NINO	UNID	02	R\$ 482,93	R\$ 965,86
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	SIGA	UNID	01	R\$ 308,89	R\$ 308,89
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNICK	UNID	01	R\$ 284,20	R\$ 284,20
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	URBA	UNID	01	R\$ 410,64	R\$ 410,64
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	01	R\$ 399,28	R\$ 399,28
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	01	R\$ 340,87	R\$ 340,87
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	01	R\$ 283,51	R\$ 283,51
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	02	R\$ 386,99	R\$ 773,98
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNICK	UNID	01	R\$ 238,10	R\$ 238,10
021	RETROVISOR	COFRAM	UNID	02	R\$ 423,66	R\$ 847,32
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	02	R\$ 392,54	R\$ 785,08
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	02	R\$ 498,31	R\$ 996,62
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	04	R\$ 396,20	R\$ 1.584,80
025	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 598,68	R\$ 598,68
026	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	SIGA	UNID	02	R\$ 405,48	R\$ 810,96
027	ARRUELA RODA DIANTEIRA	MONACO	UNID	02	R\$ 86,78	R\$ 173,56
028	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	SKF	UNID	02	R\$ 599,91	R\$ 1.199,82
029	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	SABO	UNID	02	R\$ 314,39	R\$ 628,78
030	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	SABO	UNID	01	R\$ 311,80	R\$ 311,80
031	MOLA PRATO	TABULEIRO	UNID	05	R\$ 126,78	R\$ 633,90

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

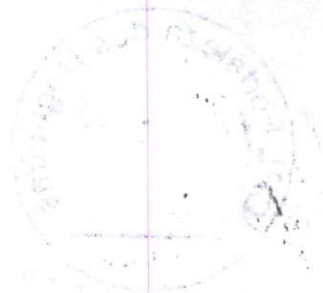
032	SUORTE DA COROA	MAXGEAR	UNID	04	R\$ 316,19	R\$ 1.264,76
033	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	MAXGEAR	UNID	01	R\$ 2.233,66	R\$ 2.233,66
034	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 2.525,36	R\$ 5.050,72
035	ESPAÇADOR	ORIGINAL	UNID	01	R\$ 411,54	R\$ 411,54
036	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	01	R\$ 1.992,55	R\$ 1.992,55
037	LUZES SINALIZADORAS	HT	UNID	02	R\$ 115,53	R\$ 231,06
038	LANTERNAS	HT	UNID	02	R\$ 351,60	R\$ 703,20
039	CAIXA DE FUSIVEIS	VTO	UNID	01	R\$ 300,04	R\$ 300,04
040	RESFRIADOR DE ÓLEO	ORIGINAL	UNID	01	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
041	BARRA DE TRACÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 1.381,69	R\$ 1.381,69
042	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 319,80	R\$ 319,80
043	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	02	R\$ 433,72	R\$ 867,44
044	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	MAGNECT MARELLI	UNID	01	R\$ 5.853,09	R\$ 5.853,09
045	BICO DE INJEÇÃO	MAGNECT MARELLI	UNID	02	R\$ 3.201,00	R\$ 6.402,00
046	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	URBA	UNID	02	R\$ 452,19	R\$ 904,38
047	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UNID	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
048	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	02	R\$ 345,27	R\$ 690,54
049	BUCHA ESPAÇADOR	AXIOS	UNID	02	R\$ 243,00	R\$ 486,00
050	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 371,88	R\$ 743,76
051	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF X 79,4 mm)	MONACO	UNID	02	R\$ 53,18	R\$ 106,36
052	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	02	R\$ 468,91	R\$ 937,82
053	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	MONACO	UNID	02	R\$ 408,15	R\$ 816,30
054	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO	MAXGEAR	UNID	02	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
055	ROLAMENTO CÔNICO	SKF	UNID	02	R\$ 329,29	R\$ 658,58
056	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	SKF	UNID	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
TOTAL					R\$ 63.489,13	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 28 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UNID	01	R\$ 1.472,75	R\$ 1.472,75

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

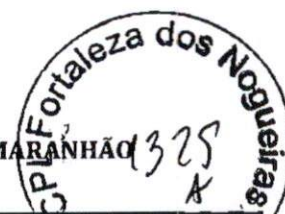




Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PAVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 1.147,95	R\$ 1.147,95
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNICK	UNID	1	R\$ 417,11	R\$ 417,11
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 250,52	R\$ 250,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	TRW	UNID	01	R\$ 1.212,74	R\$ 1.212,74
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	TRW	UNID	01	R\$ 1.212,74	R\$ 1.212,74
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	AXIOS	UNID	3	R\$ 441,73	R\$ 1.325,19
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	AXIOS	UNID	3	R\$ 441,73	R\$ 1.325,19
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNICK	UNID	01	R\$ 187,11	R\$ 187,11
010	RESERVATORIO OLEO	GONEL	UNID	01	R\$ 855,72	R\$ 855,72
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	MONACO	UNID	2	R\$ 434,29	R\$ 868,58
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	NINO	UNID	2	R\$ 423,19	R\$ 846,38
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	SIGA	UNID	2	R\$ 239,33	R\$ 478,66
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNICK	UNID	02	R\$ 141,52	R\$ 283,04
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	MAGNET MARELLI	UNID	01	R\$ 350,39	R\$ 350,39
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 242,14	R\$ 484,28
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 309,65	R\$ 619,30
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 251,81	R\$ 503,62
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	2	R\$ 290,02	R\$ 580,04
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNICK	UNID	02	R\$ 256,04	R\$ 512,08
021	RETROVISOR	COFRAM	UNID	2	R\$ 421,40	R\$ 842,8
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2	R\$ 384,99	R\$ 769,98
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	2	R\$ 482,39	R\$ 964,78
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	3	R\$ 392,63	R\$ 1.177,89
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	UNID	01	R\$ 1.323,55	R\$ 1.323,55
026	LUZES SINALIZADORAS	HT	UNID	2	R\$ 300,22	R\$ 600,44
027	LANTERNAS	HT	UNID	2	R\$ 314,23	R\$ 628,46
028	CAIXA DE FUSIVEIS	VTO	UNID	3	R\$ 320,91	R\$ 962,73
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	ORIGINAL	UNID	02	R\$ 1.195,69	R\$ 2.391,38
030	BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	01	R\$ 1.056,20	R\$ 1.056,2
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	TRW	UNID	5	R\$ 107,73	R\$ 538,65
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MONACO	UNID	5	R\$ 384,98	R\$ 1.924,9

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	MAGNET MARELLI	UNID	01	R\$ 6.727,95	R\$ 6.727,95
034	BICO DE INJEÇÃO	MAGNET MARELLI	UNID	2	R\$ 2.351,90	R\$ 4.703,8
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MAXGEAR	UNID	01	R\$ 619,77	R\$ 619,77
036	TOMADA DE FORÇA	MARILIA	UNID	01	R\$ 3.170,03	170,03
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	MAXGEAR	UNID	2	R\$ 4.636,48	R\$ 9.272,96
038	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNID	4	R\$ 1.256,41	R\$ 5.025,64
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	NAKATA	UNID	2	R\$ 733,53	R\$ 1.467,06
040	LUVA DO CARDAN	NAKATA	UNID	2	R\$ 1.498,82	R\$ 2.997,64
TOTAL - R\$ 62.100,00						
VALOR TOTAL R\$ 125.589,13						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

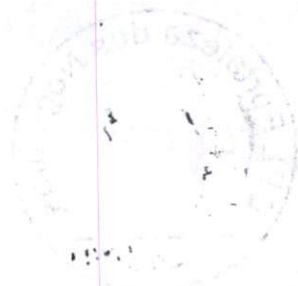
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

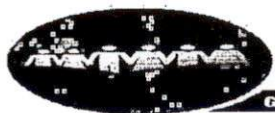
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 125.589,13** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

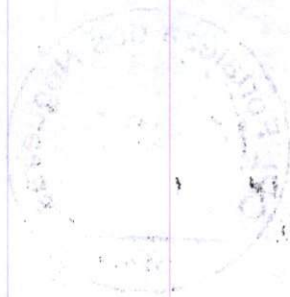
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

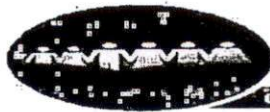
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM OCEANO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

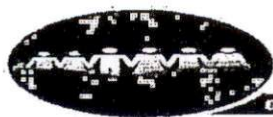


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

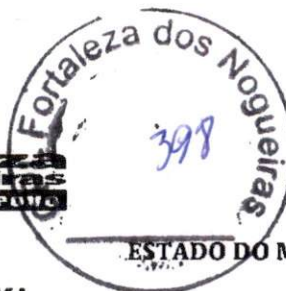
9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

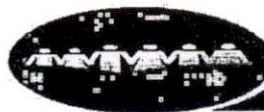
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

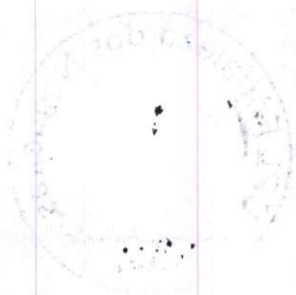
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Alex de Souza Santana

Alex de Souza Santana
Fiscal de Contrato
Decreto nº 008-2023

Antonio Vilson Fontenele

ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134

CNPJ nº 29.992.487/0001-18

Empresa Contratada

Antônio Vilson Fontenele

CPF nº 893.622.331-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]

CPF: 058 / 518 / 173 - 74

Nome: [Signature]

CPF: 040 453 1513 - 92

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Signature]

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Educação e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO
OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças
de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as
necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará
até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 374.677,42 (trezentos e setenta e quatro mil,
seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na
modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e
pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada
passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de
Sousa (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feltosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0069d7747024c0b6951a3fc80ab5b96f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa
JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº
36.960.422/0001-56. **DO OBJETO:** contratação de empresa para
o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e
pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura
Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA
ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O
presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até
31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos
reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação
na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e
pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro
dos Santos (Contratante) e José Maria Silva Sá (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c3d8a9872c53236701d20a08cd5f1583

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa
AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº
10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para
o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e
pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura
Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA
ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O
presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até
31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil). **BASE
LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na
modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas
disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e
pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada
passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro
dos Santos (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima
(Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aef3cfbf95c7af2cafc764bccc1ba5d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal **Saúde** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita
no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de
empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos
leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo
Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO.
(PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E
MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO.COM.O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397**, inscrita no CNPJ nº **36.960.422/0001-56**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 142, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **José Maria Silva Sá**, inscrito(a) no CPF nº **661.592.703-97** e RG nº **53482596-6 SESP/MA**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM DIGNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA					
TRATOR 26 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	01	R\$ 426,20	R\$ 426,20
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.101,00	R\$ 1.101,00
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.101,00	R\$ 1.101,00
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	03	R\$ 429,64	R\$ 1.288,92
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	03	R\$ 429,64	R\$ 1.288,92
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 190,86	R\$ 190,86
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 874,42	R\$ 874,42
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	02	R\$ 432,42	R\$ 864,84
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 426,20	R\$ 852,40
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 142,56	R\$ 285,12
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 354,52	R\$ 354,52
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 273,25	R\$ 546,50
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 316,03	R\$ 632,06
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 245,03	R\$ 490,06
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	02	R\$ 293,98	R\$ 587,96
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 274,12	R\$ 548,24
021	RETROVISOR	UNID	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	02	R\$ 387,67	R\$ 775,34
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	02	R\$ 491,85	R\$ 983,70
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	03	R\$ 398,91	R\$ 1.196,73
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	02	R\$ 302,10	R\$ 604,20
027	LANTERNAS	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	03	R\$ 330,61	R\$ 991,83
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.246,10	R\$ 2.492,20
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.070,73	R\$ 1.070,73
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	05	R\$ 107,14	R\$ 535,70
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	05	R\$ 394,82	R\$ 1.974,10

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

033	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 5.853,17	R\$ 5.853,17
034	CRUZETA DO CARDAN	UNID	02	R\$ 557,66	R\$ 1.115,32
035	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 861,40	R\$ 861,40
036	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 1.042,30	R\$ 1.042,30
037	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
038	BICO DE INJEÇÃO	UNID	04	R\$ 4.304,62	R\$ 17.218,48
039	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	02	R\$ 513,39	R\$ 1.026,78
040	TOMADA DE FORÇA	UNID	02	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00

TOTAL

R\$73.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 27 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNT	MÉDIA	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	01	R\$ 425,00	R\$ 425,00
004	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 248,52	R\$ 248,52
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	03	R\$ 439,34	R\$ 1.318,02
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	03	R\$ 439,34	R\$ 1.318,02
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 196,94	R\$ 196,94
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 903,92	R\$ 903,92
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	02	R\$ 455,97	R\$ 911,94
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 435,70	R\$ 871,40
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	02	R\$ 248,25	R\$ 496,50
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 146,92	R\$ 293,84
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 349,58	R\$ 349,58
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 248,25	R\$ 496,50
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 304,99	R\$ 609,98
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 248,25	R\$ 496,50
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	02	R\$ 298,91	R\$ 597,82
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 268,52	R\$ 537,04
021	RETROVISOR	UNID	02	R\$ 435,70	R\$ 871,40
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	02	R\$ 394,99	R\$ 789,98
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	02	R\$ 494,98	R\$ 989,96
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
027	LANTERNAS	UNID	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	03	R\$ 339,25	R\$ 1.017,75
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 1.219,33	R\$ 2.438,66
030	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.081,67	R\$ 1.081,67
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	05	R\$ 98,00	R\$ 490,00
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	05	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	02	R\$ 1.902,00	R\$ 3.804,00
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	R\$ 1.875,38	R\$ 1.875,38
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	02	R\$ 4.932,57	R\$ 9.865,14
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	04	R\$ 1.658,58	R\$ 6.634,32
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	02	R\$ 727,61	R\$ 1.455,22
040	LUVA DO CARDAN	UNID	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
TOTAL				R\$60.400,00	
TOTAL GERAL				R\$133.400,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2023 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PÓVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 133.400,00** (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

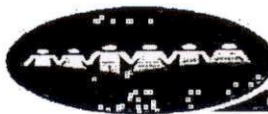
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

José Maria

[Assinatura]



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Jose Nogueira



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLAUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUCAO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

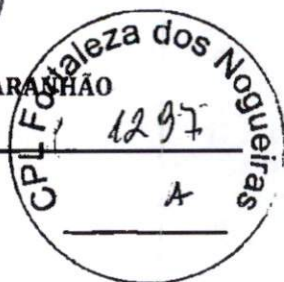
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
(GOVERNANDO COM O POVO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Data: 05/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

Alex de Souza Santana
Fiscal de Contrato
Decreto nº 008-2023

José Maria Silva Sá

JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397

CNPJ nº 36.960.422/0001-56

Empresa Contratada

José Maria Silva Sá

CPF nº 661.592.703-97

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

CPF: 058 / 948 / 173 - 74

Nome: *[Assinatura]*

CPF: 040 / 153 / 523 - 42

[Assinatura]



**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 374.677,42 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Jociimar Ribeiro Feitosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0069d7747024c0b6951a3fc80ab5b96f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397**, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e José Maria Silva Sá (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c3d8d987d53236701d2d7f3cd02583

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aef3cfbf95c7af2cafc764bccd1ba5d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

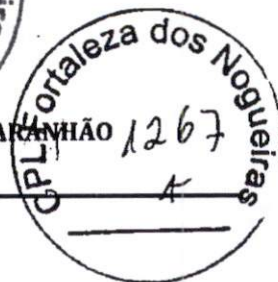
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natã Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.789.339/0001-66**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Jocimar Ribeiro Feitosa**, inscrito(a) no CPF nº **874.702.413-53** e RG nº **1.940.476 SSP/PI**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS

VEÍCULO 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 1.437,63	R\$ 5.750,52
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UND	10	R\$ 30,19	R\$ 301,90
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UND	10	R\$ 21,81	R\$ 218,10
4	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UND	4	R\$ 170,94	R\$ 683,76
5	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UND	10	R\$ 273,97	R\$ 2.739,70
6	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	4	R\$ 479,83	R\$ 1.919,32
7	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 94,37	R\$ 377,48
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 183,78	R\$ 735,12
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 0,91	R\$ 13,65
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UND	4	R\$ 105,46	R\$ 421,84
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 2.791,20	R\$ 11.164,80
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	DURAME TAL	UND	15	R\$ 1.098,26	R\$ 16.473,90
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	LONA FLEX	UND	15	R\$ 239,83	R\$ 3.597,45
15	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
16	TURBINA	MASTER POWE	UND	4	R\$ 3.896,45	R\$ 15.585,80
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 561,62	R\$ 5.616,20
18	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 383,35	R\$ 3.833,50
19	PARA - BRISAS	SECURITE	UND	4	R\$ 3.190,04	R\$ 12.760,16
20	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	10	R\$ 72,99	R\$ 729,90
21	PARAFUSO DE RODA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 36,68	R\$ 550,20
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 241,38	R\$ 2.413,80
24	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 382,39	R\$ 3.823,90
25	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 23,71	R\$ 355,65
TOTAL						R\$ 93.583,09

VEÍCULO 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 395,53	R\$ 791,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 482,25	R\$ 964,50
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 872,67	R\$ 1.745,34
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.459,17	R\$ 2.918,34
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.803,97	R\$ 3.607,94

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 69,68	R\$ 278,72
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 45,09	R\$ 180,36
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.179,05	R\$ 6.358,10
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 761,45	R\$ 3.045,80
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 262,08	R\$ 524,16
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 147,25	R\$ 294,50
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 440,19	R\$ 1.760,76
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 349,81	R\$ 2.098,86
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 278,34	R\$ 556,68
17	ESTOPA PARA POLIMENTO E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,03	R\$ 15,15
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 232,83	R\$ 931,32
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 183,62	R\$ 734,48
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 249,31	R\$ 997,24
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 187,37	R\$ 749,48
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 84,60	R\$ 423,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 415,31	R\$ 2.491,86
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 311,61	R\$ 1.869,66
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 3.886,32	R\$ 7.772,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,78	R\$ 373,90
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,51	R\$ 47,55
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 35,69	R\$ 178,45
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 56,08	R\$ 112,16
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 903,51	R\$ 1.807,02
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 808,66	R\$ 1.617,32
35	MOLA TIRANTE	FAMA	UNID	2	R\$ 108,36	R\$ 216,72
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 52,09	R\$ 208,36
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 45,16	R\$ 180,64
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 187,07	R\$ 748,28
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.871,80	R\$ 3.743,60
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,85	R\$ 414,25
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,82	R\$ 414,10

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 43,12	R\$ 172,48
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 69,75	R\$ 279,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 376,32	R\$ 1.505,28
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	4	R\$ 1.063,40	R\$ 4.253,60
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	DURAME TAL	UNID	4	R\$ 1.076,02	R\$ 4.304,08
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 127,85	R\$ 255,70
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 84,27	R\$ 168,54
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 213,34	R\$ 426,68
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 175,51	R\$ 351,02
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 349,76	R\$ 2.098,56
52	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 409,59	R\$ 2.457,54
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 487,57	R\$ 1.950,28
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 452,85	R\$ 1.811,40
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,37	R\$ 413,48
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,54	R\$ 414,16
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 87,83	R\$ 351,32
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 154,74	R\$ 618,96
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 199,24	R\$ 796,96
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 37,05	R\$ 148,20
TOTAL						R\$ 74.849,66

VEÍCULO 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 866,57	R\$ 3.466,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 781,41	R\$ 3.125,64
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.104,50	R\$ 2.209,00
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.442,84	R\$ 2.885,68
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.432,06	R\$ 2.864,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 93,29	R\$ 373,16
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 44,86	R\$ 179,44
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 71,80	R\$ 287,20
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.829,75	R\$ 7.659,50
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 745,64	R\$ 2.982,56

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 942,33	R\$ 1.884,66
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 733,41	R\$ 1.466,82
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 230,48	R\$ 460,96
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 406,32	R\$ 1.625,28
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 327,77	R\$ 1.966,62
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 348,02	R\$ 696,04
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,05	R\$ 15,25
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 161,86	R\$ 647,44
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 169,43	R\$ 677,72
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 120,30	R\$ 481,20
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 202,78	R\$ 811,12
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 107,35	R\$ 536,75
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,31	R\$ 541,55
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 479,53	R\$ 1.918,12
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 505,86	R\$ 2.023,44
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 75,01	R\$ 375,05
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,54	R\$ 47,70
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,92	R\$ 29,60
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 50,77	R\$ 203,08
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 772,14	R\$ 3.088,56
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	5	R\$ 44,61	R\$ 223,05
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	5	R\$ 129,79	R\$ 648,95
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.911,91	R\$ 11.823,82
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,25	R\$ 231,25
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 332,61	R\$ 665,22
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 415,66	R\$ 1.662,64

Handwritten signature

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.324,48	R\$ 6.622,40
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.358,00	R\$ 6.790,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 137,66	R\$ 275,32
48	TAPIS CARTER	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 87,53	R\$ 175,06
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 390,73	R\$ 781,46
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 149,92	R\$ 299,84
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 382,47	R\$ 1.529,88
52	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 308,62	R\$ 1.234,48
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 415,89	R\$ 1.663,56
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 402,56	R\$ 1.610,24
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 95,46	R\$ 381,84
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
TOTAL						R\$ 99.686,34

VEÍCULO 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925

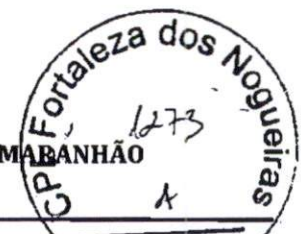
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 867,63	R\$ 3.470,52
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 782,37	R\$ 3.129,48
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.100,13	R\$ 2.200,26
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.437,22	R\$ 2.874,44
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.426,43	R\$ 2.852,86
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	5	R\$ 92,91	R\$ 464,55
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	5	R\$ 44,68	R\$ 223,40
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 71,52	R\$ 357,60
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.814,64	R\$ 7.629,28
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	5	R\$ 756,29	R\$ 3.781,45
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 955,35	R\$ 1.910,70
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 744,05	R\$ 1.488,10
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 233,64	R\$ 467,28
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 411,52	R\$ 1.646,08

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 332,30	R\$ 1.993,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 349,18	R\$ 698,36
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 163,28	R\$ 653,12
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 121,33	R\$ 485,32
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 204,57	R\$ 818,28
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERS AL	UNID	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,24	R\$ 541,20
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 109,25	R\$ 546,25
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 483,77	R\$ 2.902,62
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 510,28	R\$ 3.061,68
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.514,71	R\$ 11.029,42
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,34	R\$ 371,70
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,84	R\$ 29,20
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 50,36	R\$ 201,44
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 765,33	R\$ 3.826,65
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 614,75	R\$ 3.073,75
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	4	R\$ 44,66	R\$ 178,64
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	4	R\$ 37,59	R\$ 150,36
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 129,95	R\$ 519,80
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.917,21	R\$ 11.834,42
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERS AL	UNID	5	R\$ 46,31	R\$ 231,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 333,02	R\$ 1.332,08
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 416,16	R\$ 1.664,64
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.326,10	R\$ 6.630,50
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.359,67	R\$ 6.798,35
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 137,82	R\$ 275,64

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,64	R\$ 175,28
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 391,21	R\$ 782,42
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 150,09	R\$ 300,18
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 382,33	R\$ 2.293,98
52	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 307,74	R\$ 1.846,44
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 416,40	R\$ 1.665,60
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 398,23	R\$ 1.592,92
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,68	R\$ 426,72
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,47	R\$ 857,35
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,50	R\$ 857,50
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
TOTAL						R\$ 106.558,33
TOTAL GERAL						R\$ 374.677,42

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 374.677,42** (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

12/04

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

551509

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Handwritten signature]



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.435-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 36.789.339/0001-66
Empresa Contratada
Jocimar Ribeiro Feitosa
CPF nº 874.702.413-53
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 058 / 548 / 173 - 74

Nome:

CPF: 040 / 153 / 543 - 47

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 374.677,42 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feitosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0069d7747024c0b6951a3fc80ab5b96f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e José Maria Silva Sá (Contratada)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 03b849872c53236701d2d7f3a51583

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aef3cfbf95c7af2cafc764bccd1ba5d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 151.460,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e7d65967dbd26c0271590436cff19e3a

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e Franciscarlos Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1addada57c5fabb44221949a5bce95c

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA**

ASSINATURA: 25 de março de 2024. **PRazo DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Antônio Vilsón Fontenele (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 609a5171573ec279160bb63d60c5ec51

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 004/2024.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 004/2024.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresas: **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001-18, com o valor de R\$ 125.589,13 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos); **AUTO CENTER CONFIANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, com o valor de R\$ 607.650,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, com o valor de R\$ 759.960,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.736.606/0001-65, com o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais); **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, com o valor de R\$ 1.340.582,25 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **JOSE MARIA SILVA SA 66159270397**, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56, com o valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais).
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9b24b6541c0555b2b93ee82f8d488a22

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 006/2024.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 006/2024.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência. Empresa: **LUDGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTO CENTER
TREVO LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91** e **RG nº 1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no **CPF nº 048.582.073-07** e **RG nº 036654342009-4 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.323.093/0001-49**, localizada na Avenida José Sarney, nº 785 Anexo A, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Franciscarlos Teixeira Lima**, inscrito(a) no **CPF nº 462.242.971-34** e **RG nº 1.143.396 SSP/DF**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

VEÍCULO 08: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 489,27	R\$ 1.957,08
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 428,85	R\$ 1.715,40
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 50,17	R\$ 100,34
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 75,72	R\$ 302,88
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 69,89	R\$ 279,56
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 106,46	R\$ 425,84
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 1.267,22	R\$ 5.068,88
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 2.469,00	R\$ 9.876,00
9	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 75,61	R\$ 302,44
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 55,28	R\$ 221,12
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 81,22	R\$ 324,88
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 3,14	R\$ 15,70
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 1.450,37	R\$ 2.900,74
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,80	R\$ 34,00
16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 47,71	R\$ 238,55
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 821,28	R\$ 3.285,12
18	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 104,62	R\$ 418,48
19	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 1.090,23	R\$ 2.180,46
20	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 195,44	R\$ 781,76
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 906,10	R\$ 3.624,40
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 336,98	R\$ 1.684,90
23	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 447,26	R\$ 1.789,04
24	BALANÇA	UNID	5	R\$ 1.345,16	R\$ 6.725,80
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 409,99	R\$ 1.639,96
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	5	R\$ 190,43	R\$ 952,15
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 799,12	R\$ 3.196,48
28	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 265,32	R\$ 1.061,28
29	MUNHAO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 214,62	R\$ 1.287,72
30	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 47,65	R\$ 190,60
31	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 654,41	R\$ 2.617,64
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 493,31	R\$ 1.973,24
33	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 230,11	R\$ 920,44

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

34	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 65,65	R\$ 262,60
35	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 325,15	R\$ 1.625,75
36	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 169,80	R\$ 679,20
37	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 439,51	R\$ 2.637,06
38	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 691,20	R\$ 1.382,40
39	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 564,02	R\$ 1.128,04
40	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.702,71	R\$ 3.405,42
41	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 438,25	R\$ 1.753,00
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 314,63	R\$ 1.258,52
43	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 241,35	R\$ 965,40
44	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 507,74	R\$ 2.030,96
45	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 150,42	R\$ 601,68
46	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 470,13	R\$ 1.880,52
47	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 604,93	R\$ 2.419,72
48	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 299,05	R\$ 1.196,20
49	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 3.096,18	R\$ 3.096,18
50	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.872,27	R\$ 2.872,27
51	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.138,45	R\$ 3.138,45
					R\$ 90.460,00

VEICULO 15: AMBULANCIA RENAULT/MASTER PALCA ROH1A36

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 343,32	R\$ 1.373,28
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 868,81	R\$ 1.737,62
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 696,19	R\$ 1.392,38
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 160,22	R\$ 320,44
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.129,43	R\$ 8.258,86
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 123,98	R\$ 247,96
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 761,03	R\$ 1.522,06
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 169,75	R\$ 679,00
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 217,44	R\$ 869,76
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 791,55	R\$ 1.583,10
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 609,40	R\$ 1.218,80
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 887,87	R\$ 1.775,74
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.178,75	R\$ 2.357,50
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 3.337,88	R\$ 3.337,88
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 821,03	R\$ 1.642,06
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 187,12	R\$ 374,24

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.959,53	R\$ 5.919,06
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 2.339,94	R\$ 4.679,88
19	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 184,26	R\$ 368,52
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 240,58	R\$ 481,16
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	2	R\$ 90,69	R\$ 181,38
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 0,66	R\$ 1,98
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 305,50	R\$ 305,50
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 696,92	R\$ 1.393,84
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 74,47	R\$ 148,94
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 410,51	R\$ 821,02
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 164,21	R\$ 328,42
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 286,41	R\$ 572,82
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 45,82	R\$ 91,64
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 567,08	R\$ 1.134,16
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 82,10	R\$ 164,20
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.242,11	R\$ 6.484,22
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.578,04	R\$ 1.578,04
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 51,55	R\$ 103,10
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 1.334,65	R\$ 2.669,30
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 122,20	R\$ 244,40
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 332,23	R\$ 664,46
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 246,31	R\$ 492,62
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 751,02	R\$ 1.502,04
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 520,96	R\$ 1.041,92
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 284,10	R\$ 568,20
					R\$ 61.000,00
VALOR TOTAL				R\$151.460,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 151.460,00** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

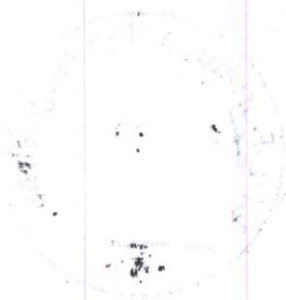
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

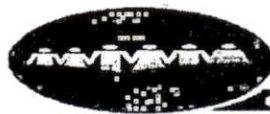
a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

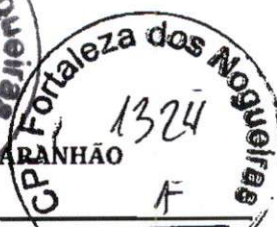
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

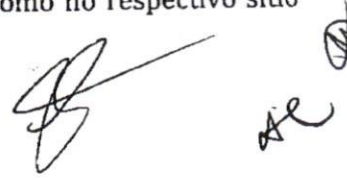
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

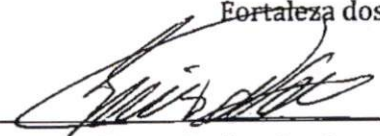


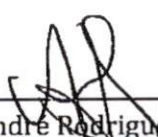
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

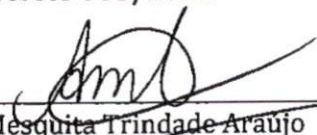
17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

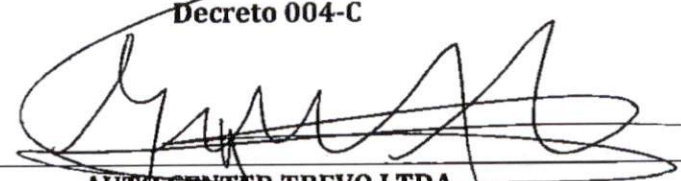
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.


Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal


André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

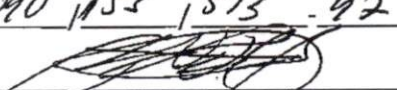

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 004-C


AUTO CENTER TREVO LTDA
CNPJ nº 10.323.093/0001-49
Empresa Contratada
Franciscarlos Teixeira Lima
CPF nº 462.242.971-34
Representante Legal da Empresa

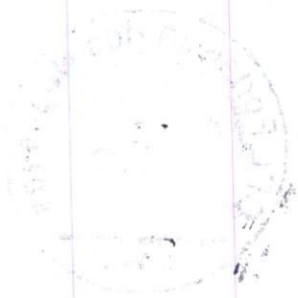
TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 040 1153 1513 - 42

Nome: 

CPF: 64 1799 1682 - 50



6. 11



**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 374.677,42 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feltosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0069d7747024c0b6951a3fc80ab5b96f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada

passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e José Maria Silva Sá (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c3d940822582367d1d2d7f3151583

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Franciscarlos Telxeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aef3cfbf95c7af2cafc764bccd1ba5d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA AUTO CENTER TREVO LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.323.093/0001-49**, localizada na Avenida José Sarney, nº 785 Anexo A, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Franciscarlos Teixeira Lima**, inscrito(a) no CPF nº **462.242.971-34** e RG nº **1.143.396 SSP/DF**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

VEICULO 20: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATECO 1719 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTW 5C16					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	COTAÇÃO 01 V. UNIT	COTAÇÃO 02 V. UNIT
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.108,97	R\$ 4.435,88
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 343,95	R\$ 1.375,80
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 4.128,02	R\$ 16.512,08
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 326,89	R\$ 1.307,56
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 9.218,27	R\$ 55.309,62
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 384,81	R\$ 2.308,86
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 205,18	R\$ 820,72
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 371,51	R\$ 1.486,04
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 170,96	R\$ 1.025,76
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.390,98	R\$ 8.345,88
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 356,12	R\$ 2.136,72
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 349,69	R\$ 1.398,76
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 395,14	R\$ 1.580,56
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 395,14	R\$ 1.580,56
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 483,61	R\$ 1.934,44
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 802,88	R\$ 3.211,52
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.522,07	R\$ 9.132,42
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 469,06	R\$ 1.876,24
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 475,89	R\$ 1.903,56
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 456,04	R\$ 1.824,16
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 900,26	R\$ 3.601,04
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 263,36	R\$ 1.053,44
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 194,87	R\$ 779,48
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 350,94	R\$ 1.403,76
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 232,25	R\$ 1.393,50
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 625,81	R\$ 1.251,62
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.125,85	R\$ 9.006,80
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 439,81	R\$ 2.638,86
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R\$ 439,81	R\$ 2.638,86
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.272,98	R\$ 6.545,96
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 4.198,24	R\$ 8.396,48
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.120,30	R\$ 4.481,20
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 950,07	R\$ 3.800,28
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 805,95	R\$ 3.223,80

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 656,38	R\$ 2.625,52
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 95,43	R\$ 477,15
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 323,73	R\$ 1.294,92
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 925,10	R\$ 3.700,40
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 821,30	R\$ 1.642,60
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 757,79	R\$ 1.515,58
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.124,43	R\$ 8.248,86
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.095,53	R\$ 10.191,06
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 212,35	R\$ 1.061,75
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 296,94	R\$ 1.484,70
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 756,22	R\$ 6.049,76
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 494,44	R\$ 2.472,20
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 351,74	R\$ 1.758,70
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 208,92	R\$ 1.044,60
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 208,92	R\$ 1.044,60
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 712,77	R\$ 2.138,31
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.076,00	R\$ 8.152,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 557,33	R\$ 2.229,32
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 470,07	R\$ 1.880,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 321,04	R\$ 1.284,16
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 590,59	R\$ 2.362,36
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 164,20	R\$ 821,00
57	ARLA	UNID	5	R\$ 157,06	R\$ 785,30
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 176,94	R\$ 884,70
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 917,51	R\$ 3.670,04
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 614,48	R\$ 2.457,92
					R\$241.000,00

**VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO
PLACA PTS 1G72**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.463,59	R\$ 5.854,36
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 435,81	R\$ 1.743,24
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 5.554,01	R\$ 22.216,04
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 447,13	R\$ 1.788,52
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 12.137,93	R\$ 72.827,58
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 493,00	R\$ 2.958,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 271,09	R\$ 1.084,36
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 506,56	R\$ 2.026,24

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PAVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 226,82	R\$ 1.360,92
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.839,78	R\$ 11.038,68
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 478,65	R\$ 2.871,90
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 438,32	R\$ 1.753,28
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 648,54	R\$ 2.594,16
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 1.062,89	R\$ 4.251,56
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 2.026,30	R\$ 12.157,80
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 669,12	R\$ 2.676,48
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 620,11	R\$ 2.480,44
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 621,03	R\$ 2.484,12
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 1.191,98	R\$ 4.767,92
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 336,21	R\$ 1.344,84
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 261,48	R\$ 1.045,92
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 463,51	R\$ 1.854,04
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 309,32	R\$ 1.855,92
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 832,91	R\$ 1.665,82
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.507,09	R\$ 12.056,72
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 583,46	R\$ 3.500,76
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 583,46	R\$ 3.500,76
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 4.344,03	R\$ 8.688,06
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 5.543,13	R\$ 11.086,26
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.467,39	R\$ 5.869,56
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 1.252,81	R\$ 5.011,24
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 1.062,41	R\$ 4.249,64
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 878,51	R\$ 3.514,04
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 126,08	R\$ 630,40
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 427,57	R\$ 1.710,28
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.222,23	R\$ 4.888,92
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.091,76	R\$ 2.183,52
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 1.017,85	R\$ 2.035,70
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 5.455,97	R\$ 10.911,94
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 6.745,08	R\$ 13.490,16
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 278,91	R\$ 1.394,55
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 390,46	R\$ 1.952,30
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 1.003,51	R\$ 8.028,08
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 656,15	R\$ 3.280,75

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 470,66	R\$ 2.353,30
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 278,68	R\$ 1.393,40
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 281,53	R\$ 1.407,65
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 986,89	R\$ 2.960,67
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.491,00	R\$ 10.982,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 762,03	R\$ 3.048,12
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 645,07	R\$ 2.580,28
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 463,15	R\$ 1.852,60
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 795,15	R\$ 3.180,60
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 233,30	R\$ 1.166,50
57	ARLA	UNID	5	R\$ 210,55	R\$ 1.052,75
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 235,75	R\$ 1.178,75
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.214,20	R\$ 4.856,80
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 790,20	R\$ 3.160,80
					R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL				R\$561.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

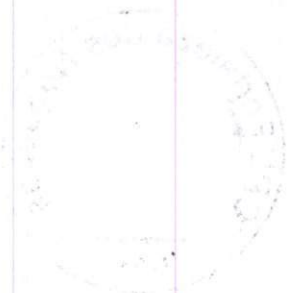
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 561.000,00** (quinhentos e sessenta e um mil)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

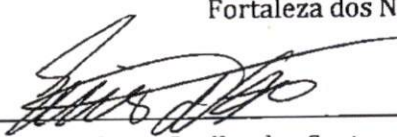
16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

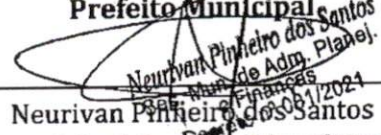
17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.


Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal


Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Amontana

Alex de Souza Santana

Fiscal de Contrato

Decreto nº 008-2023

[Signature]

AUTO CENTER TREVOLTA
CNPJ nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

Franciscarlos Teixeira Lima

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*

CPF: *058.154.123-74*

Nome: *[Signature]*

CPF: *040.1453.1573-47*

[Signature]

[Signature]

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 44.736.606/0001-65

Empresa Contratada

Mailson Noleto Barros

CPF nº 041.240.453-28

Representante Legal da Empresa

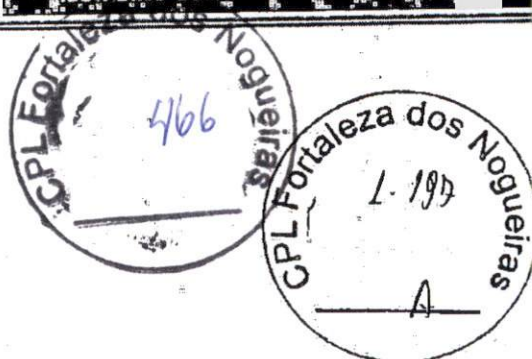
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c57a599434f7baf5f69198e0789a803b

DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que, dia 28 de março de 2024 será quinta-feira da semana santa;

Considerando que o Estado do Maranhão, já publicou o Decreto, decretando Ponto Facultativo dia 28/03, data que antecede o feriado de Sexta-Feira;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas, decreta:

DECRETA:

Art.1º Ponto facultativo quinta-feira, dia 28 de março de 2024, quinta-feira da semana santa, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 25 de março de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bc4d460ca485af7580e7a76aca96fd42

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 274.450,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 039f9b88c5b5d191aa9e616e8ed5fbb4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

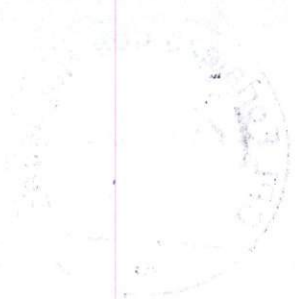
##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Educação e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 105.503,47 (cento e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efb55f7e45f68c69e038153efbaf6969

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 779036461867be610c49203234a2c852

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.736.606/0001-65. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Mailson Noleto Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9d71b5c89cc79ebf45d32f17d60487c

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 965.904,83 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feltosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5f5c9c09ff8da95c8fb6fc608052c2ad



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, localizada na Avenida Zé Ferino Nogueira, nº 40, Nova Fortaleza, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Gustavo Fonseca Magalhães**, inscrito(a) no CPF nº 055.108.813-30 e RG nº 1.302.194 SSP/TO, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Veículo 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15.190, ANO 2009, PLACA NMP-5071					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PCDO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 861,41	R\$ 3.445,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 777,27	R\$ 3.109,08
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.111,54	R\$ 2.223,08
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.420,45	R\$ 2.840,90
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.905,37	R\$ 3.810,74
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	R\$ 92,16	R\$ 460,80
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	R\$ 44,77	R\$ 223,85
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	R\$ 71,07	R\$ 355,35
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 5.109,98	R\$ 10.219,96
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	R\$ 741,31	R\$ 3.706,55
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 922,44	R\$ 1.844,88
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 725,95	R\$ 1.451,90
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 226,43	R\$ 452,86
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 390,32	R\$ 1.561,28
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 321,54	R\$ 1.929,24
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 333,39	R\$ 666,78
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
18	FILTRO DE AR	UNID	5	R\$ 162,16	R\$ 810,80
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 167,91	R\$ 839,55
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	R\$ 116,81	R\$ 584,05
21	FILTRO RACOL	UNID	5	R\$ 199,98	R\$ 999,90
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 106,31	R\$ 531,55
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 106,33	R\$ 531,65
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 471,33	R\$ 2.827,98
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 496,09	R\$ 2.976,54
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 5.450,74	R\$ 10.901,48
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 73,68	R\$ 368,40
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,49	R\$ 47,45
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 50,42	R\$ 201,68
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 758,73	R\$ 3.034,92
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 608,95	R\$ 2.435,80
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 47,72	R\$ 190,88
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 43,61	R\$ 218,05
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 36,97	R\$ 184,85
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 129,44	R\$ 647,20

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 5.930,15	R\$ 11.860,30
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 111,17	R\$ 555,85
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 111,17	R\$ 555,85
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 45,71	R\$ 228,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 329,91	R\$ 1.319,64
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 409,46	R\$ 1.637,84
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.312,06	R\$ 5.248,24
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.343,69	R\$ 5.374,76
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 133,95	R\$ 267,90
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 85,42	R\$ 170,84
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 390,55	R\$ 781,10
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 144,60	R\$ 289,20
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 376,25	R\$ 2.257,50
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 298,94	R\$ 1.793,64
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 413,38	R\$ 1.653,52
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 394,68	R\$ 1.578,72
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 105,90	R\$ 423,60
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 97,05	R\$ 388,20
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 219,01	R\$ 876,04
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 219,01	R\$ 876,04
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 38,09	R\$ 152,36
VALOR TOTAL					R\$ 105.503,47

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

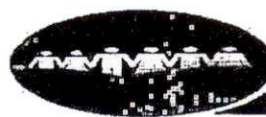
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 105.503,47** (cento e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

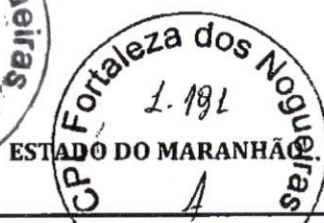
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

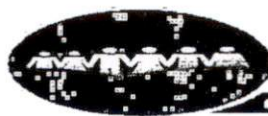
Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

 CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

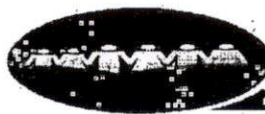
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Silvio Barros de Macedo

Decreto nº 004-E

Fiscal de Contrato

AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA

CNPJ nº 35.441.246/0001-83

Empresa Contratada

Gustavo Fonseca Magalhães

CPF nº 055.108.813-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 058/518/173-19

Nome:

CPF: 040/153/513-47



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 105.503,47 (cento e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efb55f7e45f68c69e038153efba6969

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Gustavo Fonseca Magalhães (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 779036461867be610c49203234a2c852

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2024.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **IMPERIO CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.606/0001-65. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Mailson Noleto Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9d71b5c89cc79ebf45d32f17d60487c

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 965.904,83 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Jocimar Ribeiro Feitosa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5f5c9c09ff8da95c8fb6fc608052c2ad





Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)
Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Jocimar Ribeiro Feitosa**, inscrito(a) no CPF nº 874.702.413-53 e RG nº 1.940.476 SSP/PI, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS

VEÍCULO 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 1.892,91	R\$ 3.785,82
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	FANIA	UNID	4	R\$ 1.526,22	R\$ 6.104,88
3	CABO DO REVERSOR	FANIA	UNID	4	R\$ 1.862,91	R\$ 7.451,64
4	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 863,30	R\$ 3.453,20
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 689,58	R\$ 2.758,32
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 705,11	R\$ 2.820,44
7	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	4	R\$ 862,51	R\$ 3.450,04
8	JOGO KIT MOTOR	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 6.606,51	R\$ 26.426,04
9	REPARO PISTÃO	UNIVERSAL	UNID	8	R\$ 2.848,18	R\$ 22.785,44
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	4	R\$ 553,38	R\$ 2.213,52
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	R\$ 534,78	R\$ 2.139,12
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SABO	UNID	4	R\$ 700,87	R\$ 2.803,48
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 881,58	R\$ 3.526,32
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 906,69	R\$ 3.626,76
TOTAL						R\$ 93.345,02

VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.075,18	R\$ 4.300,72
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 294,85	R\$ 1.179,40
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.145,89	R\$ 16.583,56
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 369,93	R\$ 1.479,72
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 7.690,06	R\$ 46.140,36
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 362,30	R\$ 2.173,80
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 75,45	R\$ 301,80
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 402,73	R\$ 1.610,92
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 172,45	R\$ 1.034,70
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.493,56	R\$ 8.961,36
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 385,93	R\$ 2.315,58
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 330,26	R\$ 1.321,04